



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR

1. DADOS DA EMENDA

Autor da Emenda: Gimenez Fritz

Emenda: Nº 2/2025

Valor Total: R\$ 482.666,66

Beneficiário: Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

O presente objeto consiste na aquisição, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos voltados ao abastecimento das unidades de saúde municipais de Cacoal, com o objetivo de fortalecer a assistência farmacêutica no âmbito municipal, por meio da farmácia central. Visa garantir o acesso contínuo aos medicamentos essenciais para a população usuária do sistema público de saúde municipal, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção, tratamento adequado e redução de agravos decorrentes da falta ou atraso no fornecimento de medicamentos.

3. JUSTIFICATIVA

A assistência farmacêutica é um dos pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para prevenção e tratamento de doenças. O município de Cacoal, enfrenta desafios relacionados ao abastecimento regular de medicamentos devido aumento significativo da demanda, o que compromete a continuidade do tratamento de pacientes e a qualidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Dessa forma, a presente proposta visa fortalecer a assistência farmacêutica municipal por meio da aquisição de medicamentos padronizados pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), assegurando o atendimento à população e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde pública.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral: Fortalecer a assistência farmacêutica do município de Cacoal por meio da aquisição e distribuição de medicamentos às unidades de saúde da rede municipal.

Objetivos Específicos:





**Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal**

- Garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais nas unidades de saúde;
- Reduzir a falta de medicamentos e melhorar a satisfação dos usuários do SUS;
- Contribuir para o tratamento adequado de doenças crônicas e agudas;
- Apoiar as ações de atenção básica e programas estratégicos de saúde.

Público-Alvo: População usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Cacoal, estimada em 98.280 habitantes.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução desta emenda, espera-se: Regularização do fornecimento de medicamentos na rede municipal, melhoria da qualidade do atendimento e da adesão ao tratamento e fortalecimento da política municipal de assistência farmacêutica.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS E MONITORAMENTO

Metas	Indicadores de Aferição / Cumprimento	Meios de Verificação	Unidade de Medida	Quantidade e Prevista
Aquisição de medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)	Processo licitatório e nota fiscal de compra emitida.	Documentos licitatórios e notas fiscais.	Medicamentos adquiridos	
Atendimento de 100% das unidades de saúde municipais com o fornecimento dos medicamentos previstos.	Percentual de unidades com estoque mínimo dos medicamentos previstos no prazo	Relatórios de estoque das unidades + sistema de distribuição + visitas de verificação	% de unidades atendidas	100%



7. ORÇAMENTO DETALHADO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Item	Descrição	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de medicamentos	Unidade			482.666,66

Total Geral: R\$ 482.666,66

Página 33

7.1. TABELA DE COTAÇÃO

ATAS EM ANEXO.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir do recebimento do recurso da verba da emenda impositiva até o último dia útil bancário do mês de dezembro de 2026.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	Detalhamento	Concedente (Emenda)	Proponente (Contrapartida)	Valor Global (R\$)
Material de consumo	Aquisição de medicamentos	R\$ 482.666,66	R\$ 0,00	R\$ 482.666,66

Cacoal, 15 de novembro de 2025

Assinado por:

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
GIMENEZ FRITZ



18/11/2025 10:58:31

Gimenez Fritz

Autor da Emenda Impositiva

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 2668701e-190a-4a5f-9bea-ba84023a42e





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2025

Aos **05 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **52.808.009/0001-27**, com sede em **Rua Av. Maripá, 7210, Vila Becker, Toledo - PR, CEP 85.902-495**, telefone para contato **(45) 9 9965-8536**, e-mail: pp-dist@hotmail.com, neste ato representada por **JEAN CARLOS PETRY**, Sócio(a), por-tador(a) de cédula de identidade RG **8.651.599-7** SESP/PR, inscrita no CPF/MF **063.086.819-03**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **4303/2025**, Pregão Eletrônico nº **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

<u>Ité m</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidad e</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
7	<u>13603</u> 7	<u>ACICLOVIR 200 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>20.000</u>	<u>R\$ 0,1700</u>	<u>R\$ 3.400,0000</u>	<u>PHARLAB /</u> <u>1410700180069</u>
12	<u>13581</u> 1	<u>ÁCIDO FÓLICO 5 MG</u> <u>COMPRIMIDO UND</u>	<u>CP</u>	<u>43.200</u>	<u>R\$ 0,0400</u>	<u>R\$ 1.728,0000</u>	<u>HIPOLABOR /</u> <u>1134301590024</u>
15	<u>13398</u> 2	<u>ALBENDAZOL 400 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>5.310</u>	<u>R\$ 0,4700</u>	<u>R\$ 2.495,7000</u>	<u>PRATI</u> <u>DONADUZZI /</u> <u>1256800520029</u>
18	<u>13587</u> 8	<u>ALOPURINOL 300 MG</u> <u>COMPRIMIDO UND</u>	<u>COMP</u>	<u>12.000</u>	<u>R\$ 0,2500</u>	<u>R\$ 3.000,0000</u>	<u>PRATI</u> <u>DONADUZZI /</u> <u>1256801910068</u>
24	<u>13606</u> 6	<u>AMIODARONA 200</u> <u>MG COMPRIMIDO</u>	<u>COMP</u>	<u>15.000</u>	<u>R\$ 0,3800</u>	<u>R\$ 5.700,0000</u>	<u>GEOLAB /</u> <u>1542302770121</u>
25	<u>13583</u> 3	<u>AMOXICILINA 500</u> <u>MG</u> <u>COMPRIMIDO/</u>	<u>CP</u>	<u>31.500</u>	<u>R\$ 0,2200</u>	<u>R\$ 6.930,0000</u>	<u>UNICHEM /</u> <u>1564900030066</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



		CÁPSULA					
36	13400 2	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	FR	9.000	R\$ 6,8100	R\$ 61.290,0000	PHARLAB / 1410700060195
69	13403 7	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	UND	30.000	R\$ 0,2100	R\$ 6.300,0000	PRATI DONADUZZI / 1256801500099
79	13407 7	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FRA	2.500	R\$ 3,7900	R\$ 9.475,0000	FARMACE / 1108500350024
81	13407 9	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/ 10G	BI	1.440	R\$ 1,8300	R\$ 2.635,2000	PRATI DONADUZZI / 1256801260020
92	13409 2	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	FR	14.400	R\$ 1,2100	R\$ 17.424,0000	FARMACE / 1108500300027
93	82266	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	200.00 0	R\$ 0,1200	R\$ 24.000,0000	PRATI DONADUZZI / 1256800410037
100	13410 3	ESCOPELAMINA (BUTIL BROMETO) 10 MG COMPRIMIDO	UND	10.800	R\$ 0,4600	R\$ 4.968,0000	GREEN PHARMA / 1201900290014
101	13410 7	ESCOPELAMINA (BUTIL BROMETO)+DIPIRON A 10MG+250MG COMPRIMIDO	UND	30.000	R\$ 0,2300	R\$ 6.900,0000	PHARLAB / 1410700270025
109	13411 9	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CA	40.000	R\$ 0,5500	R\$ 22.000,0000	BELFAR / 1057100840069
111	13581 9	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO UND	CP	22.500	R\$ 0,0500	R\$ 1.125,0000	PRATI DONADUZZI / 1256801950027
125	13417 2	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	75.600	R\$ 0,1500	R\$ 11.340,0000	VITAMEDIC / 1039200650069
133	13419 4	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	18.900	R\$ 0,2400	R\$ 4.536,0000	VITAMEDIC / 1039201670039
140	13437 3	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO C/30G	BI	855	R\$ 5,3100	R\$ 4.540,0500	PHARLAB / 1410700560082
150	13420 9	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	UND	12.000	R\$ 0,1100	R\$ 1.320,0000	PHARLAB / 1410700320049
160	13421	METRONIDAZOL 250	UND	15.000	R\$	R\$	PRATI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



	<u>8</u>	<u>MG COMPRIMIDO</u>			<u>0,1800</u>	<u>2.700,0000</u>	<u>DONADUZZI /</u> <u>1256801820034</u>
<u>164</u>	<u>13422</u> <u>2</u>	<u>MICONAZOL 20</u> <u>MG/G CREME</u> <u>VAGINAL BISNAGA C/</u> <u>80G + 14</u> <u>APLICADORES</u>	<u>BI</u>	<u>495</u>	<u>R\$</u> <u>9,1300</u>	<u>R\$</u> <u>4.519,3500</u>	<u>PRATI</u> <u>DONADUZZI /</u> <u>1256800530040</u>
<u>167</u>	<u>13422</u> <u>4</u>	<u>NEOMICINA +</u> <u>BACITRACINA 5 + 250</u> <u>MG UI/G POMADA</u> <u>BISNAGA C/ 15G</u>	<u>BI</u>	<u>1.350</u>	<u>R\$</u> <u>2,5200</u>	<u>R\$</u> <u>3.402,0000</u>	<u>BELFAR /</u> <u>1057101630041</u>
<u>171</u>	<u>12078</u> <u>6</u>	<u>NISTATINA</u> <u>25.000UI/G POMADA</u> <u>BISNAGA C/60G+14</u> <u>APLICADORES</u>	<u>BI</u>	<u>1.620</u>	<u>R\$</u> <u>7,4100</u>	<u>R\$</u> <u>12.004,2000</u>	<u>GREEN PHARMA</u> <u>L</u> <u>GREENPHARMA</u> <u>QUÍMICA E</u> <u>FARMACÊUTICA</u> <u>LTDA</u> <u>7,4100</u> <u>12.004,20</u> <u>1201901220015</u>
<u>174</u>	<u>13605</u> <u>2</u>	<u>NORFLOXACINO 400</u> <u>MG COMPRIMIDO</u> <u>UND</u>	<u>COMP</u>	<u>6.000</u>	<u>R\$</u> <u>0,3900</u>	<u>R\$</u> <u>2.340,0000</u>	<u>PHARMASCIENC</u> <u>E /</u> <u>1171700730029</u>
<u>182</u>	<u>13444</u> <u>7</u>	<u>PARACETAMOL</u> <u>200MG/ML SOL ORAL</u> <u>GOTAS 15 ML</u>	<u>FR</u>	<u>7.200</u>	<u>R\$</u> <u>1,4100</u>	<u>R\$</u> <u>10.152,0000</u>	<u>FARMACE /</u> <u>1108500340029</u>
<u>183</u>	<u>13423</u> <u>8</u>	<u>PARACETAMOL 500</u> <u>MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>54.000</u>	<u>R\$</u> <u>0,0500</u>	<u>R\$</u> <u>2.700,0000</u>	<u>HIPOLABOR /</u> <u>1134301010036</u>
<u>188</u>	<u>34034</u>	<u>PREDNISOLONA</u> <u>20MG</u>	<u>CP</u>	<u>15.480</u>	<u>R\$</u> <u>0,2000</u>	<u>R\$</u> <u>3.096,0000</u>	<u>HIPOLABOR /</u> <u>1134302130086</u>
<u>189</u>	<u>34033</u>	<u>PREDNISOLONA 5MG</u>	<u>CP</u>	<u>13.500</u>	<u>R\$</u> <u>0,0600</u>	<u>R\$</u> <u>810,0000</u>	<u>HIPOLABOR /</u> <u>1134302130043</u>
<u>197</u>	<u>13425</u> <u>1</u>	<u>SALBUTAMOL 100</u> <u>MCG (200 DOSES)</u> <u>AEROSOL FRASCO</u>	<u>FR</u>	<u>1.080</u>	<u>R\$</u> <u>13,640</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>14.731,2000</u>	<u>TEUTO /</u> <u>1037000960033</u>
<u>205</u>	<u>13425</u> <u>6</u>	<u>SULFADIAZINA DE</u> <u>PRATA 10 MG/G</u> <u>CREME BISNAGA C/</u> <u>30G</u>	<u>BI</u>	<u>1.485</u>	<u>R\$</u> <u>5,1500</u>	<u>R\$</u> <u>7.647,7500</u>	<u>UNIAO QUIMICA</u> <u>L</u> <u>1049713450027</u>
<u>206</u>	<u>13902</u> <u>5</u>	<u>SULFADIAZINA DE</u> <u>PRATA 10 MG/G</u> <u>CREME</u> <u>POTE/400</u> <u>GRAMAS</u>	<u>PO</u>	<u>108</u>	<u>R\$</u> <u>47,990</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>5.182,9200</u>	<u>PRATI</u> <u>DONADUZZI /</u> <u>1256800370027</u>
<u>208</u>	<u>13425</u> <u>8</u>	<u>SULFAMETOXAZOL +</u> <u>TRIMETOPRIMA 400</u> <u>MG + 80 MG</u>	<u>UND</u>	<u>14.490</u>	<u>R\$</u> <u>0,1800</u>	<u>R\$</u> <u>2.608,2000</u>	<u>PRATI</u> <u>DONADUZZI /</u> <u>1256802090021</u>



<u>COMPRIMIDO</u>							
<u>219</u>	<u>13426</u>	<u>TIAMINA 300 MG</u>	<u>UND</u>	<u>4.500</u>	<u>R\$</u> <u>0,2700</u>	<u>R\$</u> <u>1.215,0000</u>	<u>HIPOLABOR /</u> <u>1134301700024</u>
	<u>4</u>	<u>COMPRIMIDO</u>			<u>TOTAL:</u>	<u>R\$</u> <u>274.215,570</u> <u>0</u>	

LOTE 2: LOTE 2

<u>Ite m</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidad e</u>	<u>Quant -</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
<u>226</u>	<u>13400</u>	<u>AZITROMICINA 40 MG/ML</u> <u>(600MG) PÓ PARA</u> <u>SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/</u> <u>DILUENTE E SERINGA</u> <u>DOSADORA</u>	<u>FR</u>	<u>3.000</u>	<u>R\$</u> <u>6,8100</u>	<u>R\$</u> <u>20.430,000</u> <u>0</u>	<u>PHARLAB /</u> <u>141070006019</u> <u>5</u>
<u>228</u>	<u>13901</u>	<u>COLAGENASE+CLORANFENIC</u> <u>OL 0,6+0,01UI/G</u> <u>BISNAGA/30 GRAMA</u>	<u>BI</u>	<u>1.750</u>	<u>R\$</u> <u>13,520</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>23.660,000</u> <u>0</u>	<u>CRISTALIA /</u> <u>102980505010</u> <u>1</u>
<u>232</u>	<u>13612</u>	<u>PREDNISOLONA FOSFATO</u> <u>SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO</u> <u>ORAL FRASCO C/ 60ML</u>	<u>FRASC</u> <u>O</u>	<u>2.700</u>	<u>R\$</u> <u>5,1100</u>	<u>R\$</u> <u>13.797,000</u> <u>0</u>	<u>HIPOLABOR /</u> <u>113430184003</u> <u>9</u>
					<u>TOTAL:</u>	<u>R\$</u> <u>57.887,000</u> <u>0</u>	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.



4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.



5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.



8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuênciam dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA Nº 0687/PMC/2025**

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**

**JEAN CARLOS
PETRY:063086
81903
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
52.808.009/0001-27**

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS
PETRY:06308681903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=
presencial, CN=JEAN CARLOS PETRY:06308681903
Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2025

Aos **05 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **29.043.834/0001-66**, com sede em **Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bairro- Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168** telefone para contato **(54) 3712-0427**, e-mail: **3med.distribuidora@gmail.com**, neste ato representada por **IURI RENAN BERGAMIN**, Sócio(a), por-tador(a) de cédula de identidade RG **1082838168 SJS/II RS**, inscrita no CPF/MF **012.562.530-81**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **4303/2023**, Pregão Eletrônico nº **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

<u>Item</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
41	<u>139012</u>	<u>BROMOPRIDA 4MG/MG SOLUÇÃO ORAL</u>	FRA	<u>2.000</u>	<u>R\$ 2,5700</u>	<u>R\$ 5.140,0000</u>	<u>NATIVITA</u>
61	<u>134026</u>	<u>CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU FRASCO</u>	FR	<u>720</u>	<u>R\$ 5,2000</u>	<u>R\$ 3.744,0000</u>	<u>NATIVITA</u>
75	<u>141330</u>	<u>CLOPERASTINA (CLORIDRATO) 3,54MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/120ML</u>	FR	<u>1.080</u>	<u>R\$ 25,7700</u>	<u>R\$ 27.831,6000</u>	<u>EMS</u>
158	<u>135928</u>	<u>METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO UND</u>	COMP	<u>21.600</u>	<u>R\$ 0,5300</u>	<u>R\$ 11.448,0000</u>	<u>ACCORD</u>
159	<u>135955</u>	<u>METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO UND</u>	COMP	<u>25.200</u>	<u>R\$ 0,4000</u>	<u>R\$ 10.080,0000</u>	<u>ACCORD</u>
162	<u>134220</u>	<u>METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL</u>	BI	<u>720</u>	<u>R\$ 6,9900</u>	<u>R\$ 5.032,8000</u>	<u>PRATI</u>



		<u>BISNAGA C / 50G +</u> <u>APLICADORES</u>					
<u>166</u>	<u>136280</u>	<u>MUPIROCINA 20 MG/G</u> <u>CREME BISNAGA 15G</u>	<u>BI</u>	<u>180</u>	<u>R\$</u> <u>21,4700</u>	<u>R\$</u> <u>3.864,6000</u>	<u>PRATI</u>
<u>172</u>	<u>134229</u>	<u>NISTATINA 100.000 UI/ML</u> <u>SOLUÇÃO ORAL FRASCO</u> <u>C/30ML</u>	<u>FR</u>	<u>1.080</u>	<u>R\$</u> <u>4,9700</u>	<u>R\$</u> <u>5.367,6000</u>	<u>PRATI</u>
				<u>TOTAL:</u>		<u>R\$</u> <u>72.508,6000</u>	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:



5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA Nº 0687/PMC/2025**

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:29043834000166

Assinado de forma digital por
3MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:29043834000166
Dados: 2025.08.06 15:57:02 -03'00'

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
29.043.834/0001-66**

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2025

Aos **05 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **ALFAMED COMERCIO E REPRESENTACAO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **49.862.297/0001-93**, com sede em Avenida **Leopoldo de Matos, 224, Sala 02, Bairro: Centro, Guajará -Mirim – RO, CEP: 76850-000**, telefone para contato **(69) 3541-2126**, e-mail: licitacaoalfamed7@gmail.com comprasalfamed@gmail.com, neste ato representada por **VERONICA QUEIROGA DE MELO CESAR**, Sócio(a), por-tador(a) de cédula de identidade RG **429101** SSP/AC, inscrita no CPF/MF **005.233.922-06**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **4303/2025**, Pregão Eletrônico nº **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
22	<u>133989</u>	<u>AMINOFILINA 100 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>1.440</u>	<u>R\$ 0,0800</u>	<u>R\$ 115,2000</u>	<u>HIPOLABOR /</u> <u>1134301650035</u>
23	<u>136072</u>	<u>AMIODARONA 100 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>COMP</u>	<u>10.000</u>	<u>R\$ 0,4900</u>	<u>R\$ 4.900,0000</u>	<u>GEOLAB /</u> <u>1542302770022</u>
62	<u>134028</u>	<u>CETOCONAZOL 20</u> <u>MG/G CREME</u> <u>DERMATÓLOGICO</u> <u>BISNAGA C/ 30G</u>	<u>BI</u>	<u>1.188</u>	<u>R\$ 3,5600</u>	<u>R\$ 4.229,2800</u>	<u>HIPOLABOR /</u> <u>1134301310013</u>
126	<u>134180</u>	<u>IBUPROFENO 50</u> <u>MG/ML SOLUÇÃO</u> <u>ORAL FRASCO C/ 30ML</u>	<u>FR</u>	<u>5.400</u>	<u>R\$ 3,2200</u>	<u>R\$ 17.388,0000</u>	<u>GEOLAB /</u> <u>1542303070016</u>
127	<u>134182</u>	<u>IBUPROFENO</u> <u>100MG/ML SOLUÇÃO</u>	<u>FR</u>	<u>4.500</u>	<u>R\$ 2,8300</u>	<u>R\$ 12.735,0000</u>	<u>GEOLAB /</u> <u>1542303070059</u>



	<u>ORAL FRASCO</u>					
				<u>TOTAL:</u>	R\$ <u>39.367,4800</u>	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.



5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.



6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 11150/PMC/2025

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023

**ALFAMED COMERCIO E
REPRESENTACAO
IMPORTACAO EXPOR:**
49862297000193

Digitalmente assinado por ALFAMED COMERCIO E
REPRESENTACAO IMPORTACAO EXPOR: 49862297000193
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, S=RO, L=GUAJARA-MIRIM, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=26581064000117, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=AC
ImportacaoExportaRFB, CN=ALFAMED COMERCIO E
REPRESENTACAO IMPORTACAO EXPOR: 49862297000193
Razão Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025-08-07 12:09:17

ALFAMED COMERCIO E REPRESENTACAO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
49.862.297/0001-93

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2025

Aos **05 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **54.388.280/0001-86**, com sede em **Rua Antônio Marcello, 573, Luther King Cep: 85601-580, Cidade: Francisco Beltrão – PR** Telefone Para Contato: (46) 99138-2034 e-mail: Belmeddistribuidora@Gmail.Com, neste ato representada por **NATIELE TOMAZELI BORGES**, Sócio(a), por-tador(a) de cédula de identidade RG **8.403.894-6 SESP/PR**, inscrita no CPF/MF **038.301.949-43**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **4303/2025**, Pregão Eletrônico nº **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

<u>Ité m</u>	<u>Códig o</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unida de</u>	<u>Quant</u> <u>:</u>	<u>Valor</u> <u>Unit.</u> <u>R\$</u>	<u>Valor Total</u> <u>R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
1	<u>1339</u> <u>69</u>	<u>ACEBROFILINA 5 MG/ML</u> <u>SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120</u> <u>ML</u>	<u>FR</u>	<u>1.080</u>	<u>R\$</u> <u>4,900</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>5.292,000</u> <u>0</u>	<u>CIMED /</u> <u>1.4381.0131.0</u> <u>02-1</u>
2	<u>1359</u> <u>18</u>	<u>ACEBROFILINA 10 MG/ML</u> <u>SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120</u> <u>ML</u>	<u>FRASC</u> <u>O</u>	<u>630</u>	<u>R\$</u> <u>5,400</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>3.402,000</u> <u>0</u>	<u>CIMED /</u> <u>14381013100</u> <u>38</u>
16	<u>1339</u> <u>83</u>	<u>ALBENDAZOL 40 MG/ML</u> <u>SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10</u> <u>ML</u>	<u>FR</u>	<u>4.000</u>	<u>R\$</u> <u>1,320</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>5.280,000</u> <u>0</u>	<u>GEOLAB /</u> <u>15423004400</u> <u>63</u>
28	<u>3323</u> <u>6</u>	<u>AMOXICILINA 50 MG/ML PO</u> <u>PARA SUSPENSÃO ORAL, FR. C/</u> <u>150 ML</u>	<u>FR</u>	<u>2.385</u>	<u>R\$</u> <u>6,100</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>14.548,50</u> <u>00</u>	<u>NEO QUIMICA</u> <u>/</u> <u>15584010200</u> <u>11</u>
31	<u>1358</u>	<u>ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO</u>	<u>COMP</u>	<u>22.95</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>	<u>GEOLAB /</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



	<u>34</u>	<u>UND</u>		<u>0</u>	<u>0,030</u>	<u>688,5000</u>	<u>15423024300</u>
	<u>43</u>			<u>0</u>	<u>0</u>		
<u>33</u>	<u>1339</u> <u>99</u>	<u>ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>22.41</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,040</u>	<u>R\$</u> <u>896,4000</u>	<u>ACHE /</u> <u>10573054000</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>11</u>
<u>45</u>	<u>1340</u> <u>11</u>	<u>CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>37.80</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,030</u>	<u>R\$</u> <u>1.134,000</u>	<u>CIMED /</u> <u>14381023500</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>51</u>
<u>54</u>	<u>1340</u> <u>19</u>	<u>CLORIDRATO DE PIROXIDINA 40</u> <u>MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>900</u>	<u>R\$</u> <u>0,760</u>	<u>R\$</u> <u>684,0000</u>	<u>NUNESFARMA</u> <u>/</u> <u>0.000.002.402</u> <u>.01-8</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		
<u>55</u>	<u>1340</u> <u>20</u>	<u>CARVEDILOL 3,125 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>21.60</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,090</u>	<u>R\$</u> <u>1.944,000</u>	<u>EMS /</u> <u>10235107300</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>48</u>
<u>56</u>	<u>1340</u> <u>21</u>	<u>CARVEDILOL 6,25 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>32.22</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,090</u>	<u>R\$</u> <u>2.899,800</u>	<u>EMS /</u> <u>10235107301</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>10</u>
<u>57</u>	<u>1340</u> <u>22</u>	<u>CARVEDILOL 12,5 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>40.50</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,090</u>	<u>R\$</u> <u>3.645,000</u>	<u>EMS /</u> <u>10235107301</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>88</u>
<u>59</u>	<u>1340</u> <u>30</u>	<u>CEFALEXINA 500 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>70.00</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,620</u>	<u>R\$</u> <u>43.400,00</u>	<u>TEUTO /</u> <u>10370038200</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>70</u>
<u>64</u>	<u>1340</u> <u>32</u>	<u>CICLOBENZAPRINA 5 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>10.00</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,070</u>	<u>R\$</u> <u>700,0000</u>	<u>CIMED /</u> <u>14381017400</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>32</u>
<u>65</u>	<u>1340</u> <u>33</u>	<u>CICLOBENZAPRINA 10 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>10.00</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,080</u>	<u>R\$</u> <u>800,0000</u>	<u>CIMED /</u> <u>14381017400</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>83</u>
<u>83</u>	<u>1340</u> <u>81</u>	<u>DEXCLORFENIRAMINA</u> <u>(MALEATO) 2 MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>4.230</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,060</u>	<u>R\$</u> <u>253,8000</u>	<u>GEOLAB /</u> <u>15423001200</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>12</u>
<u>98</u>	<u>1341</u> <u>00</u>	<u>ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>120.0</u> <u>00</u>	<u>R\$</u> <u>0,040</u>	<u>R\$</u> <u>4.800,000</u>	<u>CIMED /</u> <u>1.4381.0144.0</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>12-8</u>
<u>12</u> <u>8</u>	<u>1341</u> <u>89</u>	<u>IPRATRÓPIO BROMETO 0,25</u> <u>MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE</u> <u>FRASCO C/20ML</u>	<u>FR</u>	<u>720</u>	<u>R\$</u> <u>2,500</u>	<u>R\$</u> <u>1.800,000</u>	<u>PRATI /</u> <u>1.256.800.900</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>.02-6</u>
<u>13</u> <u>6</u>	<u>1341</u> <u>97</u>	<u>LEVOTIROXINA 25 MCG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>20.00</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,260</u>	<u>R\$</u> <u>5.200,000</u>	<u>MERCK /</u> <u>1.008.902.020</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>.29-4</u>
<u>13</u> <u>8</u>	<u>1341</u> <u>99</u>	<u>LEVOTIROXINA 50 MCG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>18.00</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,300</u>	<u>R\$</u> <u>5.400,000</u>	<u>MERCK /</u> <u>1.008.902.020</u>
				<u>0</u>	<u>0</u>		<u>.20-0</u>
<u>13</u>	<u>1200</u>	<u>LEVOTIROXINA 100MCG</u>	<u>COMP</u>	<u>20.00</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>	<u>MERCK /</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



9	15			0	0,270	5.400,000	1.008.902.020
14	1359	LORATADINA 10 MG	COMP	14.85	R\$ 0,080	R\$ 1.188,000	CIMED / 14381025302
2	52	COMPRIMIDO UND		0	0	0	01
15	1342	METFORMINA 500 MG	UND	60.00	R\$ 0,130	R\$ 7.800,000	VITAMEDIC / 10392021500
1	10	COMPRIMIDO		0	0	0	39
15	1342	METOCLOPRAMIDA 10 MG	UND	4.050	R\$ 0,070	R\$ 283,5000	BELFAR / 1.0571.0086.0
5	14	COMPRIMIDO		0	0	0	03-5
17	1342	NIMESULIDA 100 MG	UND	20.00	R\$ 0,080	R\$ 1.600,000	CIMED / 14381017700
0	27	COMPRIMIDO		0	0	0	39
17	1413	OXOMEMAZINA +IODETO DE POTÁSSIO + BEN-ZOATO DE SÓDIO + + GUAIFENESINA 0,4MG/ML+20MG/ML+4MG/ML+6MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	720	R\$ 23,07	R\$ 16.610,40	LEGRAND / 1.677.302.710
8	25			00	00	00	.01-0
17	1413	PANTOPRAZOL 40MG	FR	10.80	R\$ 0,180	R\$ 1.944,000	CIMED / 1.4381.0195.0
9	26			0	0	0	05-3
19	1360	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO UND	COMP	5.400	R\$ 0,170	R\$ 918,0000	TEUTO / 10370069100
0	74			0	0	0	21
19	1342	PROPRANOLOL 40 MG	UND	22.50	R\$ 0,040	R\$ 900,0000	OSORIO / 10504005100
2	49	COMPRIMIDO		0	0	0	40
20	1342	SINVASTATINA 20 MG	UND	45.00	R\$ 0,080	R\$ 3.600,000	CIMED / 1.4381.0169.0
2	54	COMPRIMIDO		0	0	0	08-6
20	1342	SULFATO DE ZINCO 10 MG	UND	10.80	R\$ 1,030	R\$ 11.124,00	NUNESFARMA / 11795000300
9	59	COMPRIMIDO		0	0	0	10
21	1342	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	FR	900	R\$ 1,600	R\$ 1.440,000	AIRELA
1	61	FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML		0	0	0	
21	1358	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	CP	61.02	R\$ 0,050	R\$ 3.051,000	NUNESFARMA / 00000057620
3	22	COMPRIMIDO UND		0	0	0	21
					TOTAL :	R\$ 158.626,900	



3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.



6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA Nº 0687/PMC/2025

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023

NATIELE TOMAZELI
BORGES:03830194
943

Assinado de forma digital por
NATIELE TOMAZELI
BORGES:03830194943
Dados: 2025.08.05 15:52:23
-03'00'

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
54.388.280/0001-86

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2025

Aos **05 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. DAISY **BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa GALLI E LIOTTO **COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 42.092.374/0001-24, com sede em **Rua Pernambuco, 1647, Linho, Erechim-RS, CEP: 99704-480**, **telefone para contato (54) 3712-5630 99685 -4994**, **e-mail: licita.dgl@gmail.com**, neste ato representada por **CAMILA LIOTTO**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG **8102028589** RS, inscrita no CPF/MF **036.556.450-82**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **4303/2025**, Pregão Eletrônico nº **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	<u>133975</u>	<u>ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G</u>	UND	<u>540</u>	<u>R\$ 2,8100</u>	<u>R\$ 1.517,4000</u>	<u>CIMED</u>
11	<u>141540</u>	<u>ACIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO</u>	COMP	<u>5.580</u>	<u>R\$ 0,2600</u>	<u>R\$ 1.450,8000</u>	<u>SOOLIS</u>
48	<u>61007</u>	<u>CARBONATO DE CALCIO 500MG</u>	CP	<u>20.000</u>	<u>R\$ 0,0900</u>	<u>R\$ 1.800,0000</u>	<u>SUPLEMEDIC</u>
49	<u>134014</u>	<u>CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMIDO</u>	UND	<u>3.024</u>	<u>R\$ 0,2900</u>	<u>R\$ 876,9600</u>	<u>SUPLEMEDIC</u>
50	<u>134015</u>	<u>CARBOANTO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 500 +400UI COMPRIMIDO</u>	UND	<u>3.564</u>	<u>R\$ 0,2900</u>	<u>R\$ 1.033,5600</u>	<u>SUPLEMEDIC</u>
51	<u>134016</u>	<u>CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 600+400UI COMPRIMIDO</u>	UND	<u>4.500</u>	<u>R\$ 0,2700</u>	<u>R\$ 1.215,0000</u>	<u>SUPLEMEDIC</u>
95	<u>134096</u>	<u>DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO</u>	UND	<u>17.550</u>	<u>R\$ 0,2000</u>	<u>R\$ 3.510,0000</u>	<u>CIMED</u>



<u>99</u>	<u>134101</u>	<u>ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>100.000</u>	<u>R\$ 0,0600</u>	<u>R\$ 6.000,0000</u>	<u>CIMED</u>
<u>168</u>	<u>134225</u>	<u>NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>30.000</u>	<u>R\$ 0,1200</u>	<u>R\$ 3.600,0000</u>	<u>NEO QUIMICA</u>
<u>169</u>	<u>134226</u>	<u>NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>28.000</u>	<u>R\$ 0,1300</u>	<u>R\$ 3.640,0000</u>	<u>NEO QUIMICA</u>
					<u>TOTAL:</u>	<u>R\$ 24.643,7200</u>	

LOTE 2: LOTE 2

<u>Item</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
<u>231</u>	<u>134202</u>	<u>LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120</u>	<u>FR</u>	<u>2.542</u>	<u>R\$ 3,3400</u>	<u>R\$ 8.490,2800</u>	<u>CIMED</u>
					<u>TOTAL:</u>	<u>R\$ 8.490,2800</u>	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.



11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0687/PMC/2025**

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CAMILA
LIOTTO:0365564
5082

Assinado de forma digital por
CAMILA LIOTTO:03655645082
Dados: 2025.08.05 16:04:05
-03'00'

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42.092.374/0001-24



No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2025

Aos **07 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **63.776.421/0001-29**, com sede em **Rua Padre Ezequiel Ramim, nº 1026 – Bairro Teixeirão, CEP: 76.965-576, Cacoal – RO** telefone para contato **(69) 98471-2553 99308-3845**, e-mail: **Infinitomedicamentos@gmail.com**, neste ato representada por **HENRIQUE LIMA LOBIANCO**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG **600.511 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF **520.014.822-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n.º **4303/2025**, Pregão Eletrônico n.º **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

<u>Ité m</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidad e</u>	<u>Quant</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
3	<u>13397</u> <u>1</u>	<u>ACETATO DE</u> <u>HIDROCORTISONA 10MG/G</u> <u>CREME</u>	<u>UND</u>	<u>1.305</u>	<u>R\$</u> <u>8,0000</u>	<u>R\$</u> <u>10.440,0000</u>	<u>TEUTO /</u> <u>103700527002</u> <u>7</u>
6	<u>13900</u> <u>8</u>	<u>ACETILCISTEINA 100MG PÓ</u> <u>GRANULADO 100MG PÓ</u> <u>GRANULADO ENVELOPE 5 G</u>	<u>EN</u>	<u>1.080</u>	<u>R\$</u> <u>1,4200</u>	<u>R\$</u> <u>1.533,6000</u>	<u>EUROFARMA /</u> <u>100430772001</u> <u>0</u>
10	<u>13397</u> <u>7</u>	<u>ACIDO ASCÓRBICO 200</u> <u>MG/ML SOLUÇÃO FRASCO</u> <u>C/30ML</u>	<u>FR</u>	<u>405</u>	<u>R\$</u> <u>4,8000</u>	<u>R\$</u> <u>1.944,0000</u>	<u>AIRELA</u>
38	<u>13400</u> <u>4</u>	<u>BACLOFENO 10 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>450</u>	<u>R\$</u> <u>0,2000</u>	<u>R\$ 90,0000</u>	<u>TEUTO /</u> <u>103700613002</u> <u>4</u>
66	<u>13403</u> <u>4</u>	<u>CIMETIDINA 200 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>720</u>	<u>R\$</u> <u>0,4500</u>	<u>R\$ 324,0000</u>	<u>TEUTO /</u> <u>103700402002</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



							<u>7 R</u>
67	<u>13403</u> <u>5</u>	<u>CINARIZINA 25 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>1.890</u>	<u>R\$ 0,4400</u>	<u>R\$ 831,6000</u>	<u>RAMBAXY /</u> <u>123520143002</u> <u>1</u>
68	<u>13403</u> <u>6</u>	<u>CINARIZINA 75 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>1.080</u>	<u>R\$ 0,6100</u>	<u>R\$ 658,8000</u>	<u>RAMBAXY /</u> <u>123520143004</u> <u>6</u>
72	<u>13403</u> <u>9</u>	<u>CLINDAMICINA 300 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>9.000</u>	<u>R\$ 1,0200</u>	<u>R\$ 9.180,0000</u>	<u>TEUTO /</u> <u>103700471001</u> <u>5</u>
82	<u>13408</u> <u>0</u>	<u>DEXAMETASONA +</u> <u>NEOMICINA 1 MG/ML + 3,5</u> <u>MG/ML SOLUÇÃO</u> <u>OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML</u>	<u>FR</u>	<u>720</u>	<u>R\$ 6,1800</u>	<u>R\$ 4.449,6000</u>	<u>TEUTO /</u> <u>103700171001</u> <u>4</u>
88	<u>13408</u> <u>7</u>	<u>DIGOXINA 0,25 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>CP</u>	<u>1.620</u>	<u>R\$ 0,1400</u>	<u>R\$ 226,8000</u>	<u>TEUTO /</u> <u>103700458003</u> <u>0</u>
90	<u>13409</u> <u>0</u>	<u>DIMENIDRINATO +</u> <u>PIRIDOXIDINA 25 MG + 5</u> <u>MG SOLUÇÃO ORAL</u> <u>FRASCO C/ 20ML</u>	<u>FR</u>	<u>900</u>	<u>R\$ 6,6500</u>	<u>R\$ 5.985,0000</u>	<u>NEO QUIMICA</u> <u>/</u> <u>115600078004</u> <u>6</u>
107	<u>14132</u> <u>2</u>	<u>FEXOFENADINA</u> <u>(CLORIDRATO) 6MG/ML</u> <u>SOLUÇÃO ORAL FRASCO</u> <u>C/60ML</u>	<u>FR</u>	<u>8.100</u>	<u>R\$ 14,990</u> <u>0</u>	<u>R\$ 121.419,000</u> <u>0</u>	<u>VITAMEDIC /</u> <u>126750405002</u> <u>7</u>
110	<u>14132</u> <u>1</u>	<u>FLUCINOLONA</u> <u>+NEOMICINA+POLIMIXINA</u> <u>B+LIDOCAÍNA</u> <u>0,75+3,85+11000U+20MG/</u> <u>ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA</u> <u>FRASCO C/5ML</u>	<u>FR</u>	<u>2.160</u>	<u>R\$ 9,2000</u>	<u>R\$ 19.872,0000</u>	<u>GEOLAB /</u> <u>154230165001</u> <u>5</u>
117	<u>13415</u> <u>5</u>	<u>HIDRALAZINA 25 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>36.00</u> <u>0</u>	<u>R\$ 0,4500</u>	<u>R\$ 16.200,0000</u>	<u>UNIAO</u> <u>QUIMICA /</u> <u>100680013002</u> <u>7</u>
121	<u>13450</u> <u>3</u>	<u>HIDROXIDO DE ALUMINIO +</u> <u>HIDROXIDO DE</u> <u>MAGNESIO+SIMETICONA</u> <u>6% + 4% SOLUÇÃO ORAL</u> <u>FRASCO C/ 100ML</u>	<u>FR</u>	<u>900</u>	<u>R\$ 13,540</u> <u>0</u>	<u>R\$ 12.186,0000</u>	<u>AIRELA /</u> <u>144930007001</u> <u>6</u>
130	<u>13419</u> <u>1</u>	<u>MONONITRATO DE</u> <u>ISOSSORBIDA 20 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>7.560</u>	<u>R\$ 0,3900</u>	<u>R\$ 2.948,4000</u>	<u>BIOSINTETICA</u> <u>/</u> <u>105730581002</u> <u>1</u>
131	<u>13419</u>	<u>MONONITRATO DE</u>	<u>UND</u>	<u>10.80</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>	<u>BIOSINTETICA</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



	<u>2</u>	<u>ISOSSORBIDA 40 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>		<u>0</u>	<u>0,6100</u>	<u>6.588,0000</u>	<u>/</u> <u>105730581006</u> <u>4</u>
<u>135</u>	<u>13611</u> <u>5</u>	<u>LEVOFLOXACINO 750 MG</u> <u>COMPRIMIDO/CÁPSULA</u>	<u>COMP</u>	<u>6.000</u>	<u>R\$</u> <u>3,4500</u>	<u>R\$</u> <u>20.700,0000</u>	<u>EUROFARMA /</u> <u>100431201003</u> <u>4</u>
<u>137</u>	<u>13419</u> <u>8</u>	<u>LEVOTIROXINA 37,5 MCG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>30.00</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,2900</u>	<u>R\$</u> <u>8.700,0000</u>	<u>MERCK /</u> <u>183260353023</u> <u>5</u>
<u>147</u>	<u>13420</u> <u>6</u>	<u>MALEATO DE TIMOLOL</u> <u>0,50% SOLUÇÃO</u> <u>OFTAMOLÓGICA FRASCO</u>	<u>FR</u>	<u>135</u>	<u>R\$</u> <u>5,3800</u>	<u>R\$ 726,3000</u>	<u>TEUTO /</u> <u>103700493001</u> <u>5</u>
<u>156</u>	<u>13617</u> <u>8</u>	<u>METOCLOPRAMIDA 4</u> <u>MG/ML SOLUÇÃO ORAL</u> <u>FRASCO C/10ML</u>	<u>FRASC</u> <u>O</u>	<u>162</u>	<u>R\$</u> <u>5,2200</u>	<u>R\$ 845,6400</u>	<u>TEUTO /</u> <u>103700281002</u> <u>0</u>
<u>165</u>	<u>13422</u> <u>3</u>	<u>MICONAZOL 20 MG/G</u> <u>LOÇÃO FRASCO C/ 30ML</u>	<u>FR</u>	<u>90</u>	<u>R\$</u> <u>8,4000</u>	<u>R\$ 756,0000</u>	<u>CIMED /</u> <u>143810021001</u> <u>3</u>
<u>173</u>	<u>13611</u> <u>3</u>	<u>NITROFURANTÍNA 100 MG</u> <u>COMPRIMIDO UND</u>	<u>COMP</u>	<u>15.00</u> <u>0</u>	<u>R\$</u> <u>0,2500</u>	<u>R\$</u> <u>3.750,0000</u>	<u>TEUTO /</u> <u>103700579001</u> <u>2</u>
<u>180</u>	<u>13423</u> <u>5</u>	<u>PERGAMANATO DE</u> <u>POTASSIO 100 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>900</u>	<u>R\$</u> <u>0,3100</u>	<u>R\$ 279,0000</u>	<u>PHARMUS</u>
<u>184</u>	<u>14028</u> <u>0</u>	<u>PASTA D'ÁGUA LOÇÃO</u> <u>FRASCO C/ 100G</u>	<u>FR</u>	<u>135</u>	<u>R\$</u> <u>9,1500</u>	<u>R\$</u> <u>1.235,2500</u>	<u>PHARMUS</u>
<u>193</u>	<u>13901</u> <u>9</u>	<u>RAMIPIRIL 5MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>COMP</u>	<u>5.000</u>	<u>R\$</u> <u>1,4900</u>	<u>R\$</u> <u>7.450,0000</u>	<u>MEDLEY /</u> <u>113001054009</u> <u>5</u>
<u>222</u>	<u>13426</u> <u>6</u>	<u>VARFARINA 5 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>2.700</u>	<u>R\$</u> <u>0,1700</u>	<u>R\$ 459,0000</u>	<u>TEUTO /</u> <u>103700512002</u> <u>5</u>
<u>223</u>	<u>13426</u> <u>7</u>	<u>VERAPAMIL 80 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>3.600</u>	<u>R\$</u> <u>0,4600</u>	<u>R\$</u> <u>1.656,0000</u>	<u>NOVA</u> <u>QUÍMICA /</u> <u>102350626009</u> <u>1</u>
					TOTAL:	<u>R\$</u> <u>261.433,990</u> <u>0</u>	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
<u>230</u>	<u>141322</u>	<u>FEXOFENADINA</u> <u>(CLORIDRATO)</u> <u>6MG/ML SOLUÇÃO</u>	<u>FR</u>	<u>2.700</u>	<u>R\$</u> <u>14,9900</u>	<u>R\$</u> <u>40.473,0000</u>	<u>VITAMEDIC /</u> <u>1267504050027</u>



	<u>ORAL FRASCO C/60ML</u>					
					<u>TOTAL:</u>	<u>R\$</u> <u>40.473,0000</u>

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.



5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.



6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA Nº 6870/PMC/2025

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023

Documento assinado digitalmente

 HENRIQUE LIMA LOBIANCO
Data: 07/08/2025 14:52:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
63.776.421/0001-29

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025

Aos **05 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 38.460.625/0001-09, com sede em **Rua Monteiro Lobato, 141, Bairro: Floresta, Cacoal – RO, CEP: 76.965-750**, telefone para contato **(69)3441-2956**, e-mail: jgm.licitacao@gmail.com, neste ato representada por **ÉVERTON JUNIOR PEREIRA**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG , inscrita no CPF/MF **845.533.672-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **4303/2025**, Pregão Eletrônico nº **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
17	<u>136038</u>	<u>ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO UND</u>	<u>COMP</u>	<u>2.673</u>	<u>R\$ 0,2800</u>	<u>R\$ 748,4400</u>	<u>EMS</u>
19	<u>136071</u>	<u>ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO UND</u>	<u>COMP</u>	<u>20.000</u>	<u>R\$ 0,1800</u>	<u>R\$ 3.600,0000</u>	<u>PRATI</u>
26	<u>133993</u>	<u>AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125 MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>25.000</u>	<u>R\$ 1,0700</u>	<u>R\$ 26.750,0000</u>	<u>EMS</u>
27	<u>82150</u>	<u>AMOXICILINA + CLAVULANTO DE POTASSIO 875MG+125MG</u>	<u>CP</u>	<u>22.500</u>	<u>R\$ 2,7100</u>	<u>R\$ 60.975,0000</u>	<u>EMS</u>
29	<u>133995</u>	<u>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO</u>	<u>FR</u>	<u>6.000</u>	<u>R\$ 18,4100</u>	<u>R\$ 110.460,0000</u>	<u>EMS</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



		ORAL FRASCO C/ 100ML					
30	<u>135881</u>	<u>AMPICILINA 500 MG</u> <u>COMPRIMIDO/ CÁPSULA</u>	<u>COMP</u>	<u>5.000</u>	<u>R\$ 0,6700</u>	<u>R\$ 3.350,0000</u>	<u>PRATI</u>
32	<u>135835</u>	<u>ANLODIPINO 10 MG</u> <u>COMPRIMIDO UND</u>	<u>CP</u>	<u>28.350</u>	<u>R\$ 0,0600</u>	<u>R\$ 1.701,0000</u>	<u>EMS</u>
34	<u>135836</u>	<u>ATENOLOL 50 MG</u> <u>COMPRIMIDO UND</u>	<u>CP</u>	<u>9.180</u>	<u>R\$ 0,0500</u>	<u>R\$ 459,0000</u>	<u>EMS</u>
35	<u>134001</u>	<u>ATENOLOL 100 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>5.670</u>	<u>R\$ 0,1800</u>	<u>R\$ 1.020,6000</u>	<u>PRATI</u>
42	<u>134008</u>	<u>BUDESONIDA 32 MCG</u> <u>SOLUÇÃO AEROSOL 120</u> <u>DOSES</u>	<u>FR</u>	<u>2.250</u>	<u>R\$ 13,4800</u>	<u>R\$ 30.330,0000</u>	<u>EMS</u>
44	<u>134010</u>	<u>BUDESONIDA 64 MCG</u> <u>SOLUÇÃO AEROSOL</u> <u>FRASCO 120 DOSES</u>	<u>FR</u>	<u>270</u>	<u>R\$ 16,5200</u>	<u>R\$ 4.460,4000</u>	<u>EMS</u>
46	<u>134012</u>	<u>CAPTOPRIL 50MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>10.800</u>	<u>R\$ 0,1500</u>	<u>R\$ 1.620,0000</u>	<u>EMS</u>
52	<u>134017</u>	<u>CLORIDRATO DE</u> <u>ONDANSETRONA 4 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>15.282</u>	<u>R\$ 0,2500</u>	<u>R\$ 3.820,5000</u>	<u>EMS</u>
53	<u>134018</u>	<u>CLORIDRATO DE</u> <u>ONDANSETRONA 8 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>10.800</u>	<u>R\$ 0,2900</u>	<u>R\$ 3.132,0000</u>	<u>EMS</u>
58	<u>134023</u>	<u>CARVEDILOL 25 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>40.500</u>	<u>R\$ 0,1600</u>	<u>R\$ 6.480,0000</u>	<u>EMS</u>
70	<u>134038</u>	<u>CLARITROMICINA 500 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>5.000</u>	<u>R\$ 1,8000</u>	<u>R\$ 9.000,0000</u>	<u>EMS</u>
73	<u>139014</u>	<u>CLOPIDOGREL 75MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>COMP</u>	<u>27.000</u>	<u>R\$ 0,5500</u>	<u>R\$ 14.850,0000</u>	<u>EMS</u>
78	<u>134386</u>	<u>DESLORATADINA</u> <u>05MG/ML SUSP FR 60ML</u>	<u>FR</u>	<u>8.100</u>	<u>R\$ 5,6700</u>	<u>R\$ 45.927,0000</u>	<u>EMS</u>
80	<u>134078</u>	<u>DEXAMETASONA 4 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>20.250</u>	<u>R\$ 0,1900</u>	<u>R\$ 3.847,5000</u>	<u>EMS</u>
94	<u>135991</u>	<u>DOXAZOSINA 2 MG</u> <u>COMPRIMIDO UND</u>	<u>COMP</u>	<u>23.760</u>	<u>R\$ 0,0900</u>	<u>R\$ 2.138,4000</u>	<u>EMS</u>
96	<u>134098</u>	<u>DOXICICLINA 100 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>4.734</u>	<u>R\$ 0,6200</u>	<u>R\$ 2.935,0800</u>	<u>PHARLAB</u>
102	<u>136045</u>	<u>ESPIRONOLACTONA 50</u> <u>MG COMPRIMIDO UND</u>	<u>COMP</u>	<u>20.000</u>	<u>R\$ 0,3000</u>	<u>R\$ 6.000,0000</u>	<u>EMS</u>
103	<u>134112</u>	<u>ESPIRONOLACTONA 25</u> <u>MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>43.200</u>	<u>R\$ 0,2000</u>	<u>R\$ 8.640,0000</u>	<u>EMS</u>
108	<u>135818</u>	<u>FINASTERIDA 5MG</u> <u>COMPRIMIDO UND</u>	<u>CP</u>	<u>10.000</u>	<u>R\$ 0,2800</u>	<u>R\$ 2.800,0000</u>	<u>EMS</u>
115	<u>134149</u>	<u>GLICLAZIDA 30 MG</u>	<u>UND</u>	<u>3.510</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$ 631,8000</u>	<u>EMS</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



		COMPRIMIDO			0,1800		
116	<u>134151</u>	<u>GLICLAZIDA 60 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>27.000</u>	<u>R\$ 0,3400</u>	<u>R\$ 9.180,0000</u>	<u>EMS</u>
124	<u>134169</u>	<u>IBUPROFENO 300 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>40.000</u>	<u>R\$ 0,1200</u>	<u>R\$ 4.800,0000</u>	<u>EMS</u>
129	<u>134190</u>	<u>ISOSSORBIDA-DINITRATO</u> <u>5 MG COMPRIMIDO</u> <u>SUBLINGUAL</u>	<u>UND</u>	<u>21.600</u>	<u>R\$ 0,3100</u>	<u>R\$ 6.696,0000</u>	<u>EMS</u>
132	<u>134193</u>	<u>ITRACONAZOL 100 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>15.000</u>	<u>R\$ 0,9200</u>	<u>R\$ 13.800,0000</u>	<u>GEOLAB</u>
141	<u>134202</u>	<u>LORATADINA 1 MG/ML</u> <u>SOLUÇÃO ORAL FRASCO</u> <u>C/ 120</u>	<u>FR</u>	<u>7.628</u>	<u>R\$ 7,6100</u>	<u>R\$ 58.049,0800</u>	<u>EMS</u>
144	<u>139016</u>	<u>LOSARTANA POTÁSSICA</u> <u>100MG COMPRIMIDO</u>	<u>COMP</u>	<u>900</u>	<u>R\$ 0,3000</u>	<u>R\$ 270,0000</u>	<u>EMS</u>
145	<u>76259</u>	<u>MALEATO DE</u> <u>DEXCLORFENIRAMINA</u> <u>+BETAMETASONA</u> <u>2MG/ML+0,25/5ML</u> <u>SOLUÇÃO ORAL FRASCO</u> <u>C/120ML</u>	<u>FR</u>	<u>1.350</u>	<u>R\$ 5,4600</u>	<u>R\$ 7.371,0000</u>	<u>EMS</u>
153	<u>134212</u>	<u>METILDOPA 250 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>20.000</u>	<u>R\$ 0,4700</u>	<u>R\$ 9.400,0000</u>	<u>EMS</u>
154	<u>134213</u>	<u>METILDOPA 500 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>20.000</u>	<u>R\$ 0,8200</u>	<u>R\$ 16.400,0000</u>	<u>EMS</u>
157	<u>134215</u>	<u>METOPROLOL 100 MG</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>22.000</u>	<u>R\$ 0,7500</u>	<u>R\$ 16.500,0000</u>	<u>EMS</u>
161	<u>140162</u>	<u>METRONIDAZOL 400 MG -</u> <u>COMPRIMIDO</u>	<u>COMP</u>	<u>20.000</u>	<u>R\$ 0,3500</u>	<u>R\$ 7.000,0000</u>	<u>EMS</u>
163	<u>134221</u>	<u>METRONIDAZOL</u> <u>(BENZOILMETRONIDAZOL)</u> <u>40 MG/ML SUSPENSÃO</u> <u>ORAL FRASCO C/ 100ML</u>	<u>FR</u>	<u>315</u>	<u>R\$ 6,1700</u>	<u>R\$ 1.943,5500</u>	<u>EMS</u>
200	<u>139023</u>	<u>SIMETICONA 40MG</u> <u>CÁPSULA</u>	<u>CA</u>	<u>4.000</u>	<u>R\$ 0,1800</u>	<u>R\$ 720,0000</u>	<u>EMS</u>
201	<u>139022</u>	<u>SIMETICONA 75 MG/ML</u> <u>SOLUÇÃO ORAL FRASCO</u> <u>C/15ML</u>	<u>FRA</u>	<u>990</u>	<u>R\$ 1,8200</u>	<u>R\$ 1.801,8000</u>	<u>EMS</u>
210	<u>134260</u>	<u>SULFAMETOXAZOL +</u> <u>TRIMETOPRIMA 40MG +</u> <u>8MG/ML SUSPESÃO ORAL</u> <u>FRASCO C/100ML</u>	<u>FR</u>	<u>720</u>	<u>R\$ 3,3300</u>	<u>R\$ 2.397,6000</u>	<u>EMS</u>
					<u>TOTAL:</u>	<u>R\$ 512.005,7500</u>	



LOTE 2: LOTE 2

<u>Item</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
224	82150	<u>AMOXICILINA + CLAVULANTO DE POTASSIO 875MG+125MG</u>	CP	7.500	R\$ 2,7100	R\$ 20.325,0000	EMS
225	133995	<u>AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML</u>	FR	2.000	R\$ 18,4100	R\$ 36.820,0000	EMS
227	134008	<u>BUDESONIDA 32 MCG SOLUÇÃO AEROSOL 120 DOSES</u>	FR	750	R\$ 13,4800	R\$ 10.110,0000	EMS
229	134386	<u>DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML</u>	FR	2.700	R\$ 5,6700	R\$ 15.309,0000	EMS
					<u>TOTAL:</u>	<u>R\$ 82.564,0000</u>	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS



12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuênciam dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0687/PMC/2025

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA:38460625000109 Assinado de forma digital por JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA:38460625000109 Dados: 2025.08.07 11:51:09 -04'00'
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
38.460.625/0001-09

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025

Aos **05 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **43.231.355/0001-02**, com sede em **Rua Gentil João Miorando, 154, Sala - Copas Verdes, Erechim – RS, CEP: 99.704-654**, telefone para contato **(54) 3529-0740**, e-mail: medicinale@medicinaledistribuidora.com.br, neste ato representada por **TIAGO MAASS**, Sócio(a), por-tador(a) de cédula de identidade RG **8081226717** SSP/RS, inscrita no CPF/MF **007.180.640-70**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **4303/2025**, Pregão Eletrônico nº **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	<u>136094</u>	<u>ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>108.000</u>	<u>R\$ 0,0400</u>	<u>R\$ 4.320,0000</u>	<u>SALICETIL / 1003800430034</u>
76	<u>134041</u>	<u>COMPLEXO B COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>17.100</u>	<u>R\$ 0,0700</u>	<u>R\$ 1.197,0000</u>	<u>COMPLEXO B / LAPON</u>
					<u>TOTAL:</u>	<u>R\$ 5.517,0000</u>	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.



7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;



10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0687/PMC/2025**

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



TIAGO

MAASS:007180640

70

Assinado de forma digital por

TIAGO MAASS:00718064070

Dados: 2025.08.06 08:09:15

-03'00'

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA
43.231.355/0001-02

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2025

Aos **05 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.595.725/0001-84, com sede em **Rua Jose Bonifácio, 584, Centro Cep: 99740000, Barão De Cotegipe-RS, CEP: 99740000**, telefone para contato (054) 3523-2005, e-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br, neste ato representada por **JACILDE TONIN**, Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade RG **3058840814** RS, inscrita no CPF/MF **931.959.580-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **4303/2025**, Pregão Eletrônico nº **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

<u>Item</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
20	135879	<u>AMBROXOL</u> <u>(CLORIDRATO) 6</u> <u>MG/ML SOLUÇÃO</u> <u>ORAL FRASCO C/120</u> <u>ML</u>	FRASCO	810	R\$ 3,2600	R\$ 2.640,6000	BRASTERAPICA
21	135880	<u>AMBROXOL</u> <u>(CLORIDRATO) 3</u> <u>MG/ML SOLUÇÃO</u> <u>ORAL FRASCO C/120</u> <u>ML</u>	FRASCO	1.800	R\$ 3,2400	R\$ 5.832,0000	BRASTERAPICA
39	137214	<u>BENZOATO DE</u> <u>BENZILA 0,25 LOÇÃO</u> <u>FRASCO C/ 60ML</u>	FRA	4.500	R\$ 11,9900	R\$ 53.955,0000	PHARMASCIENCE
43	134009	<u>BUDESONIDA 50 MCG</u> <u>SOLUÇÃO AEROSOL</u>	FR	720	R\$ 34,8100	R\$ 25.063,2000	ACHE



		<u>FRASCO 200 DOSES</u>					
85	<u>134084</u>	<u>DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO INALATORIA.</u>	<u>UND</u>	<u>216</u>	<u>R\$ 35,9900</u>	<u>R\$ 7.773,8400</u>	<u>GLENMARK</u>
86	<u>134085</u>	<u>DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇÃO INALATORIA.</u>	<u>UND</u>	<u>216</u>	<u>R\$ 37,9900</u>	<u>R\$ 8.205,8400</u>	<u>GLENMARK</u>
112	<u>136096</u>	<u>GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO</u> <u>UND</u>	<u>COMP</u>	<u>10.000</u>	<u>R\$ 0,0500</u>	<u>R\$ 500,0000</u>	<u>GEOLAB</u>
119	<u>134160</u>	<u>HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>97.200</u>	<u>R\$ 0,0300</u>	<u>R\$ 2.916,0000</u>	<u>CIMED</u>
176	<u>134233</u>	<u>OMEPRAZOL 40 MG CAPSULAS</u>	<u>UND</u>	<u>12.000</u>	<u>R\$ 0,3700</u>	<u>R\$ 4.440,0000</u>	<u>BELFAR</u>
198	<u>134252</u>	<u>SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO</u>	<u>UND</u>	<u>8.000</u>	<u>R\$ 0,7800</u>	<u>R\$ 6.240,0000</u>	<u>PHARLAB</u>
					<u>TOTAL:</u>	<u>R\$ 117.566,4800</u>	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



- 8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

- 9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS



12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuênciam dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA Nº 0687/PMC/2025

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023

JACILDE
TONIN:931959580
15

Assinado de forma digital por
JACILDE TONIN:93195958015
Dados: 2025.08.05 15:28:27
-03'00'

NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14.595.725/0001-84

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2025

Aos **05 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **67.729.178/0004-91**, com sede em, **Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP:13.916-074**, telefone para contato **(19) 3522-5800**, e-mail:alessandra.rigo@rioclarense.com.br contratos@rioclarense.com.br, neste ato representada por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG **35.348.360-6** SSP/SP, inscrita no CPF/MF **324.367.598-71**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **4303/2025**, Pregão Eletrônico nº **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

<u>Item</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
<u>187</u>	<u>136120</u>	<u>PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML</u>	<u>FRASCO</u>	<u>8.100</u>	<u>R\$ 4,3200</u>	<u>R\$ 34.992,0000</u>	<u>HIPOLABOR / 1.1343.0184.003-9</u>
					<u>TOTAL:</u>	<u>R\$ 34.992,0000</u>	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade



da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.



11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0687/PMC/2025**

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
67.729.178/0004-91

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2025

Aos **05 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **42.946.717/0001-70**, com sede em **Rua Maria Thereza Favero, 100, Erechim - Rio Grande Do Sul, CEP: 99713-060, telefone para contato (54) 3712-5519, e-mail: ultramed@ultramedrs.com.br** neste ato representada por **ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG **5063787153** SSP/DI RS, inscrita no CPF/MF **960.932.770-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **4303/2025**, Pregão Eletrônico nº **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	<u>135860</u>	<u>ACETILCISTEINA 20 MG/ML 120 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/120 ML</u>	FRASCO	<u>945</u>	<u>R\$ 4,2700</u>	<u>R\$ 4.035,1500</u>	NTS
5	<u>133973</u>	<u>ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120ML 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/120ML</u>	FR	<u>2.160</u>	<u>R\$ 5,3600</u>	<u>R\$ 11.577,6000</u>	NTS
13	<u>33662</u>	<u>ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML FRASCO COM 30ML</u>	FR	<u>4.500</u>	<u>R\$ 2,7300</u>	<u>R\$ 12.285,0000</u>	MAYBEN
63	<u>134031</u>	<u>CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO</u>	UND	<u>5.130</u>	<u>R\$ 0,3200</u>	<u>R\$ 1.641,6000</u>	PRATI DONADUZZI
77	<u>134042</u>	<u>COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML</u>	FR	<u>1.350</u>	<u>R\$ 2,0900</u>	<u>R\$ 2.821,5000</u>	NTS
84	<u>141331</u>	<u>DEXCLORFENIRAMINA</u>	FR	<u>1.530</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>	AIRELA

ELENI FATIMA
ZABOT
SEGEUCA:9609
3277020

Assinado de forma digital por ELENI
ZABOT
SEGEUCA:96093277020
Dados: 2025.08.05
16:13:04 -03'00'

LUCIANA
SCOTTON FLORES
DORNELLES:95110
496072

Assinado de forma digital
por LUCIANA SCOTTON
FLORES
DORNELLES:95110496072
Dados: 2025.08.05 16:12:33
-03'00'



		<u>(MALEATO) 0,4MG</u> <u>SOLUÇÃO ORAL FRASCO</u> <u>C/120ML</u>			<u>2,8000</u>	<u>4.284,0000</u>	
<u>105</u>	<u>134113</u>	<u>ESTRIOL 1MG/G BISNAGA</u>	<u>BI</u>	<u>2.160</u>	<u>R\$ 17,2600</u>	<u>R\$ 37.281,6000</u>	<u>HIPLABOR</u>
<u>134</u>	<u>134195</u>	<u>LACTULOSE 667MG/ML</u> <u>SOLUÇÃO ORAL FRASCO</u> <u>C/ 120ML</u>	<u>FR</u>	<u>1.035</u>	<u>R\$ 5,4000</u>	<u>R\$ 5.589,0000</u>	<u>MAYBEN</u>
<u>175</u>	<u>121514</u>	<u>ÓLEO MINERAL 100ML</u>	<u>FR</u>	<u>810</u>	<u>R\$ 4,2000</u>	<u>R\$ 3.402,0000</u>	<u>AIRELA</u>
<u>185</u>	<u>134242</u>	<u>PERMETRINA 1% LOÇÃO</u> <u>FRASCO C/ 60ML</u>	<u>FR</u>	<u>975</u>	<u>R\$ 2,5800</u>	<u>R\$ 2.515,5000</u>	<u>NATIVITA</u>
<u>186</u>	<u>134243</u>	<u>PERMETRINA 5% LOÇÃO</u> <u>FRASCO C/ 60ML</u>	<u>FR</u>	<u>540</u>	<u>R\$ 3,8000</u>	<u>R\$ 2.052,0000</u>	<u>NATIVITA</u>
<u>196</u>	<u>135871</u>	<u>SAIS PARA REIDRATAÇÃO</u> <u>27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL</u>	<u>UND</u>	<u>9.180</u>	<u>R\$ 0,8800</u>	<u>R\$ 8.078,4000</u>	<u>MAYBEN</u>
					<u>TOTAL:</u>	<u>R\$ 95.563,3500</u>	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

ELENI FATIMA
ZABOT
SEGEUCA:96093
277020

Assinado de forma
digital por ELENI FATIMA
ZABOT
SEGEUCA:96093277020
Dados: 2025.08.05
16:13:19 -03'00'

LUCIANA
SCOTTON
FLORES
DORNELLES:9
5110496072

Assinado de forma
digital por LUCIANA
SCOTTON FLORES
DORNELLES:951104
96072
Dados: 2025.08.05
16:12:42 -03'00'



4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.



11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0687/PMC/2025

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023

ELENI FATIMA
ZABOT
SEGEUCA:96093277020
7020

Assinado de forma digital
por ELENI FATIMA ZABOT
SEGEUCA:96093277020
Dados: 2025.08.05
16:14:47 -03'00'

LUCIANA
SCOTTON FLORES
DORNELLES:95110496072
496072

Assinado de forma digital
por LUCIANA SCOTTON
FLORES
DORNELLES:95110496072
Dados: 2025.08.05
16:13:49 -03'00'

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
42.946.717/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

LUCIANA
SCOTTON FLORES
DORNELLES:9511
0496072

Assinado de forma digital
por LUCIANA SCOTTON
FLORES
DORNELLES:95110496072
Dados: 2025.08.05
16:13:59 -03'00'

ELENI FATIMA
ZABOT
SEGEUCA:9609327
7020

Assinado de forma digital
por ELENI FATIMA ZABOT
SEGEUCA:96093277020
Dados: 2025.08.05
16:15:06 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2025

Aos **05 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **41.347.974/0001-23**, com sede em **Rua Espírito Santo, 1440, Linho, Jaguariúna-SP**, CEP: **99704-396**, telefone para contato **(54) 37125441**, e-mail: zaframedicamentos@gmail.com, neste ato representada por **IVANOR ZAIOMS**, Sócio(a), por-tador(a) de cédula de identidade RG **4083813041** SJS II/RS, inscrita no CPF/MF **008.980.470-80**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **4303/2025**, Pregão Eletrônico nº **51/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

<u>Item</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>	<u>Marca/Espec.</u>
<u>60</u>	<u>134025</u>	<u>CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML</u>	<u>UND</u>	<u>1.620</u>	<u>R\$ 11,2100</u>	<u>R\$ 18.160,2000</u>	<u>TEUTO / 1037005090029</u>
					<u>TOTAL:</u>	<u>R\$ 18.160,2000</u>	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.



11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 11150/PMC/2025**

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Assinado de forma
digital por
IVANOR
ZAIONS:00
898047080
080



ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41.347.974/0001-23

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 05 de agosto de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR

1. DADOS DA EMENDA

Autor da Emenda: Gimenez Fritz

Emenda: Nº 2/2025

Valor Total: R\$ 482.666,66

Beneficiário: Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

O presente objeto consiste na aquisição, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos voltados ao abastecimento das unidades de saúde municipais de Cacoal, com o objetivo de fortalecer a assistência farmacêutica no âmbito municipal, por meio da farmácia central. Visa garantir o acesso contínuo aos medicamentos essenciais para a população usuária do sistema público de saúde municipal, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção, tratamento adequado e redução de agravos decorrentes da falta ou atraso no fornecimento de medicamentos.

3. JUSTIFICATIVA

A assistência farmacêutica é um dos pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para prevenção e tratamento de doenças. O município de Cacoal, enfrenta desafios relacionados ao abastecimento regular de medicamentos devido aumento significativo da demanda, o que compromete a continuidade do tratamento de pacientes e a qualidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Dessa forma, a presente proposta visa fortalecer a assistência farmacêutica municipal por meio da aquisição de medicamentos padronizados pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), assegurando o atendimento à população e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde pública.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral: Fortalecer a assistência farmacêutica do município de Cacoal por meio da aquisição e distribuição de medicamentos às unidades de saúde da rede municipal.



Objetivos Específicos:

- Garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais nas unidades de saúde;
- Reduzir a falta de medicamentos e melhorar a satisfação dos usuários do SUS;
- Contribuir para o tratamento adequado de doenças crônicas e agudas;
- Apoiar as ações de atenção básica e programas estratégicos de saúde.

Público-Alvo: População usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Cacoal, estimada em 98.280 habitantes.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução desta emenda, espera-se: Regularização do fornecimento de medicamentos na rede municipal, melhoria da qualidade do atendimento e da adesão ao tratamento e fortalecimento da política municipal de assistência farmacêutica.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS E MONITORAMENTO

Metas	Indicadores de Aferição / Cumprimento	Meios de Verificação	Unidade de Medida	Quantidade e Prevista
Aquisição de medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)	Processo licitatório e nota fiscal de compra emitida.	Documentos licitatórios e notas fiscais.	Medicamentos adquiridos	
Atendimento de 100% das unidades de saúde municipais com o fornecimento dos medicamentos previstos.	Percentual de unidades com estoque mínimo dos medicamentos previstos no prazo	Relatórios de estoque das unidades + sistema de distribuição + visitas de verificação	% de unidades atendidas	100%



7. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de medicamentos	Unidade			332.666,66

Total Geral: R\$ 482.666,66

7.1. TABELA DE COTAÇÃO

ATAS EM ANEXO.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir do recebimento do recurso da verba da emenda impositiva até o último dia útil bancário do mês de dezembro de 2026.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	Detalhamento	Concedente (Emenda)	Proponente (Contrapartida)	Valor Global (R\$)
Material de consumo	Aquisição de medicamentos	R\$482.666,66	R\$ 0,00	R\$ 482.666,66

Cacoal, 15 de novembro de 2025.

Secretaria



MINISTÉRIO DA SAÚDE

RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

RENAME 2024



Brasília – DF
2024

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do
Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

RENAME 2024



Brasília – DF
2024



Tiragem: 1^a edição – 2024 – versão eletrônica

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Esplanada dos Ministérios, bloco G, Ed. Sede, sobreloja CEP: 70058-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3315-3047
Site: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/assistenciafarmaceutica-no-sus/renome>
E-mail: atualizacao.rename@saude.gov.br

Supervisão-geral:

Carlos Augusto Grabois Gadelha
Nísia Trindade Lima
Swedenberger do Nascimento Barbosa

Coordenação:

Bruno Fernandes Baltazar de Oliveira
Luiz Henrique Costa
Marco Aurélio Pereira
Rafael Poloni
Roberto Eduardo Schneiders

Organização:

Subcomissão Técnica de Atualização da Rename

Equipe técnica:

Ana Paula de Oliveira Barbosa
Bábillia Nunes de Souza
Benílson Belotti Barreto
Camila Francisca Tavares Chacarolli
Carolina Maria Teixeira Vale Sarquis Neves Ottoni
Cinthia Gabriel Meireles
Daniela Fortunato Rêgo
Denise Lins de Sousa
Eduardo Freire de Oliveira
Ellen Tanus Rangel
Elisdete Maria Santos de Jesus
Emanuelle Corrêa Peres
Érica Tomaz Bastos
Fábio Henrique Cavalcanti de Oliveira
Felipe Ricardo Cachate Torres
Fernanda Aparecida Andrade
Fernanda Coutinho de Almeida
Gideane Mendes de Oliveira
Giseli Capaci

Isabela Diniz Gusmão de Oliveira

Izabela Fulone
Isabela Karen Pereira Gonçalves
Jaqueline Rocha Borges dos Santos
Jônatas Cunha Barbosa Lima
Lívia de Souza Soares
Lorena Brito Evangelista
Márcia Gabriela Fiusa Martins Silva
Maria José Carneiro do Nascimento
Mariana Kliemann Marchioro
Marina Melo Arruda Marinho
Marta da Cunha Lobo Souto Maior
Mhayra Zuldmilla Veloso Vidal

Naira de Aragão Rocha Nunes
Patrícia de Abreu Teixeira
Patrícia de Campos Couto
Rafaela Tavares Peixoto
Renata Paula Coppini de Almeida
Ricardo Chiappa
Samara Freire Valente Magalhães
Tayomara de Sousa Nascimento
Vanessa Radin

Colaboração:

Ana Paula Maciel Gurski
Carla Francisca dos Santos Cruz
Eduardo Malheiros Ferreira
Francisco Álisson Paula de França
Romina Oliveira
Vera Lúcia Magalhães

Editora responsável:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Gestão Editorial
Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Anexo,
3º andar, sala 356-A
CEP: 70058-900 – Brasília/DF
Tels.: (61) 3315-7790 / 3315-7791
E-mail: editora.ms@saude.gov.br

Equipe editorial:

Normalização: Delano de Aquino Silva
Revisão textual: Khamila Silva e Tamires Felipe Alcântara
Design editorial: Denny Guimarães

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde.

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Relação Nacional de Medicamentos Essenciais : Rename 2024 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – Brasília : Ministério da Saúde, 2024.

252 p. : il.

Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_2024.pdf
ISBN 978-65-5993-710-3

1. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). 2. Relação de medicamentos essenciais. 3. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 4. Uso Racional de Medicamentos. I. Título.

CDU 615.2

Catalogação na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2024/0258

Titulo para indexação:

National Relation of Essential Medicines : Rename 2024

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME 2024	5
PORTARIA GM/MS N.º 6.324, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 ...	7
O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA RENAME 2024	9
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FINANCIAMENTO FEDERAL DE MEDICAMENTOS	11
ORIENTAÇÕES PARA LEITURA DA RENAME 2024.....	18
NOTAS EXPLICATIVAS	20
APÊNDICE A – RENAME POR CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA – ATC.....	24
A: Aparelho digestivo e metabolismo.....	25
B: Sangue e órgãos hematopoéticos.....	33
C: Aparelho cardiovascular	40
D: Medicamentos dermatológicos	46
G: Aparelho geniturinário e hormônios sexuais	49
H: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas	52
J: Anti-infecciosos para uso sistêmico	57
L: Agentes antineoplásicos e imunomoduladores....	83
M: Sistema musculoesquelético.....	90

N: Sistema nervoso	92
P: Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes	103
R: Aparelho respiratório.....	106
S: Órgãos sensitivos	111
V: Vários	113
H*: Fitoterápicos	118
APÊNDICE B – RENAME POR ANEXOS	122
ANEXO I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica	123
ANEXO II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.....	145
ANEXO III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.....	161
ANEXO IV – Relação Nacional de Insumos	221
LISTA DE INCLUSÕES	225
LISTA DE EXCLUSÕES.....	243
LISTA DE AMPLIAÇÕES DE USO	248



APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME 2024

No ano vigente, comemoramos os 20 anos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Pnaf), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n.º 338, de 6 de maio de 2004. Os princípios basilares, pautados na **integração** com a Política Nacional de Saúde, assim como a inserção da Assistência Farmacêutica como norteadora da formulação de políticas setoriais, com destaque para as políticas de medicamentos, de ciência e tecnologia, de desenvolvimento econômico-industrial e de formação de recursos humanos, projetam-se nas ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde. Nesse ínterim, a Pnaf engloba eixos estratégicos como a utilização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), atualizada periodicamente, como instrumento racionalizador das ações no âmbito da Assistência Farmacêutica, aliado à promoção do Uso Racional de Medicamentos (URM) .

A Rename é norteada pela Lei n.º 8.080, de 1990, alterada pela Lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

Tendo em vista que a revisão permanente da Rename é diretriz e prioridade da Política Nacional de Medicamentos (PNM) — Anexo XXVII da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017 – o Ministério da Saúde, por meio da Subcomissão Técnica de Atualização da



Rename e do Formulário Terapêutico Nacional (FTN), uma subcomissão da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), assessorá os pedidos de incorporação, de exclusão ou de alteração de tecnologias em saúde.

Na edição aqui apresentada, foi concretizado o levantamento dos medicamentos incluídos, excluídos e alterados no SUS, com financiamento pactuado no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Esta publicação é fruto do esforço contínuo dos gestores do SUS, realizado por meio do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). Seu propósito é fortalecer a efetividade da Rename como uma estratégia de política pública, assegurando a padronização, a disponibilidade e o acesso a medicamentos no SUS, além de promover o uso racional desses medicamentos.

*Ministério da Saúde
Conselho Nacional de Secretários de Saúde
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
Portaria GM/MS n.º 6.324, de 26 de dezembro de 2024*



PORTARIA GM/MS N.º 6.324, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais –Rename 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 6º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 3 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Resolução n.º 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;



Considerando a competência do Ministério da Saúde para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) nos termos do art. 26 do Decreto n.º 7.508, de 2011;

Considerando o capítulo VII da Resolução MS/CIT n.º 1, de 30 de março de 2021, que estabelece as diretrizes de atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando as deliberações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em 12 de dezembro de 2019, em 24 de setembro de 2020, em 17 de dezembro de 2020, em 25 de fevereiro de 2021, em 30 de março de 2021, em 29 de julho de 2021, em 28 de outubro de 2021 e em 25 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename 2024 no âmbito do SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename 2022.

Art. 2º A Rename 2024 e suas atualizações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, no endereço <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/ rename>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

Ministro de Estado da Saúde Substituto



O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA RENAME 2024

A Rename é elaborada atendendo aos princípios doutrinários fundamentais do SUS da universalidade, da equidade e da integralidade, e configura-se como a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e dos agravos que acometem a população brasileira.

Os fundamentos para a atualização da Rename estão estabelecidos em legislação normativa pactuada entre as três esferas de gestão do SUS. Com isso, a concepção, a sistematização e a harmonização da Rename devem sempre ser realizadas de forma democrática e articulada. A lista deve ser construída a partir de uma avaliação que considere as informações de eficácia, de efetividade, de segurança, de custo, de disponibilidade, entre outros critérios, obtidas a partir das melhores evidências científicas disponíveis.

A atualização do elenco da Rename proposta pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Sistema Único de Saúde (Conitec) compreende:

- i. um processo reativo em que os demandantes são órgãos e instituições, públicas ou privadas, ou pessoas físicas; e
- ii. um processo ativo conduzido por uma subcomissão técnica da Conitec – a Subcomissão Técnica de Atualização da Rename e do Formulário Terapêutico Nacional.

Em ambos os processos, os medicamentos e os insumos são incorporados, excluídos ou alterados no SUS após avaliação da Conitec e da decisão do secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Sectics/MS). Em seguida, as tecnologias incorporadas serão pautadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT)



para definição do ente responsável pelo financiamento, bem como alocação em um dos Componentes da Assistência Farmacêutica.

O trabalho ativo e permanente da Subcomissão Técnica de Atualização da Rename é fundamental para que ocorra a revisão de medicamentos com baixo interesse de mercado ou com restrições de comercialização, considerando a carga de doenças no Brasil e as linhas de cuidado estabelecidas. Isso é importante para fortalecer a Rename enquanto ferramenta para a promoção do Uso Racional de Medicamentos.

Para a presente edição, realizou-se o levantamento de todos os medicamentos incluídos, excluídos e alterados no âmbito do SUS entre janeiro/2022 e dezembro/2024, e cujo financiamento foi pactuado no âmbito da CIT até novembro/2024.

As tecnologias avaliadas pela Conitec e cuja decisão foi pela sua não incorporação ao SUS podem ser consultadas em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/recomendacoes-da-conitec>.

Destaca-se que a Rename 2024 mantém a adoção da classificação "AWaRe" em relação aos medicamentos antimicrobianos. Tal classificação, presente na lista de medicamentos essenciais da Organização Mundial da Saúde (OMS), define os agentes antimicrobianos em três categorias – Access, Watch, Reserve ("AWaRe"), traduzidos na Rename 2022 como Acesso, Alerta e Reservado – e apresenta recomendações sobre o uso de cada categoria. Essa classificação visa contribuir para a redução do desenvolvimento de bactérias resistentes a estes medicamentos e está alinhada ao Plano de Ação Global da OMS sobre a resistência antimicrobiana, com objetivo de combater o desenvolvimento da resistência a medicamentos, garantindo o melhor uso de patógenos resistentes a medicamentos antimicrobianos.



ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FINANCIAMENTO FEDERAL DE MEDICAMENTOS

A Rename configura-se como um instrumento orientador das ações de planejamento, seleção de medicamentos e da organização da Assistência Farmacêutica no SUS, sendo usada também como base para o desenvolvimento e a criação das relações de medicamentos essenciais dos estados e dos municípios (Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (Resme) e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume).

A disponibilidade de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica do SUS ocorre por meio dos Componentes Básico, Estratégico e Especializado, cada qual com características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos distintos, bem como critérios para o acesso e a disponibilização dos medicamentos e dos insumos.

Componente Básico da Assistência Farmacêutica

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde (APS), como hipertensão, diabetes, asma, dislipidemia, inflamação e infecções, bem como métodos anticoncepcionais. Adicionalmente, ampliando as alternativas, constam 12 fitoterápicos no referido elenco. A execução é descentralizada, sendo de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Essa disposição cumpre o princípio do SUS de descentralização, que visa assegurar a prestação de serviços de qualidade,

incluindo o acesso aos medicamentos eficazes e seguros, com garantia de controle e de fiscalização pela sociedade.

O financiamento desse Componente é de responsabilidade compartilhada entre a União, os estados, os municípios e o Distrito Federal, conforme regulamentado pelo artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017. Os referidos recursos são destinados à aquisição de medicamentos e insumos previstos nos Anexos I e IV desta Rename. A efetivação das contrapartidas estadual, do Distrito Federal e municipal é essencial para garantir o acesso a esses itens, incluindo os insumos para usuários insulinodependentes dispostos no Anexo IV, na Atenção Primária à Saúde (APS), o que promove a efetividade das ações de saúde.

Os recursos financeiros oriundos do orçamento do Ministério da Saúde para esse fim são transferidos a cada um dos entes federativos beneficiários em 12 parcelas mensais, conforme normativas de financiamento do Cbaf e pontuações no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Além do cofinanciamento, os estados, o Distrito Federal e os municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos (inclusive os de origem vegetal utilizados em preparações de farmácias vivas e farmácias de manipulação do SUS) do Cbaf.

Aos entes, compete ainda a responsabilidade de disponibilizar, continuamente, os medicamentos do Cbaf complementares ao tratamento de agravos e doenças endêmicas de programas do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, além daqueles indicados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para garantir as linhas de cuidado das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, e também dos medicamentos sulfato ferroso e ácido fólico do Programa Nacional de Suplementação de Ferro.



No âmbito da União, cabe ao Ministério da Saúde adquirir e distribuir medicamentos específicos, como a clindamicina 300 mg e rifampicina 300 mg, exclusivamente para o tratamento de hidradenite supurativa moderada, das insulinas humanas NPH e regular (frasco e caneta), e itens do Programa Saúde da Mulher, incluindo contraceptivos orais e injetáveis (mensais e trimestral), dispositivo intrauterino (DIU), diafragma e misoprostol (uso restrito a estabelecimentos hospitalares devidamente cadastrados e credenciados junto à autoridade sanitária competente, conforme a **Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998**).

De modo complementar, o Cbaf é composto também pelo repasse anual de recursos financeiros referentes à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (Pnaisp), para que os estados adquiram e forneçam os medicamentos e os insumos desse Componente a essa população. A aquisição desses itens pode ser realizada pelos municípios, de acordo com as organizações pactuadas entre estados e municípios.

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

A condição de saúde das pessoas é diretamente influenciada por fatores ambientais, sociais, culturais e econômicos em que se inserem. Em um país como o Brasil, marcado pelo diverso e extenso território e por profundas desigualdades sociais, é comum que doenças/condições afetem mais ou somente pessoas em áreas de maior vulnerabilidade social, definidas pelas denominadas “doenças de determinação social” e ainda “populações e doenças negligenciadas”. Cuidar dessas populações, tratar e prevenir essas doenças/condições exige políticas públicas estruturais e ações complexas que envolvam não apenas o tratamento da doença/condição, mas o acesso integral à saúde com medidas de saneamento, inclusão social, educação, econômicas, habitacionais, entre outros. Tais



medidas devem ser tratadas, portanto, como uma política de Estado, incluindo a produção, a aquisição e o fornecimento de medicamentos e insumos por laboratórios públicos oficiais, laboratórios privados e ainda a importação direta e via Organização Pan-Americana da Saúde (Opas/OMS).

Nesse sentido, o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf) destina-se à garantia do acesso equitativo aos medicamentos e insumos, no âmbito do SUS, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas de saúde do SUS.

Regulamentado pela Portaria GM/MS n.º 4.114, de 30 de dezembro de 2021, o Cesaf considera para a composição de seu elenco circunstâncias em que se justifique a centralização do financiamento, seja pela melhoria do acesso, ou pela estratégia de desenvolvimento e fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde, mediante pontuação/consenso no âmbito da CIT.

Estão contemplados no Cesaf doenças/condições como: tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, filariose, tracoma, malária, meningite, leishmaniose, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, hepatite, micoses endêmicas, lúpus, febre maculosa, brucelose, controle do tabagismo, influenza, covid-19, prevenção ao vírus sincicial respiratório, intoxicação por cianeto e alimentação e nutrição.

Contempla também o fornecimento de hemocomponentes, bem como de medicamentos e insumos destinados ao tratamento de coagulopatias e hemoglobinopatias, imunoglobulinas, infecções sexualmente transmissíveis (IST)/aids, soros e vacinas e todas aquelas que venham a atender aos critérios do componente e consideradas estratégicas pelo Ministério da Saúde.



Os medicamentos do Cesaf são de gestão do Ministério da Saúde por meio de distintas áreas, conforme exposição a seguir:

- ◆ Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/Sectics/MS) – aquisições dos medicamentos para atendimento de um conjunto de programas atendidos pelo Cesaf (tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, filariose, tracoma, malária, meningite, leishmaniose, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, micoses endêmicas, lúpus, febre maculosa, brucelose, controle do tabagismo, influenza, covid-19, prevenção ao vírus sincicial respiratório, intoxicação por cianeto e alimentação e nutrição).
- ◆ Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (Dathi/SVSA/MS) – aquisições destinadas ao tratamento de hepatites virais e IST/aids.
- ◆ Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA/MS) – aquisições de vacinas e soros.
- ◆ Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados (CGSH/Daet/Saes/MS) – aquisições de medicamentos para o Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados.

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf) é uma estratégia de acesso aos medicamentos, no âmbito do SUS, para doenças crônico-degenerativas, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em PCDT publicados pelo Ministério da Saúde. Os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos de financiamento, com características, responsabilidades e formas



de organização distintas (Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49):

- I – Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:
 - a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e
 - b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- II – Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e
- III – Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

A incorporação, a exclusão, a ampliação ou a redução de cobertura de medicamentos no âmbito do Ceaf ocorre mediante decisão do Ministério da Saúde, assessorado pela Conitec. Após a publicação da Portaria de incorporação, há a necessidade da realização de alguns procedimentos, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, para que a efetiva disponibilização do medicamento ocorra, quais sejam:



- a. Pactuação da responsabilidade pelo financiamento no âmbito da CIT, respeitando-se a manutenção do equilíbrio financeiro entre as esferas de gestão do SUS e a garantia da linha de cuidado da doença.
- b. Publicação da versão final do PCDT específico pelo Ministério da Saúde, observadas as pactuações no âmbito da CIT.
- c. Publicação da Portaria com a inclusão do medicamento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.

A execução do Ceaf, a qual envolve as etapas de solicitação, avaliação, autorização, dispensação e renovação da continuidade do tratamento, é descentralizada e de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal. Assim, após a conclusão dessas etapas, o usuário que deseja fazer uso do medicamento deve procurar a Secretaria de Saúde do seu estado ou do Distrito Federal para abertura de processo administrativo.



ORIENTAÇÕES PARA LEITURA DA RENAME 2024

A Rename 2024 manteve a organização da edição de 2022 com o objetivo de facilitar o acesso à informação, aos protocolos, às diretrizes e aos manuais do Ministério da Saúde.

O elenco da Rename 2024 está em consonância com os PCDT, as Diretrizes Nacionais/Brasileiras, além de manuais publicados pelo Ministério da Saúde, a fim de harmonizar a oferta de cuidado no SUS e evitar duplicidade e conflitos de conduta, promovendo o Uso Racional de Medicamentos (URM).

A Rename está dividida em dois Apêndices: A e B. Há também a lista de inclusões, exclusões e alterações de medicamentos, nas quais são apresentadas as modificações em relação à edição de 2022.

Ao longo do documento, os itens são apresentados com sua denominação genérica, concentração e/ou composição, forma farmacêutica e/ou descrição, além de particularidades contidas em cada Apêndice.

No Apêndice A, os itens são apresentados de acordo com o Sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (do inglês – *Anatomical Therapeutic Chemical*), recomendado pela OMS, organizados de acordo com o Grupo Principal Anatômico – 1º nível da classificação. Também constam informações sobre a Classificação de antibióticos AWaRe (do inglês – *Access, Watch, Reserve*), quando for o caso.



No Apêndice B, a Rename é apresentada em quatro anexos, com descrição do grupo de financiamento da Assistência Farmacêutica ao qual pertencem, quando for o caso:

- I. Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
- II. Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.
- III. Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
- IV. Relação Nacional de Insumos.



NOTAS EXPLICATIVAS

APÊNDICE A

Classificação e código ATC:

O sistema de classificação *Anatomical Therapeutic Chemical* (ATC) foi implementado como ferramenta para estudos de utilização de medicamentos na década de 1960. Com o objetivo de integrar os estudos internacionais de utilização de medicamentos e outras iniciativas para alcançar o acesso universal aos medicamentos necessários e o Uso Racional de Medicamentos, especialmente nos países em desenvolvimento, em 1996, a OMS reconheceu a necessidade de promover o uso do sistema ATC como um padrão internacional. No sistema de classificação ATC, os medicamentos são divididos em diferentes grupos de acordo com o órgão ou o sistema sobre o qual atuam e suas propriedades terapêuticas, farmacológicas e químicas. Os medicamentos são classificados em cinco níveis diferentes. O primeiro nível permite que as substâncias ativas sejam classificadas em 14 grupos anatômicos principais. Os demais níveis são ramificações interligadas à escolha do nível principal. O segundo nível consiste na divisão dos grupos primários em subgrupos terapêuticos ou farmacológicos. Os terceiro e quarto níveis podem representar os subgrupos farmacológicos, terapêutico ou químico. Por fim, quinto nível descreve o subgrupo da substância química.



1º nível	
A	Trato alimentar e metabolismo
B	Sangue e órgãos formadores de sangue
C	Sistema cardiovascular
D	Dermatológicos
G	Sistema cardiovascular
H	Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas
J	Anti-infecciosos para uso sistêmico
L	Agentes antineoplásicos e imunomoduladores
M	Sistema musculoesquelético
N	Sistema nervoso
P	Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes
R	Sistema respiratório
S	Órgãos sensoriais
V	Vários
2º nível	
Subgrupo terapêutico ou farmacológico	
3º e 4º nível	
Subgrupo químico, terapêutico ou farmacológico	
5º nível	
Subgrupo da substância química	



Classificação AWaRe:

A resistência antimicrobiana pode ser observada como um potencial fator para o surgimento de uma crise de saúde pública em nível global. O problema da resistência antimicrobiana, que foi identificado pela primeira vez na década de 1950, levou a novas formas de desenvolver medicamentos para combater as cepas agora resistentes. Como a capacidade de adaptação aos tratamentos dos microrganismos é maior que a de desenvolver novos antimicrobianos, o interesse em combater a resistência aos antimicrobianos é uma prioridade do Ministério da Saúde. Nesse sentido, ampliar o acesso ao conhecimento adequado sobre o uso consciente de antibióticos é um dos principais objetivos do plano de ação global da OMS e da Rename 2024. Como forma de amplificar os cuidados com a população, na Rename 2022 foi incluída a classificação AWaRe. A classificação descreve os antibióticos em três categorias principais com base em seu potencial de tratamento e possível impacto na terapia e na resistência antimicrobiana. No grupo 1 (“acesso”), estão os medicamentos descritos como de primeira ou segunda linha na escolha de tratamentos para infecções comuns, apresentando a característica de serem amplamente acessíveis. No grupo 2 (“alerta”), estão os medicamentos destinados apenas a um grupo específico de pacientes com doenças e síndromes bem definidas, devendo sua utilização ser monitorada continuamente. Já no grupo 3 (“reservado”), estão os antibióticos que devem ser utilizados como último recurso para tratar infecções bacterianas resistentes a múltiplos medicamentos.



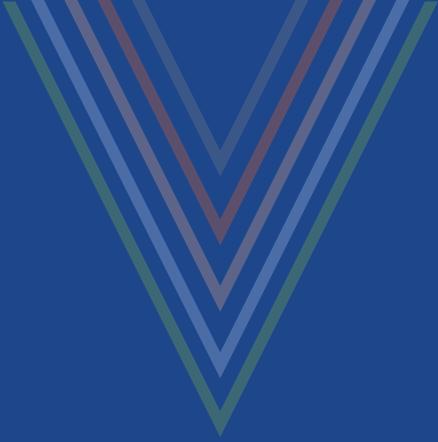
APÊNDICE B

Grupo de financiamento:

O Apêndice B está dividido em quatro anexos, com descrição do grupo de financiamento da Assistência Farmacêutica ao qual pertencem, quando for o caso:

- ◆ Anexo I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
- ◆ Anexo II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.
- ◆ Anexo III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – indica, ainda, os grupos de financiamento dos medicamentos constantes nas linhas de cuidado deste Componente, definidos pela Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas em consonância com os PCDT que norteiam o acesso aos medicamentos deste Componente.
- ◆ Anexo IV – Relação Nacional de Insumos.





APÊNDICE A

RENOME POR CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA – ATC



A: Aparelho digestivo e metabolismo

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
ácido ursodesoxicólico	50 mg	comprimido	Especializado	A05AA02
	150 mg	comprimido	Especializado	A05AA02
	300 mg	comprimido	Especializado	A05AA02
alfa-agalsidase	1 mg/mL	solução injetável	Especializado	A16AB03
alfa-alglcosidade	50 mg	pó para solução injetável	Especializado	A16AB07
alfacerliponase	30 mg/mL	solução para infusão	Especializado	A16AB17
alfaelosulfase	5 mg	solução injetável	Especializado	A16AB12
alfataliglicerase	200 U	pó para solução injetável	Especializado	A16AB11
alfavelaglicerase	400 U	pó para solução injetável	Especializado	A16AB10
alfavestronidase	2 mg/mL	solução injetável	Especializado	A16AB18

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
beta-agalsidase	35 mg	pó para solução injetável	Especializado	A16AB04
biotina	2,5 mg	cápsula	Especializado	A11HA05
calcitriol	0,25 mcg	cápsula	Especializado	A11CC04
carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	comprimido	Básico	A12AA04
carbonato de cálcio + colecalciferol	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 200 UI	comprimido	Básico	A11CC05
	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI	comprimido	Básico	A11CC05
	1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 UI	comprimido	Básico	A11CC05
carvão vegetal ativado	-	pó para suspensão oral	Básico	A07BA01

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
cloridrato de metformina	500 mg	comprimido	Básico	A10BA02
	850 mg	comprimido	Básico	A10BA02
cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido	Básico	A03FA01
	5 mg/ mL	solução injetável	Básico	A03FA01
	4 mg/mL	solução oral	Básico	A03FA01
cloridrato de ondansetrona	4 mg	comprimido	Básico	A04AA01
	4 mg	comprimido orodispersível	Básico	A04AA01
	8 mg	comprimido	Básico	A04AA01
	8 mg	comprimido orodispersível	Básico	A04AA01
cloridrato de piridoxina	50 mg	comprimido	Básico	A11HA02
cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido	Básico	A11DA01

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
dapagliflozina propanodiol	10 mg	comprimido	Especializado	A10BK01
dicloridrato de sapropterina	100 mg	comprimido solúvel	Estratégico E Especializado	A16AX07
dicloridrato de trientina	250 mg	cápsula	Especializado	A16AX12
digliconato de clorexidina	0,12%	solução bucal	Básico	A01AB03
fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol	1661,616 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	comprimido	Básico	A11CC05
galsulfase	5 mg	solução injetável	Especializado	A16AB08
glibenclamida	5 mg	comprimido	Básico	A10BB01
glicerol	120 mg/mL	solução retal	Básico	A06AG04
	81 mg - 92 mg	supositório retal	Básico	A06AG04

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
gliclazida	30 mg	comprimido de liberação prolongada	Básico	A10BB09
	60 mg	comprimido de liberação prolongada	Básico	A10BB09
	80 mg	comprimido	Básico	A10BB09
hidróxido de alumínio	230 mg	comprimido	Básico	A02AB01
	300 mg	comprimido	Básico	A02AB01
	60 mg/mL	suspensão oral	Básico	A06AD11
idursulfase	2 mg/mL	solução injetável	Especializado	A16AB09
imiglucerase	400 U	pó para solução injetável	Especializado	A16AB02
insulina análoga de ação prolongada	300 UI/mL	solução injetável	Especializado	A10AE
	100 UI/mL	solução injetável	Especializado	A10AE
insulina análoga de ação rápida	100 UI/mL	solução injetável	Especializado	A10AB

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
insulina humana NPH	100 UI/mL	suspensão injetável	Básico	A10AC01
insulina humana regular	100 UI/mL	solução injetável	Básico	A10AC01
lactulose	667 mg/mL	xarope	Básico	A06AD11
laronidase	0,58 mg/mL	solução injetável	Especializado	A16AB05
mesalazina	400 mg	comprimido	Especializado	A07EC02
	500 mg	comprimido de liberação prolongada	Especializado	A07EC02
	800 mg	comprimido	Especializado	A07EC02
	250 mg	supositório retal	Especializado	A07EC02
	500 mg	supositório retal	Especializado	A07EC02
	1.000 mg	supositório retal	Especializado	A07EC02
	10 mg/mL	enema	Especializado	A07EC02
	2 g	granulado revestido de liberação prolongada	Especializado	A07EC02

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
miglustate	100 mg	cápsula	Especializado	A16AX06
nistatina	100.000 UI/mL	suspensão oral	Básico	A07AA02
nitrito de miconazol	2% (20 mg/g)	gel oral	Básico	A01AB09
óleo mineral	-	óleo para uso oral	Básico	A06AA01
omeprazol	10 mg	cápsula	Básico	A02BC01
	20 mg	cápsula	Básico	A02BC01
palmitato de retinol	150.000 UI/mL	solução oral	Básico	A11CA01
pancreatina	10.000 UI	cápsula	Especializado	A09AA02
	25.000 UI	cápsula	Especializado	A09AA02
sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	pó para solução oral	Básico	A07CA

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
sulfassalazina	500 mg	comprimido	Especializado	A07EC01
	50 mg	comprimido	Estratégico	A11HA02
	100.000 UI	cápsula	Estratégico	A11CA01
	200.000 UI	cápsula	Estratégico	A11CA01
sulfato de atropina	0,25 mg/mL	solução injetável	Básico	A03BA01
sulfato de magnésio	-	pó para solução oral	Básico	A06AD04
	10% (0,81 mEq/mL Mg++)	solução injetável	Básico	A12CC02; B05XA05
	50% (4,05 mEq/mL Mg++)	solução injetável	Básico	A12CC02; B05XA05
sulfato de zinco	200 mcg/mL	solução injetável	Básico	A12CB01
	10 mg	comprimido mastigável	Básico	A12CB01
	4 mg/mL	xarope	Básico	A12CB01

B: Sangue e órgãos hematopoéticos

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
acetato de sódio	2 mEq/mL	solução injetável	Básico	B05XA08
ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Básico	B01AC06
ácido fólico	5 mg	comprimido	Básico	B03BB01
	0,2 mg/mL	solução oral	Básico	B03BB01
ácido tranexâmico	250 mg	comprimido	Estratégico	B02AA02
alfaepoetina	1.000 UI	solução injetável	Especializado	B03XA01
	1.000 UI	pó para solução injetável	Especializado	B03XA01
	2.000 UI	solução injetável	Especializado	B03XA01
	2.000 UI	pó para solução injetável	Especializado	B03XA01
	3.000 UI	solução injetável	Especializado	B03XA01
alfaepoetina	3.000 UI	pó para solução injetável	Especializado	B03XA01
	4.000 UI	pó para solução injetável	Especializado	B03XA01

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
alfaepoetina	4.000 UI	solução injetável	Especializado	B03XA01
	10.000 UI	solução injetável	Especializado	B03XA01
	10.000 UI	pó para solução injetável	Especializado	B03XA01
bicarbonato de sódio	84 mg/mL (8,4%) equivalente a 1 mEq/mL	solução injetável	Básico	B05XA02
bissulfato de clopidogrel	75 mg	comprimido	Especializado	B01AC04
cianocobalamina	500 mcg/mL	solução injetável	Básico	B03BA01
cloreto de potássio	191 mg/mL (19,1%) equivalente a 2,56 mEq/mL	solução injetável	Básico	B05XA01
cloreto de sódio	200 mg/mL (20%) equivalente a 3,4 mEq/mL	solução injetável	Básico	B05XA03
cloreto de sódio	9 mg/mL (0,9%) equivalente a 0,154 mEq/mL	solução injetável	Básico	B05XA03
complexo protrombínico humano	500 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD01
	600 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD01

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
complexo protrombínico parcialmente ativado	500UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD03
	1.000UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD03
	2.500UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD03
eltrombopague olamina	25 mg	comprimido	Especializado	B02BX05
	50 mg	comprimido	Especializado	B02BX05
emicizumabe	60 mg/0,4 mL	solução injetável	Estratégico	B02BX06
	30 mg/mL	solução injetável	Estratégico	B02BX06
	105 mg/ 0,7 mL	solução injetável	Estratégico	B02BX06
	150 mg/mL	solução injetável	Estratégico	B02BX06
exoxaparina sódica	40 mg/0,4 mL	solução injetável	Especializado	B01AB05
	60 mg/0,6 mL	solução injetável	Especializado	B01AB05
fator IX de coagulação	200 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD04
	250 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD04
	500 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD04

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
fator IX de coagulação	600 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD04
	1.000 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD04
	1.200 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD04
fator VII de coagulação ativado recombinante	1 mg (50.000 UI)	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD05
	2 mg (100.000 UI)	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD05
	5 mg (250.000 UI)	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD05
fator VIII de coagulação	1.000 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD02
	500 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD02
	250 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD02
fator VIII de coagulação contendo fator de von Willebrand	250 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD06
	500 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD06
	1.000 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD06

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
fator VIII de coagulação recombinante	250 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD02
	500 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD02
	1.000 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD02
fator XIII de coagulação	250 UI	pó para solução injetável	Estratégico	B02BD07
ferripolimaltose	50 mg/mL	solução oral	Básico	B03AB05
	10 mg/mL	xarope	Básico	B03AB05
	100 mg	comprimido mastigável	Básico	B03AB05
fibrinogênio	1 g	pó para solução injetável	Estratégico	B02BB01
fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico	0,03 g/mL + 0,1567 g/mL (equivalente a 2 mEq/mL)	solução injetável	Básico	B05XA06
heparina sódica	5.000 UI/0,25 mL	solução injetável	Básico	B01AB01
iloprostata	10 mcg/mL	solução inalatória	Especializado	B01AC11
sacarato de óxido férreo	20 mg/mL	solução injetável	Especializado	B03AB02

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
selexipague	200 mcg	comprimido	Especializado	B01AC27
	400 mcg	comprimido	Especializado	B01AC27
	600 mcg	comprimido	Especializado	B01AC27
	800 mcg	comprimido	Especializado	B01AC27
	1.000 mcg	comprimido	Especializado	B01AC27
	1.200 mcg	comprimido	Especializado	B01AC27
	1.400 mcg	comprimido	Especializado	B01AC27
	1.600 mcg	comprimido	Especializado	B01AC27
solução ringer + lactato	lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	solução injetável	Básico	B05BB01

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
sulfato ferroso	Equivalente a 5 mg/mL de ferro elementar	xarope	Básico	B03AA07
	Equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar	solução oral	Básico	B03AA07
	Equivalente a 40 mg de ferro elementar	comprimido	Básico	B03AA07
varfarina sódica	1 mg	comprimido	Básico	B01AA03
	5 mg	comprimido	Básico	B01AA03

C: Aparelho cardiovascular

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
ácido nicotínico	500 mg	comprimido de liberação prolongada	Especializado	C10AD02
ambrisentana	5 mg	comprimido	Especializado	C02KX02
	10 mg	comprimido	Especializado	C02KX02
atenolol	50 mg	comprimido	Básico	C07AB03
	100 mg	comprimido	Básico	C07AB03
atorvastatina cárlica	10 mg	comprimido	Especializado	C10AA05
	20 mg	comprimido	Especializado	C10AA05
	40 mg	comprimido	Especializado	C10AA05
	80 mg	comprimido	Especializado	C10AA05
besilato de anlodipino	5 mg	comprimido	Básico	C08CA01
	10 mg	comprimido	Básico	C08CA01

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
bezafibrato	200 mg	comprimido	Especializado	C10AB02
	400 mg	comprimido de liberação prolongada	Especializado	C10AB02
bosentana	62,5 mg	comprimido	Especializado	C02KX01
	125 mg	comprimido	Especializado	C02KX01
captopril	25 mg	comprimido	Básico	C09AA01
carvedilol	3,125 mg	comprimido	Básico	C07AG02
	6,25 mg	comprimido	Básico	C07AG02
	12,5 mg	comprimido	Básico	C07AG02
	25 mg	comprimido	Básico	C07AG02
ciprofibrato	100 mg	comprimido	Especializado	C10AB08
cloridrato de amiodarona	50 mg/mL	solução injetável	Básico	C01BD01
	200 mg	comprimido	Básico	C01BD01
cloridrato de dobutamina	12,5 mg/mL	solução injetável	Básico	C01CA07

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
cloridrato de dopamina	5 mg/mL	solução injetável	Básico	C01CA04
cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido	Básico	C02DB02
	50 mg	comprimido	Básico	C02DB02
cloridrato de lidocaína	10 mg/mL (1%)	solução injetável	Básico	C01BB01; N01BB02
	20 mg/mL (2%)	solução injetável	Básico	C01BB01; N01BB02
cloridrato de propafenona	300 mg	comprimido	Básico	C01BC03
	150 mg	comprimido	Básico	C01BC03
cloridrato de propranolol	10 mg	comprimido	Básico	C07AA05
	40 mg	comprimido	Básico	C07AA05
cloridrato de verapamil	80 mg	comprimido	Básico	C08DA01
	2,5 mg/mL	solução injetável	Básico	C08DA01
	120 mg	comprimido	Básico	C08DA01
digoxina	0,25 mg	comprimido	Básico	C01AA05
	0,05 mg/mL	elixir	Básico	C01AA05

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	Básico	C01DA08
epinefrina	1 mg/mL	solução injetável	Básico	C01CA03
espironolactona	25 mg	comprimido	Básico	C03DA01
	100 mg	comprimido	Básico	C03DA01
etofibrato	500 mg	cápsula	Especializado	C10AB09
fenofibrato	200 mg	cápsula	Especializado	C10AB05
	250 mg	cápsula de liberação retardada	Especializado	C10AB05
furosemida	40 mg	comprimido	Básico	C03CA01
	10 mg/mL	solução injetável	Básico	C03CA01
genfibrozila	600 mg	comprimido	Especializado	C10AB04
	900 mg	comprimido	Especializado	C10AB04
hemitartarato de norepinefrina	2 mg/mL	solução injetável	Básico	C01CA03

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
hidroclorotiazida	12,5 mg	comprimido	Básico	C03AA03
	25 mg	comprimido	Básico	C03AA03
losartana potássica	50 mg	comprimido	Básico	C09CA01
maleato de enalapril	5 mg	comprimido	Básico	C09AA02
	10 mg	comprimido	Básico	C09AA02
	20 mg	comprimido	Básico	C09AA02
mesilato de doxazosina	2 mg	comprimido	Básico	C02CA04
	4 mg	comprimido	Básico	C02CA04
metildopa	250 mg	comprimido	Básico	C02AB01
mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido	Básico	C01DA14
	40 mg	comprimido	Básico	C01DA14
nifedipino	10 mg	cápsula	Básico	C08CA05
	10 mg	comprimido	Básico	C08CA05
pentoxifilina	400 mg	comprimido de liberação prolongada	Estratégico	C04AD03

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
pravastatina sódica	10 mg	comprimido	Especializado	C10AA03
	20 mg	comprimido	Especializado	C10AA03
	40 mg	comprimido	Especializado	C10AA03
sacubitril valsartana sódica hidratada	50 mg	comprimido	Especializado	C09DX04
	100 mg	comprimido	Especializado	C09DX04
	200 mg	comprimido	Especializado	C09DX04
sinvastatina	10 mg	comprimido	Básico	C10AA01
	20 mg	comprimido	Básico	C10AA01
	40 mg	comprimido	Básico	C10AA01
succinato de metoprolol	25 mg	comprimido de liberação prolongada	Básico	C07AB02
	50 mg	comprimido de liberação prolongada	Básico	C07AB02
	100 mg	comprimido de liberação prolongada	Básico	C07AB02
tartarato de metoprolol	100 mg	comprimido	Básico	C07AB02

continua

D: Medicamentos dermatológicos

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	creme	Básico	D07AA02
aciclovir	50 mg/g (5%)	creme	Básico	D06BB03
ácido salicílico (FN)	50 mg/g (5%)	pomada	Básico	D02AF
acitretina	10 mg	cápsula	Especializado	D05BB02
	25 mg	cápsula	Especializado	D05BB02
alcatrão mineral (FN)	10 mg/g (1%)	pomada	Básico	D05AA
álcool etílico (FN)	70%	solução	Insumos (Básico)	D08AX08
	70%	gel	Insumos (Básico)	D08AX08
calcipotriol	50 mcg/g (0,005%)	pomada	Especializado	D05AX02
cetoconazol	20 mg/mL (2%)	xampu	Básico	D01AC08
cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	gel	Básico	D04AB01
dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme dermatológico	Básico	D07AB19

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
digliconato de clorexidina	2% a 4%	solução para uso tópico	Básico	D08AC02
fosfato de clindamicina	10 mg/g	solução tópica	Básico	D10AF01
	10 mg/g	gel	Básico	D10AF01
imiquimode	50 mg/g	creme	Básico	D06BB10
isotretinoína	10 mg	cápsula	Especializado	D10BA01
	20 mg	cápsula	Especializado	D10BA01
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	loção	Básico	D01AC02
	2% (20 mg/g)	pó	Básico	D01AC02
	2% (20 mg/g)	creme	Básico	D01AC02
pasta de óxido de zinco (FN)	250 mg/g (25%)	pasta	Básico	D02AB
permanganato de potássio	100 mg	comprimido para uso tópico	Básico	D08AX06
	100 mg (FN)	pó	Básico	D08AX06

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
peróxido de benzoíla (FN)	25 mg/g (2,5%)	gel	Básico	D10AE01
	50 mg/g (5%)	gel	Básico	D10AE01
podofilina (FN)	100 mg/mL (10%) a 250 mg/mL (25%)	solução para uso tópico	Básico	D11AF
podofilotoxina	1,5 mg/g	creme	Básico	D06BB04
propionato de clobetasol	0,5 mg/g	creme	Especializado	D07AD01
	0,5 mg/g	solução capilar	Especializado	D07AD01
sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme	Básico	D06BA01

G: Aparelho geniturinário e hormônios sexuais

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
acetato de medroxiprogesterona	50 mg/mL	suspensão injetável	Básico	G03AC06
	150 mg/mL	suspensão injetável	Básico	G03AC06
	10 mg	comprimido	Básico	G03DA02
acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol	25 mg/0,5 mL + 5 mg/ 0,5 mL	suspensão injetável	Básico	G03AA17
acetato de ciproterona	50 mg	comprimido	Especializado	G03HA01
algestona acetofenida + enantato de estradiol	150 mg/mL + 10 mg/mL	solução injetável	Básico	G03F
cabergolina	0,5 mg	comprimido	Especializado	G02CB03; N04BC06

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
citrato de sildenafila	20 mg	comprimido	Especializado	G04BE03
	25 mg	comprimido	Especializado	G04BE03
	50 mg	comprimido	Especializado	G04BE03
cloridrato de raloxifeno	60 mg	comprimido	Especializado	G03XC01
danazol	100 mg	cápsula	Especializado	G03XA01
	200 mg	cápsula	Especializado	G03XA01
estrogênios conjugados	0,625 mg/g	creme vaginal	Básico	G03CA57
	0,3 mg	comprimido	Básico	G03CA57
	0,625 mg	comprimido	Básico	G03CA57
etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido	Básico	G03AA07
finasterida	5 mg	comprimido	Básico	G04CB01
levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	Básico	G03AC03
	1,5 mg	comprimido	Básico	G03AC03

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
mesilato de bromocriptina	2,5 mg	comprimido	Especializado	G02CB01
metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal	Básico	G01AF01
misoprostol	25 mcg	comprimido vaginal	Básico	G02AD06
	200 mcg	comprimido vaginal	Básico	G02AD06
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	creme vaginal	Básico	G01AF04
noretisterona	0,35 mg	comprimido	Básico	G03AC01

H: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/mL + 3 mg/mL	suspensão injetável	Básico	H02AB01
acetato de desmopressina	0,1 mg/mL	solução spray nasal	Especializado	H01BA02
	4 microgramas/mL	solução injetável	Estratégico	H01BA02
	15 microgramas/mL	solução injetável	Estratégico	H01BA02
	0,1 mg	comprimido	Especializado	H01BA02
	0,2 mg	comprimido	Especializado	H01BA02
acetato de fludrocortisona	0,1 mg	comprimido	Especializado	H02AA02
acetato de lanreotida	60 mg	solução injetável de liberação prolongada	Especializado	H01CB03
	90 mg	solução injetável de liberação prolongada	Especializado	H01CB03

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
acetato de lanreotida	120 mg	solução injetável de liberação prolongada	Especializado	H01CB03
acetato de octreotida	10 mg	solução injetável	Especializado	H01CB02
	20 mg	pó para suspensão injetável	Especializado	H01CB02
	30 mg	pó para suspensão injetável	Especializado	H01CB02
	0,1 mg/mL	pó para suspensão injetável	Especializado	H01CB02
	200 UI/dose	solução nasal	Especializado	H05BA01
dexametasona	4 mg	comprimido	Básico	H02AB02
	0,1 mg/mL	elixir	Básico	H02AB02
	4 mg/mL	solução injetável	Básico	H02AB02
cloridrato de cinacalcete	60 mg	comprimido	Especializado	H05BX01
	30 mg	comprimido	Especializado	H05BX01

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
fosfato sódico de prednisolona	1 mg/mL	solução oral	Básico	H02AB06
	3 mg/mL	solução oral	Básico	H02AB06
iodo + iodeto de potássio	20 mg/mL + 40 mg/mL	solução para uso tópico	Insumos (Básico)	H03CA
levotiroxina sódica	12,5 mcg	comprimido	Básico	H03AA01
	25 mcg	comprimido	Básico	H03AA01
	37,5 mcg	comprimido	Básico	H03AA01
	50 mcg	comprimido	Básico	H03AA01
	100 mcg	comprimido	Básico	H03AA01
pamoato de pasireotida	40 mg	pó para suspensão injetável	Especializado	H01CB05
	60 mg	pó para suspensão injetável	Especializado	H01CB05
paricalcitol	5 mcg/mL	solução injetável	Especializado	H05BX02

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
prednisona	5 mg	comprimido	Básico E Estratégico	H02AB07
	20 mg	comprimido	Básico E Estratégico	H02AB07
	4 mcg/mL	solução injetável	Estratégico	H01BA02
	15 mcg/mL	solução injetável	Estratégico	H01BA02
propiltiouracila	100 mg	comprimido	Básico	H03BA02
somatropina	4 UI	solução injetável	Especializado	H01AC01
	4 UI	pó para solução injetável	Especializado	H01AC01
	12 UI	solução injetável	Especializado	H01AC01
	12 UI	pó para solução injetável	Especializado	H01AC01
	15 UI	solução injetável	Especializado	H01AC01
	15 UI	pó para solução injetável	Especializado	H01AC01
	16 UI	solução injetável	Especializado	H01AC01
	16 UI	pó para solução injetável	Especializado	H01AC01

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
somatropina	18 UI	solução injetável	Especializado	H01AC01
	18 UI	pó para solução injetável	Especializado	H01AC01
	24 UI	solução injetável	Especializado	H01AC01
	24 UI	pó para solução injetável	Especializado	H01AC01
	30 UI	pó para solução injetável	Especializado	H01AC01
	30 UI	solução injetável	Especializado	H01AC01
succinato sódico de metil-prednisolona	500 mg	pó para solução injetável	Especializado	H02AB04
succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	pó para solução injetável	Básico	H02AB09
	500 mg	pó para solução injetável	Básico	H02AB09
tiamazol	5 mg	comprimido	Básico	H03BB02
	10 mg	comprimido	Básico	H03BB02

J: Anti-infecciosos para uso sistêmico

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
aciclovir	200 mg	comprimido	Básico	J05AB01	-
	250 mg	pó para solução injetável	Básico	J05AB01	-
ácido paraminossalicílico	4 g	granulado oral	Estratégico	J04AA01	-
amoxicilina	50 mg/mL	suspensão oral	Básico	J01CA04	Acesso
	500 mg	cápsula	Básico	J01CA04	Acesso
	500 mg	comprimido	Básico	J01CA04	Acesso
amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	suspensão oral	Básico	J01CR02	Acesso
	500 mg + 125 mg	comprimido	Básico	J01CR02	Acesso
anfotericina B (complexo lipídico)	5 mg/mL	suspensão injetável	Estratégico	J02AA01	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
anfotericina B (desoxicolato)	50 mg	pó para solução injetável	Estratégico	J02AA01	-
anfotericina B (lipossomal)	50 mg	pó para solução injetável	Estratégico	J02AA01	-
anidulafungina	100 mg	pó liofilizado para solução injetável	Estratégico	J02AX06	-
azitromicina	500 mg	comprimido	Básico E Estratégico	J01FA10	Alerta
	250 mg	comprimido	Estratégico	J01FA10	Alerta
	40 mg/mL	pó para suspensão oral	Básico E Estratégico	J01FA10	Alerta
bedaquilina	100 mg	comprimido	Estratégico	J04AK05	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável	Básico	J01CE08	Acesso
	600.000 UI	suspensão injetável	Básico	J01CE08	Acesso
benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável	Básico E Estratégico	J01CE08	Acesso
	1.200.000 UI	suspensão injetável	Básico E Estratégico	J01CE08	Acesso
benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	pó para solução injetável	Básico E Estratégico	J01CE01	Acesso
benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	pó para suspensão injetável	Básico	J01CE30	Acesso

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
capreomicina	1 g	pó para solução injetável	Estratégico	J04AB30	
cefalexina	500 mg	cápsula	Básico	J01DB01	Acesso
	500 mg	comprimido	Básico	J01DB01	Acesso
	50 mg/mL	suspensão oral	Básico	J01DB01	Acesso
cefotaxima sódica	500 mg	pó para solução injetável	Básico	J01DD01	Alerta
ceftriaxona	250 mg	pó para solução injetável	Básico	J01DD04	Alerta
	500 mg	pó para solução injetável	Básico	J01DD04	Alerta
	1 g	pó para solução injetável	Básico	J01DD04	Alerta
ciprofloxacino	250 mg	comprimido	Básico	J01MA02	Alerta
	500 mg	comprimido	Básico	J01MA02	Alerta

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
claritromicina	50 mg/mL	grânulo para suspensão oral	Básico	J01FA09	Alerta
	500 mg	cápsula	Básico	J01FA09	Alerta
	250 mg	comprimido	Básico	J01FA09	Alerta
	500 mg	comprimido	Básico	J01FA09	Alerta
clofazimina	50 mg	cápsula	Estratégico	J04BA01 e J04BA51	-
	100 mg	cápsula	Estratégico	J04BA01 e J04BA51	-
cloranfenicol	250 mg	cápsula	Básico	J01BA01	Acesso
	250 mg	comprimido	Básico	J01BA01	Acesso
	25 mg/mL	suspensão oral	Estratégico	J01BA01	Acesso
cloridrato de clindamicina	150 mg	cápsula	Básico	J01FF01	Acesso
	300 mg	cápsula	Básico	J01FF01	Acesso

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
cloridrato de doxiciclina	100 mg	comprimido	Estratégico	J01AA02	Acesso
cloridrato de etambutol	400 mg	comprimido	Estratégico	J04AK02	-
cloridrato de minociclina	100 mg	comprimido	Estratégico	J01AA08	Alerta
cloridrato de moxifloxacino	400 mg	comprimido	Estratégico	J01MA14	Alerta
cloridrato de tetraciclina	500 mg	cápsula	Básico	J01AA07	Acesso
colistimetato de sódio	80 mg (1.000.000 UI)	pó para solução para infusão e inalação	Especializado	J01XB01	-
	160 mg (2.000.000 UI)	pó para solução para infusão e inalação	Especializado	J01XB01	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
daclatasvir	30 mg	comprimido	Estratégico	J05AP07	-
	60 mg	comprimido	Estratégico	J05AP07	-
dapsona*	50 mg*	comprimido	Estratégico	J04BA02 e J04BA51	-
	100 mg	comprimido	Estratégico	J04BA02 e J04BA51	-
darunavir	75 mg	comprimido	Estratégico	J05AE10	-
	150 mg	comprimido	Estratégico	J05AE10	-
	600 mg	comprimido	Estratégico	J05AE10	-
delamanida	50 mg	comprimido	Estratégico	J04AK06	-
dolutegravir sódico	50 mg	comprimido	Estratégico	J05AJ03	-
doxiciclina	100 mg	pó para solução injetável	Estratégico	J01AA02	Acesso
	100 mg	comprimido solúvel	Estratégico	J01AA02	Acesso

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
efavirenz	600 mg	comprimido	Estratégico	J05AG03	-
	200 mg	cápsula	Estratégico	J05AG03	-
	30 mg/mL	solução oral	Estratégico	J05AG03	-
elbasvir + grazoprevir monidratado	50 mg + 100 mg	comprimido	Estratégico	J05AP54	-
enfuvirtida	90 mg/mL	pó para solução injetável	Estratégico	J05AX07	-
entecavir	0,5 mg	comprimido	Estratégico	J05AF10	-
	1 mg	comprimido	Estratégico	J05AF10	-
espiramicina	1.500.000 UI	comprimido	Estratégico	J01FA02	Alerta
estolato de eritromicina	25 mg/mL	suspensão oral	Básico	J01FA01	Alerta
	500 mg	comprimido	Básico E Estratégico	J01FA01	Alerta
	50 mg/mL	suspensão oral	Básico E Estratégico	J01FA01	Alerta

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
etionamida	250 mg	comprimido	Estratégico	J04AD03	-
etravirina	100 mg	comprimido	Estratégico	J05AG04	-
	200 mg	comprimido	Estratégico	J05AG04	-
fenoximetilpenicilina potássica	80.000 UI/mL	pó para solução oral	Estratégico	J01CE02	Acesso
flucitosina	250 mg	cápsula	Estratégico	J02AX01	-
	500 mg	cápsula	Estratégico	J02AX01	-
fluconazol	150 mg	cápsula	Básico	J02AC01	-
	10 mg/mL	suspensão oral	Básico	J02AC01	-
	100 mg	cápsula	Básico	J02AC01	-
	2 mg/mL	solução injetável	Estratégico	J02AC01	-
fosamprenavir	50 mg/mL	suspensão oral	Estratégico	J05AE07	-
fosfato de oseltamivir	30 mg	cápsula	Estratégico	J05AH02	-
	45 mg	cápsula	Estratégico	J05AH02	-
	75 mg	cápsula	Estratégico	J05AH02	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
fumarato de tenofovir desoproxila	300 mg	comprimido	Estratégico	J05AF07	-
fumarato de tenofovir desoproxila + entricitabina	300 mg + 200 mg	comprimido	Estratégico	J05AR03	-
fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina	300 mg + 300 mg	comprimido	Estratégico	J05AR12	-
fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina + efavirenz	300 mg + 300 mg + 600 mg	comprimido	Estratégico	J05AR11	-
glecaprevir + pibrentasvir	100 mg + 40 mg	comprimido	Estratégico	J05AP57	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
hemifumarato de tenofovir alafenamida	25 mg	comprimido	Estratégico	J05AF13	-
imunoglobulina antitetânica	250 UI/mL	solução injetável	Estratégico	J06BB02	-
imunoglobulina humana	0,5 g	solução injetável	Especializado	J06BA02	-
	0,5 g	pó para solução injetável	Especializado	J06BA02	-
	2,5 g	pó para solução injetável	Especializado	J06BA02	-
	2,5 g	solução injetável	Especializado	J06BA02	-
	5 g	pó para solução injetável	Especializado	J06BA02	-
	5g	solução injetável	Especializado	J06BA02	-
	1 g	pó para solução injetável	Especializado	J06BA02	-
	1 g	solução injetável	Especializado	J06BA02	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
imunoglobulina humana anti-hepatite B	100 UI	solução injetável	Estratégico	J06BB04	-
	180 - 200 UI/mL	solução injetável	Estratégico	J06BB04	-
	500 UI	solução injetável	Estratégico	J06BB04	-
	600 UI	solução injetável	Estratégico	J06BB04	-
	1.000 UI	solução injetável	Estratégico	J06BB04	-
imunoglobulina humana antirrábica	150 UI/mL	solução injetável	Estratégico	J06BB05	-
imunoglobulina humana antivaricela zoster	125 UI/2,5 mL	solução injetável	Estratégico	J06BB03	-
isoniazida	100 mg	comprimido	Estratégico	J04AC01	-
	300 mg	comprimido	Estratégico	J04AC01	-
itraconazol	10 mg/mL	solução oral	Básico	J02AC02	-
	100 mg	cápsula	Básico E Estratégico	J02AC02	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
lamivudina	10 mg/mL	solução oral	Estratégico	J05AF05	-
	150 mg	comprimido	Estratégico	J05AF05	-
ledipasvir + sofosbovir	90 mg + 100 mg	comprimido	Estratégico	J05AP51	-
levofloxacino	250 mg	comprimido	Estratégico	J01MA12	Alerta
	500 mg	comprimido	Estratégico	J01MA12	Alerta
linezolida	600 mg	comprimido	Estratégico	J01XX08	Reservado
	2 mg/mL	solução para infusão	Estratégico	J01XX08	Reservado
lopinavir + ritonavir	200 mg + 50 mg	comprimido	Estratégico	J05AR10	-
	80 mg/mL + 20 mg/mL	solução oral	Estratégico	J05AR10	-
	100 mg + 25 mg	comprimido	Estratégico	J05AR10	-
maraviroque	150 mg	comprimido	Estratégico	J05AX09	-
metronidazol	250 mg	comprimido	Básico	J01XD01	Acesso
	400 mg	comprimido	Básico	J01XD01	Acesso

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
nevirapina	200 mg	comprimido	Estratégico	J05AG01	-
	10 mg/mL	suspensão oral	Estratégico	J05AG01	-
nirmatrelvir + ritonavir	150 mg + 100 mg	comprimido	Estratégico	J05AE30	-
nitrofurantoína	100 mg	cápsula	Básico	J01XE01	Acesso
	5 mg/mL	suspensão oral	Básico	J01XE01	Acesso
ofloxacino	400 mg	comprimido	Estratégico	J01MA01	Alerta
palivizumabe	100 mg/mL	solução injetável	Estratégico	J06BD01	-
pirazinamida	500 mg	comprimido	Estratégico	J04AK01	-
	30 mg/mL (3%)	suspensão oral	Estratégico	J04AK01	-
	150 mg	comprimido dispersível	Estratégico	J04AK01	-
pretomanida	200 mg	comprimido	Estratégico	J04AK08	-
raltegravir potássico	100 mg	comprimido mastigável	Estratégico	J05AJ01	-
	400 mg	comprimido	Estratégico	J05AJ01	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
ribavirina	250 mg	cápsula	Estratégico	J05AP01	-
rifabutina	150 mg	cápsula	Estratégico	J04AB04	Alerta
rifampicina*	300 mg	cápsula	Básico E Estratégico	J04AB02	Alerta
rifampicina*	150 mg*	cápsula	Estratégico	J04AB02	Alerta
rifampicina*	20 mg/mL	suspensão oral	Estratégico	J04AB02	Alerta
rifampicina + isoniazida	150 mg + 75 mg	comprimido	Estratégico	J04AM02	Alerta
rifampicina + isoniazida	300 mg + 150 mg	comprimido	Estratégico	J04AM02	Alerta
rifampicina + isoniazida	75 mg + 50 mg	comprimidos dispersíveis	Estratégico	J04AM02	Alerta
rifampicina + isoniazida + pirazinamida	75 mg + 50 mg + 150 mg	comprimidos dispersíveis	Estratégico	J04AM05	Alerta
rifampicina + isoniazida + pirazinamida + cloridrato de etambutol	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	comprimido	Estratégico	J04AM06	Alerta

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
rifapentina	150 mg	comprimido	Estratégico	J04AB05	-
rifapentina + isoniazida	300 mg + 300 mg	comprimido	Estratégico	J04AB05	-
ritonavir	100 mg	comprimido	Estratégico	J05AE03	-
sofosbuvir	400 mg	comprimido	Estratégico	J05AP08	-
sofosbuvir + velpatasvir	400 mg + 100 mg	comprimido	Estratégico	J05AP55	-
sofosbuvir + velpatasvir + voxilaprevir	400 mg + 100 mg + 100 mg	comprimido	Estratégico	J05AP56	-
soro antiaracnídico (<i>Loxosceles</i> , <i>Phoneutria</i> e <i>Tityus</i>)	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1,5 Dose Mínima Mortal (DMM) de veneno de <i>Tityus serrulatus</i> (1,5 DMM/mL), 1,5 DMM de veneno de <i>Phoneutria nigriventer</i> (1,5 DMM/mL) e 15 DMN (Dose Mínima Necrosante) de veneno de <i>Loxosceles gaucho</i> (15 DMN/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
soro antibotrópico (pentavalente)	cada mL contém imunoglobulinas (IgG) que neutralizam, no mínimo, 5 mg de veneno de <i>Bothrops jararaca</i> (5 mg/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA03	-
soro antibotrópico (pentavalente) e anticrotálico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 5 mg de veneno de <i>Bothrops jararaca</i> e a 1,5 mg de veneno de <i>Crotalus durissus terrificus</i> (5 mg/ mL e 1,5 mg/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA03	-
soro antibotrópico (pentavalente) e antilaquético	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 5 mg de veneno de <i>Bothrops jararaca</i> e 3 mg de veneno de <i>Lachesis muta</i> (5 mg/mL e 3 mg/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA03	-
soro antibotulínico AB (bivalente)	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 375 UI de toxinabutolínica tipo A e 275 UI de toxina butolínica tipo B (375 UI/mL e 275 UI/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA04	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
soro anticrotálico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1,5 mg de veneno <i>Crotalus durissus terrificus</i> (1,5 mg/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA03	-
soro antidiftérico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1.000 UI de toxina diftérica (1.000 UI/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA01	-
soro antielapídico (bivalente)	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1,5 mg de veneno de <i>Micruurus frontalis</i> (1,5 mg/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA03	-
soro antiescorpiônico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo 1,5 DMM (Dose Mínima Mortal) de veneno de <i>Tityus serrulatus</i> (1,5 DMM/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
soro antilonômico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 0,35 mg de veneno de <i>Lonomia obliqua</i> (0,35 mg/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA	-
soro antiloxoscelíco (trivalente)	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 15 DMN (Dose Mínima Necrosante) de veneno de aranhas das espécies <i>Loxosceles laeta</i> , <i>Loxosceles gaucho</i> e <i>Loxosceles intermedia</i> (15 DMN/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA	-
soro antirrábico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 200 UI de vírus da raiva (200 UI/mL)	solução injetável	Estratégico	J06AA06	-
soro antitetânico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1.000 UI de toxina tetânica	solução injetável	Estratégico	J06AA02	-
sulfadiazina	500 mg	comprimido	Estratégico	J01EC02	Acesso

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral	Básico	J01EE01	Acesso
	80 mg/mL + 16 mg/mL	solução injetável	Básico	J01EE01	Acesso
	400 mg + 80 mg	comprimido	Básico	J01EE01	Acesso
sulfato de abacavir	20 mg/mL	solução oral	Estratégico	J05AF06	-
	300 mg	comprimido	Estratégico	J05AF06	-
sulfato de amicacina	250 mg/mL	solução injetável	Estratégico	J01GB06	Acesso
sulfato de atazanavir	300 mg	cápsula	Estratégico	J05AE08	-
sulfato de estreptomicina	1 g	pó para solução injetável	Estratégico	J01GA01	Alerta
sulfato de Isavuconazônio	100 mg	cápsula	Estratégico	J02AC05	-
	200 mg	pó liofilizado para solução injetável,	Estratégico	J02AC05	-
terizidona	250 mg	cápsula	Estratégico	J04AK03	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
tipranavir	250 mg	cápsula mole	Estratégico	J05AE09	-
	100 mg/mL	solução oral	Estratégico	J05AE09	-
tobramicina	300 mg	solução inalatória	Especializado	J01GB01	Alerta
vacina adsorvida difteria e tétano adulto	-	suspensão injetável	Estratégico	J07AM51	-
vacina adsorvida difteria e tétano infantil	-	suspensão injetável	Estratégico	J07AM51	-
vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis	-	suspensão injetável	Estratégico	J07AJ51	-
vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (acellular) adulto	-	suspensão injetável	Estratégico	J07AJ51	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (acellular) infantil	-	suspensão injetável	Estratégico	J07AJ51	-
vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e <i>Haemophilus influenzae</i> B (conjugada)	-	suspensão injetável	Estratégico	J07CA11	-
vacina adsorvida hepatite A (inativada) adulto	-	suspensão injetável	Estratégico	J07BC02	-
vacina adsorvida hepatite A (inativada) infantil	-	suspensão injetável	Estratégico	J07BC02	-
vacina BCG	-	pó para suspensão injetável	Estratégico	J07AN01	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
vacina cólera (inativada)	-	suspensão oral	Estratégico	J07AE01	-
vacina febre amarela (atenuada)	-	pó para solução injetável	Estratégico	J07BL01	-
vacina febre tifoide (polissacarídica)	-	solução injetável	Estratégico	J07AP03	-
vacina <i>Haemophilus influenzae</i> B (conjugada)	-	pó para solução injetável	Estratégico	J07AG01	-
vacina hepatite B (recombinante)	-	suspensão injetável	Estratégico	J07BC01	-
vacina influenza trivalente (fragmentada, inativada)	-	suspensão injetável	Estratégico	J07BB02	-
vacina meningocócica ACWY (conjugada)	-	solução injetável	Estratégico	J07AH08	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
vacina meningocócica C (conjugada)	-	pó para suspensão injetável	Estratégico	J07AH07	-
vacina papilomavírus humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante)	-	suspensão injetável	Estratégico	J07BM01	-
vacina pneumocócica 10-valente (conjugada)	-	suspensão injetável	Estratégico	J07AL02	-
vacina pneumocócica 13-valente (conjugada)	-	solução injetável	Estratégico	J07AL02	-
vacina pneumocócica 23-valente (polissacarídica)	-	solução injetável	Estratégico	J07AL01	-

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
vacina poliomielite 1 e 3 (atenuada)	-	solução oral	Estratégico	J07BF02	-
vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada)	-	solução injetável	Estratégico	J07BF03	-
vacina raiva (inativada)	-	pó para suspensão injetável	Estratégico	J07BG01	-
vacina rotavírus humano G1P [8] (atenuada)	-	suspensão oral	Estratégico	J07BH01	-
vacina sarampo, caxumba, rubéola	-	pó para solução injetável	Estratégico	J07BD52	-
vacina sarampo, caxumba, rubéola e varicela (atenuada)	-	pó para solução injetável	Estratégico	J07BD54	-
vacina varicela (atenuada)	-	pó para solução injetável	Estratégico	J07BK01	-

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classificação AWaRe
voriconazol	200 mg	comprimido	Estratégico	J02AC03	-
	200 mg	pó liofilizado para injetável	Estratégico	J02AC03	-
zanamivir	5 mg	pó para inalação oral	Estratégico	J05AH01	-
zidovudina	100 mg	cápsula	Estratégico	J05AF01	-
	10 mg/mL	solução injetável	Estratégico	J05AF01	-
	10 mg/mL	solução oral	Estratégico	J05AF01	-
zidovudina + lamivudina	300 mg + 150 mg	comprimido	Estratégico	J05AR01	-

* Disponível apenas no blíster da Poliquimioterapia Única – PQT-U, com outros medicamentos, para o esquema de tratamento da hanseníase

L: Agentes antineoplásicos e imunomoduladores

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
abatacepte	250 mg	pó para solução para infusão	Especializado	L04AA24
	125 mg/mL	solução injetável	Especializado	L04AA24
acetato de glatirâmer	20 mg	solução injetável	Especializado	L03AX13
	40 mg	solução injetável	Especializado	L03AX13
acetato de gosserrelina	3,6 mg	implante	Especializado	L02AE03
	10,8 mg	implante	Especializado	L02AE03
acetato de leuprorrelina	3,75 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	Especializado	L02AE02
	11,25 mg	pó para suspensão injetável	Especializado	L02AE02
	45 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	Especializado	L02AE02
adalimumabe	40 mg	solução injetável	Especializado	L04AB04
alentuzumabe	10 mg/mL	solução para diluição para infusão	Especializado	L04AG06

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
alfainterferona 2b	3.000.000 UI	pó para solução injetável	Especializado	L03AB05
	5.000.000 UI	pó para solução injetável	Especializado	L03AB05
	10.000.000 UI	pó para solução injetável	Especializado	L03AB05
alfapeginterferona 2a	180 microgramas	solução injetável	Estratégico	L03AB11
alfapeginterferona 2b	118,4 microgramas (80 microgramas/0,5 mL após reconstituição)	pó para solução injetável	Estratégico	L03AB10
	148 microgramas (100 microgramas/0,5 mL após reconstituição)	pó para solução injetável	Estratégico	L03AB10
	177,6 microgramas (120 microgramas/0,5 mL após reconstituição)	pó para solução injetável	Estratégico	L03AB10
azatioprina	50 mg	comprimido	Especializado	L04AX01
baricitinibe	2 mg	comprimido	Especializado	L04AF02
	4 mg	comprimido	Especializado	L04AF02

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
betainterferona 1a	22 mcg (6.000.000 UI)	solução injetável	Especializado	L03AB07
	30 mcg (6.000.000 UI)	solução injetável	Especializado	L03AB07
	44 mcg (12.000.000 UI)	solução injetável	Especializado	L03AB07
betainterferona 1b	300 mcg (9.600.000 UI)	pó para solução injetável	Especializado	L03AB08
certolizumabe pegol	200 mg	solução injetável	Especializado	L04AB05
ciclofosfamida	50 mg	comprimido de liberação retardada	Especializado	L01AA01
ciclosporina	10 mg	cápsula	Especializado	L04AD01
	25 mg	cápsula	Especializado	L04AD01
	100 mg	cápsula	Especializado	L04AD01
	50 mg	cápsula	Especializado	L04AD01
	100 mg/mL	solução oral	Especializado	L04AD01
cladribina	10 mg	comprimido	Especializado	L04AA40

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
cloridrato de fingolimode	0,5 mg	cápsula	Especializado	L04AE01
eculizumabe	10 mg/mL	solução para diluição para infusão	Especializado	L04AJ01
embonato de triptorelinna	11,25 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	Especializado	L02AE04
	22,5 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	Especializado	L02AE04
etanercepte	25 mg	solução injetável	Especializado	L04AB01
	50 mg	solução injetável	Especializado	L04AB01
everolimo	0,5 mg	comprimido	Especializado	L04AH02
	0,75 mg	comprimido	Especializado	L04AH02
	1 mg	comprimido	Especializado	L04AH02
filgrastim	300 mcg	solução injetável	Especializado	L03AA02
fumarato de dimetila	120 mg	cápsula de liberação retardada	Especializado	L04AX07
	240 mg	cápsula de liberação retardada	Especializado	L04AX07

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
golimumabe	50 mg	solução injetável	Especializado	L04AB06
hidroxiureia	100 mg	comprimido	Especializado	L01XX05
	500 mg	cápsula	Especializado	L01XX05
infliximabe	100 mg	pó para solução injetável	Especializado	L04AB02
leflunomida	20 mg	comprimido	Especializado	L04AK01
metotrexato	25 mg/mL	solução injetável	Especializado	L04AX03
	2,5 mg	comprimido	Especializado	L04AX03
micofenolato de mofetila	500 mg	comprimido	Especializado	L04AA06
micofenolato de sódio	180 mg	comprimido	Especializado	L04AA06
	360 mg	comprimido	Especializado	L04AA06
natalizumabe	20 mg/mL	solução injetável	Especializado	L04AG03
ravulizumabe	100 mg/mL	solução para diluição para infusão	Especializado	L04AJ02
risanquizumabe	75 mg/ 0,83 mL	solução injetável	Especializado	L04AC18

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
rituximabe	10 mg/mL	solução para diluição para infusão	Especializado	L01FA01
secuquinumabe	150 mg/mL	solução injetável	Especializado	L04AC10
sirolimo	1 mg	comprimido	Especializado	L04AH01
	2 mg	comprimido	Especializado	L04AH01
tacrolimo	1 mg	cápsula	Especializado	L04AD02
	5 mg	cápsula	Especializado	L04AD02
talidomida	100 mg	comprimido	Estratégico	L04AX02
teriflunomida	14 mg	comprimido	Especializado	L04AK02
tocilizumabe	20 mg/mL	solução injetável	Especializado	L04AC07
tofacitinibe	5 mg	comprimido	Especializado	L04AF01
tripotorrelina	3,75 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	Especializado	L02AE04

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
upadacitinibe	15 mg	comprimido de liberação prolongada	Especializado	L04AF03
ustequinumabe	45 mg/0,5 mL	solução injetável	Especializado	L04AC05
	130 mg	solução injetável	Especializado	L04AC05
vedolizumabe	300 mg	pó para solução injetável	Especializado	L04AG05

M: Sistema musculoesquelético

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
ácido zoledrônico	5 mg/100 mL	solução para infusão	Especializado	M05BA08
alendronato de sódio	10 mg	comprimido	Básico	M05BA04
	70 mg	comprimido	Básico	M05BA04
alopurinol	100 mg	comprimido	Básico	M04AA01
	300 mg	comprimido	Básico	M04AA01
burosumabe	10 mg/mL	solução injetável	Especializado	M05BX05
	20 mg/mL	solução injetável	Especializado	M05BX05
	30 mg/mL	solução injetável	Especializado	M05BX05
ibuprofeno	200 mg	comprimido	Básico	M01AE01
	300 mg	comprimido	Básico	M01AE01
	600 mg	cápsula	Básico	M01AE01
	600 mg	comprimido	Básico	M01AE01
	50 mg/mL	suspensão oral	Básico	M01AE01

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
naproxeno	250 mg	comprimido	Especializado	M01AE02
	500 mg	comprimido	Especializado	M01AE02
nusinersena	2,4 mg/mL	solução injetável	Especializado	M09AX07
onasemnogeno abeparvoveque	2,0 x 10 ¹³ gv/mL	suspensão injetável	Especializado	M09AX09
pamidronato dissódico	60 mg	pó para solução injetável	Especializado	M05BA03
penicilamina	250 mg	cápsula	Especializado	M01CC01
risdiplam	0,75 mg/mL	pó para solução oral	Especializado	M09AX10
risedronato sódico	35 mg	comprimido	Especializado	M05BA07
romosozumabe	90 mg/mL	solução injetável	Especializado	M05BX06
toxina botulínica A	100 U	pó para solução injetável	Especializado	M03AX01
	500 U	pó para solução injetável	Especializado	M03AX01

N: Sistema nervoso

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
ácido acetilsalicílico	500 mg	comprimido	Básico	N02BA01
ácido valproico	250 mg	cápsula	Básico	N03AG01
	250 mg	comprimido	Básico	N03AG01
	300 mg	comprimido	Básico	N03AG01
	500 mg	comprimido	Básico	N03AG01
	50 mg/mL	solução oral	Básico	N03AG01
	50 mg/mL	xarope	Básico	N03AG01
brometo de piridostigmina	60 mg	comprimido	Especializado	N07AA02
bromidrato de galantamina	8 mg	cápsula de liberação prolongada	Especializado	N06DA04
	16 mg	cápsula de liberação prolongada	Especializado	N06DA04
	24 mg	cápsula de liberação prolongada	Especializado	N06DA04

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
carbamazepina	200 mg	comprimido	Básico	N03AF01
	400 mg	comprimido	Básico	N03AF01
	20 mg/mL	suspensão oral	Básico	N03AF01
carbonato de lítio	300 mg	comprimido	Básico	N05AN01
clobazam	10 mg	comprimido	Especializado	N05BA09
	20 mg	comprimido	Especializado	N05BA09
clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral	Básico	N03AE01
cloridrato de amantadina	100 mg	comprimido	Especializado	N04BB01
cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	Básico	N06AA09
	75 mg	comprimido	Básico	N06AA09
cloridrato de biperideno	4 mg	comprimido de liberação prolongada	Básico	N04AA02
	2 mg	comprimido	Básico	N04AA02

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
cloridrato de bupivacaína	2,5 mg/mL (0,25%)	solução injetável	Básico	N01BB01
	5 mg/mL (0,50%)	solução injetável	Básico	N01BB01
cloridrato de bupropiona	150 mg	comprimido de liberação prolongada	Estratégico	N06AX12
cloridrato de clomipramina	10 mg	comprimido	Básico	N06AA04
	25 mg	comprimido	Básico	N06AA04
cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	solução injetável	Básico	N05AA01
	40 mg/mL	solução oral	Básico	N05AA01
	25 mg	comprimido	Básico	N05AA01
	100 mg	comprimido	Básico	N05AA01
cloridrato de donepezila	5 mg	comprimido	Especializado	N06DA02
	10 mg	comprimido	Especializado	N06DA02
cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula	Básico	N06AB03
	20 mg	comprimido	Básico	N06AB03

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
cloridrato de lidocaína	100 mg/mL (10%)	solução spray	Básico	N01BB02
cloridrato de lidocaína + glicose	50 mg/mL + 75 mg/mL (5% + 7,5%)	solução injetável	Básico	N01BB52
	2% + 1:200.000 (20 mg + 20 mcg/mL)	solução injetável	Básico	N01BB52
cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina	2% + 1:80.000 (20 mg + 12,5 mcg/mL)	solução injetável	Básico	N01BB52
	1% + 1:200.000 (10 mg + 20 mcg/mL)	solução injetável	Básico	N01BB52
cloridrato de memantina	10 mg	comprimido	Especializado	N06DX01
	5 mg	comprimido	Especializado	N07BC02
cloridrato de metadona	10 mg	comprimido	Especializado	N07BC02
	10 mg/mL	solução injetável	Especializado	N07BC02

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
cloridrato de nortriptilina	10 mg	cápsula	Básico	N06AA10
	25 mg	cápsula	Básico	N06AA10
	50 mg	cápsula	Básico	N06AA10
	75 mg	cápsula	Básico	N06AA10
cloridrato de prilocaina + felipressina	30 mg/mL (3%) + 0,03 UI/mL	solução injetável	Básico	N01BB54
cloridrato de selegilina	5 mg	comprimido	Especializado	N04BD01
cloridrato de triexifenidil	5 mg	comprimido	Especializado	N04AA01
cloridrato de ziprasidona	40 mg	cápsula	Especializado	N05AE04
	80 mg	cápsula	Especializado	N05AE04
clozapina	25 mg	comprimido	Especializado	N05AH02
	100 mg	comprimido	Especializado	N05AH02

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
diazepam	5 mg/mL	solução injetável	Básico	N05BA01
	5 mg	comprimido	Básico	N05BA01
	10 mg	comprimido	Básico	N05BA01
dicloridrato de pramipexol	0,125 mg	comprimido	Especializado	N04BC05
	0,25 mg	comprimido	Especializado	N04BC05
	1 mg	comprimido	Especializado	N04BC05
dipirona	500 mg	comprimido	Básico	N02BB02
	500 mg/mL	solução oral	Básico	N02BB02
	500 mg/mL	solução injetável	Básico	N02BB02
entacapona	200 mg	comprimido	Especializado	N04BX02
etossuximida	50 mg/mL	xarope	Especializado	N03AD01
fenitoína	100 mg	comprimido	Básico	N03AB02
	20 mg/mL	suspensão oral	Básico	N03AB02
	50 mg/mL	solução injetável	Básico	N03AB02

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
fenobarbital	100 mg/mL	solução injetável	Básico	N03AA02
	100 mg	comprimido	Básico	N03AA02
	40 mg/mL	solução oral	Básico	N03AA02
gabapentina	300 mg	cápsula	Especializado	N02BF01
	400 mg	cápsula	Especializado	N02BF01
haloperidol	1 mg	comprimido	Básico	N05AD01
	5 mg	comprimido	Básico	N05AD01
	50 mg/mL	solução injetável	Básico	N05AD01
	2 mg/mL	solução oral	Básico	N05AD01
	5 mg/mL	solução injetável	Básico	N05AD01
hemifumarato de quetiapina	25 mg	comprimido	Especializado	N05AH04
	100 mg	comprimido	Especializado	N05AH04
	200 mg	comprimido	Especializado	N05AH04
	300 mg	comprimido	Especializado	N05AH04

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
lactato de biperideno	5 mg/mL	solução injetável	Básico	N04AA02
lamotrigina	25 mg	comprimido	Especializado	N03AX09
	50 mg	comprimido	Especializado	N03AX09
	100 mg	comprimido	Especializado	N03AX09
levetiracetam	250 mg	comprimido	Especializado	N03AX14
	750 mg	comprimido	Especializado	N03AX14
	100 mg/mL	solução oral	Especializado	N03AX14
	500 mg	comprimido	Especializado	N03AX14
	1.000 mg	comprimido	Especializado	N03AX14
levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	cápsula	Básico	N04BA02
	100 mg + 25 mg	comprimido	Básico	N04BA02
	200 mg + 50 mg	comprimido	Básico	N04BA02
levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg	comprimido	Básico	N04BA02
	250 mg + 25 mg	comprimido	Básico	N04BA02

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
mesilato de rasagilina	1 mg	comprimido	Especializado	N04BD02
midazolam	2 mg/mL	solução oral	Básico	N05CD08
nicotina	7 mg	adesivo transdérmico	Estratégico	N07BA01
	14 mg	adesivo transdérmico	Estratégico	N07BA01
	21 mg	adesivo transdérmico	Estratégico	N07BA01
	2 mg	goma de mascar	Estratégico	N07BA01
	2 mg	pastilha	Estratégico	N07BA01
olanzapina	5 mg	comprimido	Especializado	N05AH03
	10 mg	comprimido	Especializado	N05AH03
paracetamol	200 mg/mL	solução oral	Básico	N02BE01
	500 mg	comprimido	Básico	N02BE01
primidona	100 mg	comprimido	Especializado	N03AA03
	250 mg	comprimido	Especializado	N03AA03

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
riluzol	50 mg	comprimido	Especializado	N07XX02
risperidona	1 mg/mL	solução oral	Especializado	N05AX08
	1 mg	comprimido	Especializado	N05AX08
	2 mg	comprimido	Especializado	N05AX08
	3 mg	comprimido	Especializado	N05AX08
	1,5 mg	cápsula	Especializado	N06DA03
rivastigmina	3 mg	cápsula	Especializado	N06DA03
	4,5 mg	cápsula	Especializado	N06DA03
	6 mg	cápsula	Especializado	N06DA03
	2 mg/mL	solução oral	Especializado	N06DA03
	9 mg	adesivo transdérmico	Especializado	N06DA03
	18 mg	adesivo transdérmico	Especializado	N06DA03

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
sulfato de morfina	10 mg/mL	solução injetável	Especializado	N02AA01
	10 mg/mL	solução oral	Especializado	N02AA01
	10 mg	comprimido	Especializado	N02AA01
	30 mg	comprimido	Especializado	N02AA01
	30 mg	cápsula de liberação prolongada	Especializado	N02AA01
	60 mg	cápsula de liberação prolongada	Especializado	N02AA01
	100 mg	cápsula de liberação prolongada	Especializado	N02AA01
tafamidis	61 mg	cápsula	Especializado	N07XX08
tafamidis meglumina	20 mg	cápsula	Especializado	N07XX08
topiramato	25 mg	comprimido	Especializado	N03AX11
	50 mg	comprimido	Especializado	N03AX11
	100 mg	comprimido	Especializado	N03AX11
vigabatrina	500 mg	comprimido	Especializado	N03AG04

P: Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
albendazol	40 mg/mL	suspensão oral	Básico	P02CA03
	400 mg	comprimido mastigável	Básico E Estratégico	P02CA03
antimoníato de meglumina	300 mg/mL	solução injetável	Estratégico	P01CB01
arteméter + lumefantrina	20 mg + 120 mg	comprimido	Estratégico	P01BF01
artesunato	60 mg/mL	pó para solução injetável	Estratégico	P01BE03
artesunato + mefloquina	25 mg + 50 mg	comprimido	Estratégico	P01BF02
	100 mg + 220 mg	comprimido	Estratégico	P01BF02
benznidazol	12,5 mg	comprimido	Estratégico	P01CA02
	100 mg	comprimido	Estratégico	P01CA02
benzoilmetronidazol	40 mg/mL	suspensão oral	Básico	P01AB01
citrato de dietilcarbamazina	50 mg	comprimido	Estratégico	P02CB02

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
difosfato de cloroquina	150 mg	comprimido	Estratégico E Especializado	P01BA01
difosfato de primaquina	15 mg	comprimido	Estratégico	P01BA03
	5 mg	comprimido	Estratégico	P01BA03
isetionato de pentamidina	300 mg	pó para solução injetável	Estratégico	P01CX01
ivermectina	6 mg	comprimido	Básico	P02CF01
nifurtimox	120 mg	comprimido	Estratégico	P01CC01
oxamniquina	50 mg/mL	suspensão oral	Estratégico	P02BA02
permetrina	10 mg/g (1%) 10 mg/mL (1%)	loção	Básico	P03AC04
	50 mg/g (5%) 50 mg/mL (5%)	loção	Básico	P03AC04
pirimetamina	25 mg	comprimido	Estratégico	P01BD01
praziquantel	600 mg	comprimido	Estratégico	P02BA01

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
succinato de tafenoquina	150 mg	comprimido	Estratégico	P01BA07
	150 mg	comprimido	Estratégico	P01BA07
sulfato de hidroxicloroquina	400 mg	comprimido	Especializado	P01BA02
teclozana	500 mg	comprimido	Básico	P01AC04
	10 mg/mL	suspensão oral	Básico	P01AC04

R: Aparelho respiratório

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
alfadornase	1 mg/mL	solução inalatória	Especializado	R05CB13
brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	solução para inalação	Básico	R03BB01
	20 mcg/dose	solução com (aerossol)	Básico	R03BB01
brometo de tiotrópio monoidratado + cloridrato de olodaterol	2,5 mcg + 2,5 mcg	solução inalatória	Especializado	R03AL06
brometo de umeclidínio + trifénatato de vilanterol	62,5 mcg + 25 mcg	pó inalatório	Especializado	R03AL03
bromidrato de fenoterol	100 mcg/dose	solução aerossol	Especializado	R03AC04
budesonida	32 mcg	suspensão para inalação nasal	Básico	R01AD05
	50 mcg	suspensão para inalação nasal	Básico	R01AD05

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
budesonida	64 mcg	suspensão para inalação nasal	Básico	R01AD05
	200 mcg	aerossol oral	Especializado	R03BA02
	200 mcg	cápsula inalatória	Especializado	R03BA02
	200 mcg	pó inalatório	Especializado	R03BA02
	400 mcg	cápsula inalatória	Especializado	R03BA02
cloreto de sódio	9 mg/mL (0,9%)	solução nasal	Básico	R01AX10
cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido	Básico	R06AD02
	25 mg/mL	solução injetável	Básico	R06AD02
dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	solução aerossol	Básico	R03BA01
	50 mcg/dose	suspensão para inalação nasal	Básico	R03BA01
	200 mcg/dose	pó para inalação oral	Básico	R03BA01

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	solução aerossol	Básico	R03BA01
	250 mcg/dose	solução aerossol	Básico	R03BA01
	200 mcg/dose	cápsula para inalação oral	Básico	R03BA01
	400 mcg/dose	pó para inalação oral	Básico	R03BA01
	400 mcg/dose	cápsula para inalação oral	Básico	R03BA01
elexacaftor/tezacaftor/ivacaftor + ivacaftor	50 mg/25 mg/37,5 mg + 75 mg	comprimido	Especializado	R07AX32
	100 mg/50 mg/75 mg + 150 mg	comprimido	Especializado	R07AX32
fosfato de codeína	3 mg/mL	solução oral	Especializado	R05DA04
	30 mg	comprimido	Especializado	R05DA04
	60 mg	comprimido	Especializado	R05DA04
	30 mg/mL	solução injetável	Especializado	R05DA04

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
fumarato de formoterol	12 mcg	cápsula inalatória	Especializado	R03AC13
	12 mcg	pó inalatório	Especializado	R03AC13
fumarato de formoterol + budesonida	6 mcg + 200 mcg	cápsula inalatória	Especializado	R03AK07
	6 mcg + 200 mcg	pó inalatório	Especializado	R03AK07
	12 mcg + 400 mcg	cápsula inalatória	Especializado	R03AK07
	12 mcg + 400 mcg	pó inalatório	Especializado	R03AK07
ivacaftor	150 mg	comprimido	Especializado	R07AX02
loratadina	1 mg/mL	xarope	Básico	R06AX13
	10 mg	comprimido	Básico	R06AX13
maleato de dexclorfeniramina	2 mg	comprimido	Básico	R06AB02
	0,4 mg/mL	solução oral	Básico	R06AB02
	0,4 mg/mL	xarope	Básico	R06AB02

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
mepolizumabe	40 mg/0,4 mL	solução injetável	Especializado	R03DX09
	100 mg	pó para solução injetável	Especializado	R03DX09
	100 mg/mL	solução injetável	Especializado	R03DX09
omalizumabe	150 mg	pó para solução injetável	Especializado	R03DX05
	150 mg	solução injetável	Especializado	R03DX05
sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	suspensão aerossol	Básico	R03AC02
	5 mg/mL	solução para inalação	Básico	R03AC02
	0,5 mg/mL	solução injetável	Básico	R03AC02
xinafoato de salmeterol	50 mcg	pó inalatório	Especializado	R03AC12

S: Órgãos sensitivos

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
acetazolamida	250 mg	comprimido	Especializado	S01EC01
	250 mg	comprimido	Básico E Especializado	S01EC01
bimatoprost	0,3 mg/mL (0,03%)	solução oftálmica	Especializado	S01EE03
brinzolamida	10 mg/mL (1%)	suspensão oftálmica	Especializado	S01EC04
cloridrato de dorzolamida	20 mg/mL	solução oftálmica	Especializado	S01EC03
cloridrato de pilocarpina	20 mg/mL (2%)	solução oftálmica	Especializado	S01EB01
	20 mg/mL (2%)	solução oftálmica	Básico E Especializado	S01EB01
cloridrato de tetraciclina	5 mg/g	pomada oftálmica	Básico	S01AA09
dexametasona	1 mg/g (0,1%)	pomada oftálmica	Básico	S01BA01
	1 mg/mL (0,1%)	suspensão oftálmica	Básico	S01BA01
gentamicina	5 mg/g	pomada oftálmica	Básico	S01AA11
	5 mg/mL	solução oftálmica	Básico	S01AA11

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
hipromelose	3 mg/mL (0,3%)	solução oftálmica	Básico	S01KA02
	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica	Básico	S01KA02
latanoprost	0,05 mg/mL (0,005%)	solução oftálmica	Especializado	S01EE01
maleato de timolol	2,5 mg/mL (0,25%)	solução oftálmica	Básico	S01ED01
	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica	Básico E Especializado	S01ED01
	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica	Especializado	S01ED01
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	solução otológica	Básico	S02AA11
tartarato de brimonidina	2 mg/mL (0,2%)	solução oftálmica	Especializado	S01EA05
travoprost	0,04 mg/mL (0,004%)	solução oftálmica	Especializado	S01EE04

V: Vários

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
ácido folínico	15 mg	comprimido	Básico e Estratégico	V03AF03
água para injetáveis	-	solução injetável 5 mL	Insumos (Básico)	V07AB
	-	solução injetável 10 mL	Insumos (Básico)	V07AB
	-	solução injetável 100 mL	Insumos (Básico)	V07AB
	-	solução injetável 500 mL	Insumos (Básico)	V07AB
agulha para caneta aplicadora de insulina	-	-	Insumos (Básico)	NC
caneta para aplicação de insulina	-	-	Insumos (Básico)	NC
cloridrato de hidroxocobalamina	5 g	pó para solução injetável	Estratégico	V03AB33
cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	solução injetável	Básico	V03AB15
cloridrato de protamina	10 mg/mL	solução injetável	Básico	V03AB14

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
cloridrato de sevelâmer	800 mg	comprimido	Especializado	V03AE02
deferasirox	125 mg	comprimido para suspensão	Especializado	V03AC03
	250 mg	comprimido para suspensão	Especializado	V03AC03
	500 mg	comprimido para suspensão	Especializado	V03AC03
deferiprona	500 mg	comprimido	Especializado	V03AC02
diafragma	60 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	NC
	65 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	NC
	70 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	NC
	75 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	NC
	80 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	NC
	85 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	NC

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
flumazenil	0,1 mg/mL	solução injetável	Básico	V03AB25
folinato de cálcio	15 mg	comprimido	Básico E Estratégico	V03AF03
gel lubrificante	-	gel	Insumos (Estratégico)	NC
	50 mg/mL (5%)	solução injetável	Básico	V06DC01
glicose	100 mg/mL (10%)	solução injetável	Básico	V06DC01
	500 mg/mL (50%)	solução injetável	Básico	V06DC01
glutaral	0,02	solução	Insumos (Básico)	NC
	10 mg/mL (1%)	solução	Insumos (Básico)	NC
hipoclorito de sódio	25 mg/mL (2,5%)	solução	Insumos (Estratégico)	NC
	130 mg	comprimido	Estratégico	V03AB
Iodeto de potássio	20 mg/mL	xarope	Estratégico	V03AB

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
lancetas para punção digital	-	unidade	Insumos (Básico)	NC
medicamentos homeopáticos	Conforme <i>Farmacopeia Homeopática Brasileira</i> vigente	Conforme <i>Farmacopeia Homeopática Brasileira</i> vigente	Básico	NC
mesilato de desferroxamina	500 mg	pó para solução injetável	Especializado	V03AC01
metilsulfato de pralidoxima	200 mg	solução injetável	Básico	V03AB04
micronutrientes	cada sachê de 1 g contém: vitamina A 400 mcg, vitamina D 5 mcg, vitamina E 5 mg, vitamina C 30 mg, vitamina B1 0,5 mg, vitamina B2 0,5 mg, vitamina B6 0,5 g, vitamina PP 6 mg, vitamina B9 150 mcg, vitamina B12 0,9 mcg, ferro 10 mg, zinco 4,1 mg, cobre 560 mcg, selênio 17 mcg, iodo 90 mcg	pó	Estratégico	V06DX

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
preservativo feminino	-	até 20 cm	Insumos (Estratégico)	NC
preservativo masculino	-	160 mm x 49 mm	Insumos (Estratégico)	NC
	-	160 mm x 52 mm	Insumos (Estratégico)	NC
seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	-	unidade	Insumos (Básico)	NC
teste quantitativo da atividade da enzima glicose-6-fosfato desidrogenase (G6PD)	-	-	Insumos (Estratégico)	NC
teste tuberculínico (Derivado Proteico Purificado — PPD)	-	-	Insumos (Estratégico)	NC
tiras reagentes de medida de glicemia capilar	-	unidade	Insumos (Básico)	NC

H*: Fitoterápicos

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.)	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	cápsula	Básico	HC10AW 5006*
	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	comprimido	Básico	HC10AW 5006*
	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	solução oral	Básico	HC10AW 5006*
	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	tintura	Básico	HC10AW 5006*
aroeira (<i>Schinus terebinthifolia</i> Raddi)	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	gel vaginal	Básico	NC
	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	óvulo vaginal	Básico	NC

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
babosa (<i>Aloe vera</i> (L.) Burm. f.)	10-70% gel fresco	creme	Básico	HD02WA 5001*
	10-70% gel fresco	gel	Básico	HD02WA 5001*
cáscara-sagrada (<i>Rhamnus purshiana</i>)	20 a 30 mg de derivados hidroxiántracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	cápsula	Básico	HA06AB 5014*
	20 a 30 mg de derivados hidroxiántracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	tintura	Básico	HA06AB 5014*
espinheira-santa (<i>Maytenus ilicifolia</i> Mart. ex Reissek e/ou <i>Monteverdia ilicifolia</i> (Mart. ex Reissek) Biral)	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	cápsula	Básico	NC
	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	tintura	Básico	NC
	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	suspensão oral	Básico	NC
	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	emulsão oral	Básico	NC

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC. ex Meissn.)	30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	cápsula	Básico	HM01AW 5009*
	30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	comprimido	Básico	HM01AW 5009*
	30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	comprimido de liberação retardada	Básico	HM01AW 5009*
guaco (<i>Mikania glomerata</i> Spreng.)	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	tintura	Básico	NC
	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	xarope	Básico	NC
	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	solução oral	Básico	NC
hortelã (<i>Mentha x piperita</i> L.)	60 a 440 mg de mentol e 28 a 256 mg de mentona (dose diária)	cápsula	Básico	HA03AW 5039*
isoflavona-de-soja (<i>Glycine max</i> (L.) Merr.)	50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	cápsula	Básico	NC
	50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	comprimido	Básico	NC

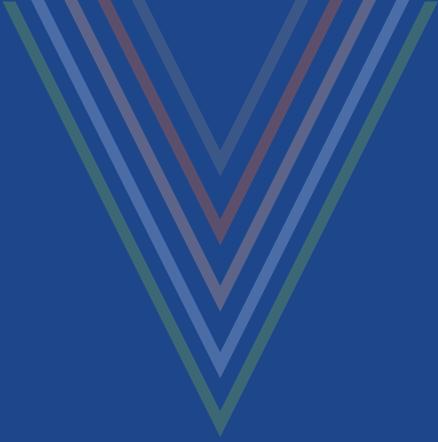
continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC
plantago (<i>Plantago ovata</i> Forssk.)	3 a 30 g (dose diária)	pó para dispersão oral	Básico	HA06AC 9001*
	3 a 30 g (dose diária)	granulado simples	Básico	HA06AC 9001*
	3 a 30 g (dose diária)	pó efervescente	Básico	HA06AC 9001*
salgueiro (<i>Salix alba</i> L.)	60 a 240 mg de salicina (dose diária)	comprimido	Básico	HN02BA 5008*
	60 a 240 mg de salicina (dose diária)	elixir	Básico	HN02BA 5008*
	60 a 240 mg de salicina (dose diária)	solução oral	Básico	HN02BA 5008*
unha-de-gato (<i>Uncaria tomentosa</i> (Willd. ex Roem. & Schult.))	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclílicos	cápsula	Básico	NC
	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclílicos	comprimido	Básico	NC
	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclílicos	gel	Básico	NC

H*: classificação Herbal ATC para alguns fitoterápicos.

Obs.: não confundir "H* – Herbal" com "H – Preparados Hormonais Sistêmicos, exceto Hormônios Sexuais", que é uma das divisões do Grupo Principal Anatômico (1º nível ATC/OMS).



APÊNDICE B

RENAME POR ANEXOS



ANEXO I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

Componente Básico

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/mL + 3 mg/mL	suspensão injetável
acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	creme
acetato de medroxiprogesterona	50 mg/mL	suspensão injetável
	150 mg/mL	suspensão injetável
	10 mg	comprimido
acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol	25 mg/0,5 mL + 5 mg/ 0,5 mL	suspensão injetável
acetato de sódio	2 mEq/mL	solução injetável
acetazolamida	250 mg	comprimido
aciclovir	200 mg	comprimido
	50 mg/g (5%)	creme
	250 mg	pó para solução injetável
ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido
	500 mg	comprimido
ácido fólico	5 mg	comprimido
	0,2 mg/mL	solução oral

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
ácido folínico	15 mg	comprimido
ácido salicílico (FN)	50 mg/g (5%)	pomada
ácido valproico	250 mg	cápsula
	250 mg	comprimido
	300 mg	comprimido
	500 mg	comprimido
	50 mg/mL	solução oral
	50 mg/mL	xarope
albendazol	40 mg/mL	suspensão oral
	400 mg	comprimido mastigável
alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.)	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	cápsula
	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	comprimido
alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.)	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	solução oral
	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	tintura

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
alcatrão mineral (FN)	10 mg/g (1%)	pomada
alendronato de sódio	10 mg	comprimido
	70 mg	comprimido
algestona acetofenida + enantato de estradiol	150 mg/mL + 10 mg/mL	solução injetável
alopurinol	100 mg	comprimido
	300 mg	comprimido
amoxicilina	50 mg/mL	suspensão oral
	500 mg	cápsula
	500 mg	comprimido
amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	suspensão oral
	500 mg + 125 mg	comprimido
aroeira (<i>Schinus terebinthifolia</i> Raddi)	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	gel vaginal
	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	óvulo vaginal
atenolol	50 mg	comprimido
	100 mg	comprimido
azitromicina	500 mg	comprimido
	40 mg/mL	pó para suspensão oral

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
babosa (<i>Aloe vera</i> (L.) Burm. f.)	10-70% gel fresco	creme
	10-70% gel fresco	gel
benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável
	600.000 UI	suspensão injetável
	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável
	1.200.000 UI	suspensão injetável
benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	pó para solução injetável
benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	pó para suspensão injetável
benzoilmetronidazol	40 mg/mL	suspensão oral
besilato de anlodipino	5 mg	comprimido
	10 mg	comprimido
bicarbonato de sódio	84 mg/mL (8,4%) equivalente a 1 mEq/mL	solução injetável
brometo de ipratrópico	0,25 mg/mL	solução para inalação
	20 mcg/dose	solução aerossol
budesonida	32 mcg	suspensão para inalação nasal
	50 mcg	suspensão para inalação nasal
	64 mcg	suspensão para inalação nasal

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
captopril	25 mg	comprimido
	200 mg	comprimido
carbamazepina	400 mg	comprimido
	20 mg/mL	suspensão oral
carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	comprimido
	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 200 UI	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI	comprimido
	1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 UI	comprimido
carbonato de lítio	300 mg	comprimido
carvão vegetal ativado	-	pó para suspensão oral
	3,125 mg	comprimido
carvedilol	6,25 mg	comprimido
	12,5 mg	comprimido
	25 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
cáscara-sagrada (<i>Rhamnus purshiana</i>)	20 a 30 mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	cápsula
	20 a 30 mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	tintura
cefalexina	500 mg	cápsula
	500 mg	comprimido
	50 mg/mL	suspensão oral
cefotaxima sódica	500 mg	pó para solução injetável
ceftriaxona	250 mg	pó para solução injetável
	500 mg	pó para solução injetável
	1 g	pó para solução injetável
cetoconazol	20 mg/mL (2%)	xampu
cianocobalamina	500 mcg/mL	solução injetável
ciprofloxacino	250 mg	comprimido
	500 mg	comprimido
claritromicina	50 mg/mL	grânulo para suspensão oral
	500 mg	cápsula
	250 mg	comprimido
	500 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral
cloranfenicol	250 mg	cápsula
	250 mg	comprimido
cloreto de potássio	191 mg/mL (19,1%) equivalente a 2,56 mEq/mL	solução injetável
cloreto de sódio	200 mg/mL (20%) equivalente a 3,4 mEq/mL	solução injetável
	9 mg/mL (0,9%)	solução nasal
	9 mg/mL (0,9%) equivalente a 0,154 mEq/mL	solução injetável
cloridrato de amiodarona	50 mg/mL	solução injetável
	200 mg	comprimido
cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido
	75 mg	comprimido
cloridrato de biperideno	4 mg	comprimido de liberação prolongada
	2 mg	comprimido
cloridrato de bupivacaína	2,5 mg/mL (0,25%)	solução injetável
	5 mg/mL (0,50%)	solução injetável
cloridrato de clindamicina	150 mg	cápsula
	300 mg	cápsula
cloridrato de clomipramina	10 mg	comprimido
	25 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	solução injetável
	40 mg/mL	solução oral
	25 mg	comprimido
	100 mg	comprimido
cloridrato de dobutamina	12,5 mg/mL	solução injetável
cloridrato de dopamina	5 mg/mL	solução injetável
cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula
	20 mg	comprimido
cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido
	50 mg	comprimido
cloridrato de lidocaína	10 mg/mL (1%)	solução injetável
	20 mg/mL (2%)	solução injetável
	20 mg/g (2%)	gel
	100 mg/mL (10%)	solução spray
cloridrato de lidocaína + glicose	50 mg/mL + 75 mg/mL (5% + 7,5%)	solução injetável
cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina	2% + 1:200.000 (20 mg + 20 mcg/mL)	solução injetável
	2% + 1:80.000 (20 mg + 12,5 mcg/mL)	solução injetável
	1% + 1:200.000 (10 mg + 20 mcg/mL)	solução injetável

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
cloridrato de metformina	500 mg	comprimido
	850 mg	comprimido
cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido
	5 mg/mL	solução injetável
	4 mg/mL	solução oral
cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	solução injetável
cloridrato de nortriptilina	10 mg	cápsula
	25 mg	cápsula
	50 mg	cápsula
	75 mg	cápsula
cloridrato de ondansetrona	4 mg	comprimido
	4 mg	comprimido orodispersível
	8 mg	comprimido
	8 mg	comprimido orodispersível
cloridrato de pilocarpina	20 mg/mL (2%)	solução oftálmica
cloridrato de piridoxina	40 mg	comprimido
cloridrato de prilocaina + felipressina	30 mg/mL (3%) + 0,03 UI/mL	solução injetável
cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido
	25 mg/mL	solução injetável

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
cloridrato de propafenona	300 mg	comprimido
	150 mg	comprimido
cloridrato de propranolol	10 mg	comprimido
	40 mg	comprimido
cloridrato de protamina	10 mg/mL	solução injetável
cloridrato de tetraciclina	5 mg/g	pomada oftálmica
	500 mg	cápsula
cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido
cloridrato de verapamil	80 mg	comprimido
	2,5 mg/mL	solução injetável
	120 mg	comprimido
dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme dermatológico
	1 mg/g (0,1%)	pomada oftálmica
	1 mg/mL (0,1%)	suspensão oftálmica
	4 mg	comprimido
	0,1 mg/mL	elixir
	4 mg/mL	solução injetável
diazepam	5 mg/mL	solução injetável
	5 mg	comprimido
	10 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
digliconato de clorexidina	0,12%	solução bucal
	2% a 4%	solução para uso tópico
digoxina	0,25 mg	comprimido
	0,05 mg/mL	elixir
dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual
dipirona	500 mg	comprimido
	500 mg/mL	solução oral
	500 mg/mL	solução injetável
dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	solução aerossol
	50 mcg/dose	suspensão para inalação nasal
	200 mcg/dose	pó para inalação oral
	200 mcg/dose	solução aerossol
	250 mcg/dose	solução aerossol
	200 mcg/dose	cápsula para inalação oral
	400 mcg/dose	pó para inalação oral
	400 mcg/dose	cápsula para inalação oral
	50 mg/mL + 5 mg/mL	solução injetável
epinefrina	1 mg/mL	solução injetável

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
espinheira-santa (<i>Maytenus ilicifolia</i> Mart. ex Reissek e/ou <i>Monteverdia ilicifolia</i> (Mart. ex Reissek) Biral)	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	cápsula
	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	tintura
	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	suspensão oral
	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	emulsão oral
espironolactona	25 mg	comprimido
	100 mg	comprimido
estolato de eritromicina	25 mg/mL	suspensão oral
	500 mg	comprimido
	50 mg/mL	suspensão oral
estriol	1 mg/g	creme vaginal
estrogênios conjugados	0,625 mg/g	creme vaginal
	0,3 mg	comprimido
	0,625 mg	comprimido
etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido
fenitoína	100 mg	comprimido
	20 mg/mL	suspensão oral
	50 mg/mL	solução injetável

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
fenobarbital	100 mg/mL	solução injetável
	100 mg	comprimido
	40 mg/mL	solução oral
ferripolimaltose	50 mg/mL	solução oral
	100 mg	comprimido mastigável
	10 mg/mL	xarope
finasterida	5 mg	comprimido
fluconazol	150 mg	cápsula
	10 mg/mL	suspensão oral
	100 mg	cápsula
flumazenil	0,1 mg/mL	solução injetável
folinato de cálcio	15 mg	comprimido
fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol	1661,616 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	comprimido
fosfato de clindamicina	10 mg/g	solução tópica
	10 mg/g	gel
fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico	0,03 g/mL + 0,1567 g/mL (equivalente a 2 mEq/mL)	solução injetável
fosfato sódico de prednisolona	1 mg/mL	solução oral
	3 mg/mL	solução oral

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
furosemida	40 mg	comprimido
	10 mg/mL	solução injetável
garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC. ex Meissn.)	30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	cápsula
	30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	comprimido
	30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	comprimido de liberação prolongada
gentamicina	5 mg/g	pomada oftálmica
	5 mg/mL	solução oftálmica
glibenclamida	5 mg	comprimido
glicerol	120 mg/mL	solução retal
	81 mg - 92 mg	supositório retal
gliclazida	30 mg	comprimido de liberação prolongada
	60 mg	comprimido de liberação prolongada
	80 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
glicose	50 mg/mL (5%)	solução injetável
	100 mg/mL (10%)	solução injetável
	500 mg/mL (50%)	solução injetável
guaco (<i>Mikania glomerata</i> Spreng.)	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	tintura
	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	xarope
	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	solução oral
haloperidol	1 mg	comprimido
	5 mg	comprimido
	50 mg/mL	solução injetável
	2 mg/mL	solução oral
	5 mg/mL	solução injetável
	2 mg/mL	solução injetável
hemitartarato de norepinefrina	5.000 UI/0,25 mL	solução injetável
heparina sódica	230 mg	comprimido
hidróxido de alumínio	300 mg	comprimido
	60 mg/mL	suspensão oral
	12,5 mg	comprimido
hidroclorotiazida	25 mg	comprimido
	3 mg/mL (0,3%)	solução oftálmica
hipromelose	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
hortelã (<i>Mentha x piperita</i> L.)	60 a 440 mg de mentol e 28 a 256 mg de mentona (dose diária)	cápsula
	200 mg	comprimido
	300 mg	comprimido
ibuprofeno	600 mg	cápsula
	600 mg	comprimido
	50 mg/mL	suspensão oral
imiquimode	50 mg/g	creme
insulina humana NPH	100 UI/mL	suspensão injetável
insulina humana regular	100 UI/mL	solução injetável
isoflavona-de-soja (<i>Glycine max</i> (L.) Merr.)	50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	cápsula
	50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	comprimido
itraconazol	10 mg/mL	solução oral
	100 mg	cápsula
ivermectina	6 mg	comprimido
lactato de biperideno	5 mg/mL	solução injetável
lactulose	667 mg/mL	xarope
	100 mg + 25 mg	cápsula
levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido
	200 mg + 50 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg	comprimido
	250 mg + 25 mg	comprimido
levonorgestrel	0,75 mg	comprimido
	1,5 mg	comprimido
levotiroxina sódica	12,5 mcg	comprimido
	25 mcg	comprimido
	37,5 mcg	comprimido
	50 mcg	comprimido
	100 mcg	comprimido
loratadina	1 mg/mL	xarope
	10 mg	comprimido
losartana potássica	50 mg	comprimido
maleato de dexclorfeniramina	2 mg	comprimido
	0,4 mg/mL	solução oral
	0,4 mg/mL	xarope
maleato de enalapril	5 mg	comprimido
	10 mg	comprimido
	20 mg	comprimido
maleato de timolol	2,5 mg/mL (0,25%)	solução oftalmica
	5 mg/mL (0,5%)	solução oftalmica

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
medicamentos homeopáticos	Conforme Farmacopeia Homeopática Brasileira vigente	Conforme Farmacopeia Homeopática Brasileira vigente
mesilato de doxazosina	2 mg	comprimido
	4 mg	comprimido
metilsulfato de pralidoxima	200 mg	solução injetável
metildopa	250 mg	comprimido
metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal
	250 mg	comprimido
	400 mg	comprimido
midazolam	2 mg/mL	solução oral
misoprostol	25 mcg	comprimido vaginal
	200 mcg	comprimido vaginal
mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido
	40 mg	comprimido
nifedipino	10 mg	cápsula
	10 mg	comprimido
nistatina	100.000 UI/mL	suspensão oral
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	gel oral
	2% (20 mg/g)	loção
	2% (20 mg/g)	pó
	2% (20 mg/g)	creme vaginal
	2% (20 mg/g)	creme

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
nitrofurantoína	100 mg	cápsula
	5 mg/mL	suspensão oral
noretisterona	0,35 mg	comprimido
óleo mineral	-	óleo para uso oral
omeprazol	10 mg	cápsula
	20 mg	cápsula
palmitato de retinol	150.000 UI/mL	solução oral
paracetamol	200 mg/mL	solução oral
	500 mg	comprimido
pasta de óxido de zinco (FN)	250 mg/g (25%)	pasta
permanganato de potássio (FN)	100 mg	comprimido para uso tópico
	100 mg (FN)	pó
permetrina	10 mg/g (1%) 10 mg/mL (1%)	loção
	50 mg/g (5%) 50 mg/mL (5%)	loção
peróxido de benzoíla (FN)	25 mg/g (2,5%)	gel
	50 mg/g (5%)	gel
plantago (<i>Plantago ovata</i> Forssk.)	3 a 30 g (dose diária)	pó para dispersão oral
	3 a 30 g (dose diária)	granulado simples
	3 a 30 g (dose diária)	pó efervescente

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
podofilina (FN)	100 mg/mL (10%) a 250 mg/mL (25%)	solução para uso tópico
podofilotoxina	1,5 mg/g	creme
prednisona	5 mg	comprimido
	20 mg	comprimido
propiltiouracila	100 mg	comprimido
rifampicina	300 mg	cápsula
sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	pó para solução oral
salgueiro (<i>Salix alba</i> L.)	60 a 240 mg de salicina (dose diária)	comprimido
	60 a 240 mg de salicina (dose diária)	elixir
	60 a 240 mg de salicina (dose diária)	solução oral
sinvastatina	10 mg	comprimido
	20 mg	comprimido
	40 mg	comprimido
solução ringer + lactato	lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	solução injetável

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
succinato de metoprolol	25 mg	comprimido de liberação prolongada
	50 mg	comprimido de liberação prolongada
	100 mg	comprimido de liberação prolongada
succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	pó para solução injetável
	500 mg	pó para solução injetável
sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme
sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral
	80 mg/mL + 16 mg/mL	solução injetável
	400 mg + 80 mg	comprimido
sulfato de atropina	0,25 mg/mL	solução injetável
sulfato de magnésio	-	pó para solução oral
	10% (0,81 mEq/mL Mg++)	solução injetável
	50% (4,05 mEq/mL Mg++)	solução injetável
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000 UI/mL + 3.500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	solução otológica
sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	suspensão aerossol
	5 mg/mL	solução para inalação
	0,5 mg/mL	solução injetável

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica
sulfato de zinco	200 mcg/mL	solução injetável
	10 mg	comprimido mastigável
	4 mg/mL	xarope
sulfato ferroso	Equivalente a 5 mg/mL de ferro elementar	xarope
	Equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar	solução oral
	Equivalente a 40 mg de ferro elementar	comprimido
tartarato de metoprolol	100 mg	comprimido
teclozana	500 mg	comprimido
	10 mg/mL	suspensão oral
tiamazol	5 mg	comprimido
	10 mg	comprimido
unha-de-gato (<i>Uncaria tomentosa</i> (Willd. ex Roem. & Schult.))	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclílicos	cápsula
	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclílicos	comprimido
	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclílicos	gel
varfarina sódica	1 mg	comprimido
	5 mg	comprimido

ANEXO II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Componente Estratégico

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
acetato de desmopressina	4 mcg/mL	solução injetável
	15 mcg/mL	solução injetável
ácido folínico	15 mg	comprimido
ácido paraminossalicílico	4 g	granulado oral
ácido tranexâmico	250 mg	comprimido
albendazol	400 mg	comprimido mastigável
alfapeginterferona 2a	180 mcg	solução injetável
alfapeginterferona 2b	118,4 mcg (80 mcg/0,5 mL após reconstituição)	pó para solução injetável
	148 mcg (100 mcg/0,5 mL após reconstituição)	pó para solução injetável
	177,6 mcg (120 mcg/0,5 mL após reconstituição)	pó para solução injetável
anfotericina B (complexo lipídico)	5 mg/mL	suspensão injetável
anfotericina B (desoxicolato)	50 mg	pó para solução injetável
anfotericina B (lipossomal)	50 mg	pó para solução injetável
anidulafungina	100 mg	pó liofilizado para solução injetável
antimoníato de meglumina	300 mg/mL	solução injetável

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
artemeter + lumefantrina	20 mg + 120 mg	comprimido
artesunato	60 mg/mL	pó para solução injetável
artesunato + mefloquina	25 mg + 50 mg	comprimido
	100 mg + 220 mg	comprimido
azitromicina	500 mg	comprimido
	40 mg/mL	pó para suspensão oral
	250 mg	comprimido
bedaquilina	100 mg	comprimido
benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável
benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	pó para solução injetável
benznidazol	12,5 mg	comprimido
	100 mg	comprimido
capreomicina	1 g	pó para solução injetável
citrato de dietilcarbamazina	50 mg	comprimido
claritromicina	500 mg	comprimido
clofazimina	50 mg	cápsula
	100 mg	cápsula
cloranfenicol	25 mg/mL	suspensão oral
cloridrato de bupropiona	150 mg	comprimido de liberação prolongada
cloridrato de doxiciclina	100 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
cloridrato de etambutol	400 mg	comprimido
cloridrato de hidroxocobalamina	5 g	pó para solução injetável
cloridrato de minociclina	100 mg	comprimido
cloridrato de moxifloxacino	400 mg	comprimido
cloridrato de piridoxina	50 mg	comprimido
complexo protrombínico humano	500 UI	pó para solução injetável
	600 UI	pó para solução injetável
complexo protrombínico parcialmente ativado	500 UI	pó para solução injetável
	1.000 UI	pó para solução injetável
	2.500 UI	pó para solução injetável
daclatasvir	30 mg	comprimido
	60 mg	comprimido
dapsona*	50 mg*	comprimido
	100 mg	comprimido
darunavir	75 mg	comprimido
	150 mg	comprimido
	600 mg	comprimido
	800mg	comprimido
delamanida	50 mg	comprimido
dicloridrato de sapropterina	100 mg	comprimido
difosfato de cloroquina	150 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
difosfato de primaquina	15 mg	comprimido
	5 mg	comprimido
dolutegravir sódico	50 mg	comprimido
	5mg	comprimidos dispersíveis
dolutegravir sódico + lamivudina	50mg + 300mg	comprimido
doxiciclina	100 mg	pó para solução injetável
	100 mg	comprimido solúvel
efavirenz	600 mg	comprimido
	200 mg	cápsula
	30 mg/mL	solução oral
elbasvir + grazoprevir monidratado	50 mg + 100 mg	comprimido
emicizumabe	30 mg/mL	solução injetável
	150 mg /mL	solução injetável
enfuvirtida	108 mg (90 mg/mL após reconstituição)	pó para solução injetável
entecavir	0,5 mg	comprimido
	1 mg	comprimido
espiramicina	1.500.000 UI	comprimido
estolato de eritromicina	500 mg	comprimido
	50 mg/mL	suspensão oral

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
etionamida	250 mg	comprimido
etravirina	100 mg	comprimido
	200 mg	comprimido
fator IX de coagulação	200 UI	pó para solução injetável
	250 UI	pó para solução injetável
	500 UI	pó para solução injetável
	600 UI	pó para solução injetável
	1.000 UI	pó para solução injetável
	1.200 UI	pó para solução injetável
	1 mg (50.000 UI)	pó para solução injetável
fator VII de coagulação ativado recombinante	2 mg (100.000 UI)	pó para solução injetável
	5 mg (250.000 UI)	pó para solução injetável
	1.000 UI	pó para solução injetável
fator VIII de coagulação	500 UI	pó para solução injetável
	250 UI	pó para solução injetável
	1.000 UI	pó para solução injetável
fator VIII de coagulação contendo fator de von Willebrand	250 UI	pó para solução injetável
	500 UI	pó para solução injetável
	1.000 UI	pó para solução injetável
fator VIII de coagulação recombinante	250 UI	pó para solução injetável
	500 UI	pó para solução injetável
	1.000 UI	pó para solução injetável
	1.500 UI	pó para solução injetável

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
fator XIII de coagulação	250 UI	pó para solução injetável
fenoximetilpenicilina potássica	80.000 UI/mL	pó para solução oral
fibrinogênio	1 g	pó para solução injetável
flucitosina	500 mg	cápsula
fluconazol	2 mg/mL	solução injetável
folinato de cálcio	15 mg	comprimido
fosamprenavir	50 mg/mL	suspensão oral
fosfato de oseltamivir	30 mg	cápsula
	45 mg	cápsula
	75 mg	cápsula
fostensavir trometamol	600 mg	comprimido de liberação prolongada
fumarato de tenofovir desoproxila	300 mg	comprimido
fumarato de tenofovir desoproxila + entricitabina	300 mg + 200 mg	comprimido
fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina	300 mg + 300 mg	comprimido
fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina + efavirenz	300 mg + 300 mg + 600 mg	comprimido
glecaprevir + pibrentasvir	100 mg + 40 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
hemifumarato de tenofovir alafenamida	25 mg	comprimido
imunoglobulina antitetânica	250 UI/mL	solução injetável
imunoglobulina humana anti-hepatite B	180 - 200 UI/mL	solução injetável
	600 UI	solução injetável
	100 UI	solução injetável
	500 UI	solução injetável
	1.000 UI	solução injetável
imunoglobulina humana antirrábica	150 UI/mL	solução injetável
imunoglobulina humana antivaricela zoster	125 UI/ 2,5 mL	solução injetável
iodeto de potássio	130 mg	comprimido
	20 mg/mL	xarope
isetionato de pentamidina	300 mg	pó para solução injetável
isoniazida	100 mg	comprimido
	300 mg	comprimido
itraconazol	100 mg	cápsula
lamivudina	10 mg/mL	solução oral
	150 mg	comprimido
ledipasvir + sofosbuvir	90 mg + 100 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
levofloxacino	250 mg	comprimido
	500 mg	comprimido
linezolida	600 mg	comprimido
	2 mg/mL	solução para infusão
lopinavir + ritonavir	200 mg + 50 mg	comprimido
	80 mg/mL + 20 mg/mL	solução oral
	100 mg + 25 mg	comprimido
maraviroque	150 mg	comprimido
micronutrientes	cada sachê de 1 g contém: vitamina A 400 mcg, vitamina D 5 mcg, vitamina E 5 mg, vitamina C 30 mg, vitamina B1 0,5 mg, vitamina B2 0,5 mg, vitamina B6 0,5 mg, vitamina PP 6 mg, vitamina B9 150 mcg, vitamina B12 0,9 mcg, ferro 10 mg, zinco 4,1 mg, cobre 560 mcg, selênio 17 mcg, iodo 90 mcg	pó
miltefosina	10 mg	cápsula
	50 mg	cápsula
nevirapina	200 mg	comprimido
	10 mg/mL	suspensão oral

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
nicotina	7 mg	adesivo transdérmico
	14 mg	adesivo transdérmico
	21 mg	adesivo transdérmico
	2 mg	goma de mascar
	2 mg	pastilha
nifurtimox	120 mg	comprimido
nirmatrelvir + ritonavir	150 mg + 100 mg	comprimido
ofloxacino	400 mg	comprimido
oxamniquina	50 mg/mL	suspensão oral
palivizumabe	100 mg/mL (frasco de 0,5 mL e 1 mL)	solução injetável
palmitato de retinol	100.000 UI	cápsula mole
	200.000 UI	cápsula mole
pentoxifilina	400 mg	comprimido de liberação prolongada
pirazinamida	500 mg	comprimido
	30 mg/mL (3%)	suspensão oral
	150 mg	comprimido dispersível
pirimetamina	25 mg	comprimido
praziquantel	600 mg	comprimido
prednisona	20 mg	comprimido
	5 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
pretomanida	200 mg	comprimido
raltegravir potássico	100 mg	granulado para suspensão oral
	100 mg	comprimido mastigável
	400 mg	comprimido
ribavirina	250 mg	cápsula
rifabutina	150 mg	cápsula
rifampicina*	20 mg/mL	suspensão oral
	150 mg*	cápsula
	300 mg	cápsula
rifampicina + isoniazida	150 mg + 75 mg	comprimido
	75 mg + 50 mg	comprimidos dispersíveis
	300 mg + 150 mg	comprimido
rifampicina + isoniazida + pirazinamida	75 mg + 50 mg + 150 mg	comprimidos dispersíveis
rifampicina + isoniazida + pirazinamida + cloridrato de etambutol	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	comprimido
rifapentina	150 mg	comprimido
rifapentina + isoniazida	300 mg + 300 mg	comprimido
ritonavir	100 mg	comprimido
sofosbuvir	400 mg	comprimido
sofosbuvir + velpatasvir	400 mg + 100 mg	comprimido

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
sofosbuvir + velpatasvir + voxilaprevir	400 mg + 100 mg + 100 mg	comprimido
soro antiaracnídico (<i>Loxosceles</i> , <i>Phoneutria</i> e <i>Tityus</i>)	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1,5 Dose Mínima Mortal (DMM) de veneno de <i>Tityus serrulatus</i> (1,5 DMM/mL), 1,5 DMM de veneno de <i>Phoneutria nigriventer</i> (1,5 DMM/mL) e 15 DMN (Dose Mínima Necrosante) de veneno de <i>Loxosceles gaucho</i> (15 DMN/mL)	solução injetável
soro antibotrópico (pentavalente)	cada mL contém imunoglobulinas (IgG) que neutralizam, no mínimo, 5 mg de veneno de <i>Bothrops jararaca</i> (5 mg/mL)	solução injetável
soro antibotrópico (pentavalente) e anticrotálico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 5 mg de veneno de <i>Bothrops jararaca</i> e a 1,5 mg de veneno de <i>Crotalus durissus terrificus</i> (5 mg/mL e 1,5 mg/mL)	solução injetável
soro antibotrópico (pentavalente) e antilaquético	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 5 mg de veneno de <i>Bothrops jararaca</i> e 3 mg de veneno de <i>Lachesis muta</i> (5 mg/mL e 3 mg/mL)	solução injetável

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
soro antibotulínico AB (bivalente)	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 375 UI de toxina butolínica tipo A e 275 UI de toxina botulínica tipo B (375 UI/mL e 275 UI/mL)	solução injetável
soro anticrotálico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1,5 mg de veneno <i>Crotalus durissus terrificus</i> (1,5 mg/mL)	solução injetável
soro antidiftérico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1.000 UI de toxina diftérica (1.000 UI/mL)	solução injetável
soro antielapídico (bivalente)	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1,5 mg de veneno de <i>Micrurus frontalis</i> (1,5 mg/mL)	solução injetável
soro antiescorpiônico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo 1,5 DMM (Dose Mínima Mortal) de veneno de <i>Tityus serrulatus</i> (1,5 DMM/mL)	solução injetável
soro antilonômico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 0,35 mg de veneno de <i>Lonomia obliqua</i> (0,35 mg/mL)	solução injetável

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
soro antiloxoscélico (trivalente)	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 15 DMN (Dose Mínima Necrosante) de veneno de aranhas das espécies <i>Loxosceles laeta</i> , <i>Loxosceles gaucho</i> e <i>Loxosceles intermedia</i> (15 DMN/mL)	solução injetável
soro antirrábico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 200 UI de vírus da raiva (200 UI/mL)	solução injetável
soro antitetânico	cada mL contém imunoglobulinas que neutralizam, no mínimo, 1.000 UI de toxina tetânica	solução injetável
succinato de tafenoquina	150 mg	comprimido
sulfadiazina	500 mg	comprimido
sulfato de abacavir	20 mg/mL	solução oral
	300 mg	comprimido
sulfato de amicacina	250 mg/mL	solução injetável
sulfato de atazanavir	300 mg	cápsula
sulfato de estreptomicina	1 g	pó para solução injetável
sulfato de Isavuconazônio	100 mg	cápsula
	200 mg	pó liofilizado para solução injetável
talidomida	100 mg	comprimido
terizidona	250 mg	cápsula

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
tipranavir	250 mg	cápsula
	100 mg/mL	solução oral
vacina adsorvida difteria e tétano adulto	-	suspensão injetável
vacina adsorvida difteria e tétano infantil	-	suspensão injetável
vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis	-	suspensão injetável
vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (acellular) adulto	-	suspensão injetável
vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis (acellular) infantil	-	suspensão injetável
vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e <i>Haemophilus influenzae</i> B (conjugada)	-	suspensão injetável
vacina adsorvida hepatite A (inativada) adulto	-	suspensão injetável
vacina adsorvida hepatite A (inativada) infantil	-	suspensão injetável
vacina BCG	-	pó para suspensão injetável
vacina cólera (inativada)	-	suspensão oral

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
vacina febre amarela (atenuada)	-	pó para solução injetável
vacina febre tifoide (polissacarídica)	-	solução injetável
vacina <i>Haemophilus influenzae</i> B (conjugada)	-	pó para solução injetável
vacina hepatite B (recombinante)	-	suspensão injetável
vacina influenza trivalente (fragmentada, inativada)	-	suspensão injetável
vacina meningocócica ACWY (conjugada)	-	solução injetável
vacina meningocócica C (conjugada)	-	pó para suspensão injetável
vacina papilomavírus humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante)	-	suspensão injetável
vacina pneumocócica 10-valente (conjugada)	-	suspensão injetável
vacina pneumocócica 13-valente (conjugada)	-	solução injetável
vacina pneumocócica 23-valente (polissacarídica)	-	solução injetável
vacina poliomielite 1 e 3 (atenuada)	-	solução oral

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica
vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada)	-	solução injetável
vacina raiva (inativada)	-	pó para suspensão injetável
vacina rotavírus humano G1P [8] (atenuada)	-	suspensão oral
vacina sarampo, caxumba, rubéola	-	pó para solução injetável
vacina sarampo, caxumba, rubéola e varicela (atenuada)	-	pó para solução injetável
vacina varicela (atenuada)	-	pó para solução injetável
voriconazol	200 mg	comprimido
	200 mg	pó liofilizado para solução injetável
zanamivir	5 mg	pó para inalação oral
zidovudina	100 mg	cápsula
	10 mg/mL	solução injetável
	10 mg/mL	xarope
zidovudina + lamivudina	300 mg + 150 mg	comprimido

* Disponível apenas no blíster da Poliquimioterapia Única – PQT-U para o esquema de tratamento da hanseníase.

ANEXO III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Componente Especializado

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
abatacepte	250 mg	pó para solução para infusão	1A	PCDT Artrite Reumatoide PCDT Artrite Idiopática Juvenil
	125 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Artrite Reumatoide
acetato de ciproterona	50 mg	comprimido	1B	PCDT Puberdade Precoce Central PCDT Síndrome de Ovários Policísticos
acetato de desmopressina	0,1 mg/mL	solução spray nasal	1A	PCDT Diabetes Insipidus
	0,1 mg	comprimido	1A	PCDT Diabetes Insipidus
	0,2 mg	comprimido	1A	PCDT Diabetes Insipidus

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
acetato de fludrocortisona	0,1 mg	comprimido	2	PCDT Hiperplasia Adrenal Congênita PCDT Insuficiência Adrenal
acetato de glatirâmer	20 mg	solução injetável	1A	PCDT Esclerose Múltipla
	40 mg	solução injetável	1A	PCDT Esclerose Múltipla
acetato de gosserrelina	3,6 mg	implante	1B	PCDT Endometriose PCDT Leiomioma de Útero PCDT Puberdade Precoce Central
	10,8 mg	implante	1B	PCDT Endometriose PCDT Leiomioma de Útero PCDT Puberdade Precoce Central
acetato de lanreotida	60 mg	solução injetável de liberação prolongada	1A	PCDT Acromegalia

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
acetato de lanreotida	90 mg	solução injetável de liberação prolongada	1A	PCDT Acromegalia
	120 mg	solução injetável de liberação prolongada	1A	PCDT Acromegalia
acetato de leuprorrelina	3,75 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	1B	PCDT Endometriose PCDT Leiomioma de Útero PCDT Puberdade Precoce Central
	11,25 mg	pó para suspensão injetável	1B	PCDT Endometriose PCDT Leiomioma de Útero PCDT Puberdade Precoce Central
	45 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	1B	PCDT Puberdade Precoce Central

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
acetato de octreotida	0,1 mg/mL	solução injetável	1B	PCDT Acromegalia
	10 mg	pó para suspensão injetável	1B	PCDT Acromegalia
	20 mg	pó para suspensão injetável	1A	PCDT Acromegalia
	30 mg	pó para suspensão injetável	1A	PCDT Acromegalia
acetazolamida	250 mg	comprimido	2	PCDT Glaucoma
ácido nicotínico	500 mg	comprimido de liberação prolongada	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
ácido ursodesoxicólico	50 mg	comprimido	1B	PCDT Colangite Biliar Primária
	150 mg	comprimido	1B	PCDT Colangite Biliar Primária
	300 mg	comprimido	1B	PCDT Colangite Biliar Primária

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
ácido zoledrônico	0,05 mg/mL	solução para infusão	2	PCDT Doença de Paget PCDT Osteoporose
acitretina	10 mg	cápsula	1B	PCDT Ictioses Hereditárias PCDT Psoríase
	25 mg	cápsula	1B	PCDT Ictioses Hereditárias PCDT Psoríase
adalimumabe	40 mg	solução injetável	1A	PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Artrite Psoriaca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Doença de Crohn PCDT Espondilite Ancilosante PCDT Hidradenite Supurativa PCDT Psoríase PCDT Uveítis não Infecciosas
alentuzumabe	10 mg/mL	solução para diluição para infusão	1A	PCDT Esclerose Múltipla
alfa-agalsidase	1 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Doença de Fabry

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
alfa-alglicosidade	50 mg	pó para solução injetável	1A	PCDT Doença de Pompe
alfacerliponase	30 mg/mL	solução para infusão	1A	PCDT Lipofuscinose Ceroide Neuronal tipo 2
alfadornase	1 mg/mL	solução inalatória	1A	PCDT Fibrose Cística
alphaelosulfase	5 mg	solução injetável	1A	PCDT Mucopolissacaridose Tipo IV A
alfaepoetina	1.000 UI	solução injetável	1A	PCDT Anemia na Doença Renal Crônica PCDT Doença Falciforme
	1.000 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Anemia na Doença Renal Crônica PCDT Doença Falciforme
	2.000 UI	solução injetável	1A	PCDT Anemia na Doença Renal Crônica PCDT Doença Falciforme
	2.000 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Anemia na Doença Renal Crônica PCDT Doença Falciforme

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
alfaepoetina	3.000 UI	solução injetável	1A	PCDT Anemia na Doença Renal Crônica PCDT Doença Falciforme
	3.000 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Anemia na Doença Renal Crônica PCDT Doença Falciforme
	4.000 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Anemia na Doença Renal Crônica PCDT Doença Falciforme
	4.000 UI	solução injetável	1A	PCDT Anemia na Doença Renal Crônica PCDT Doença Falciforme
	10.000 UI	solução injetável	1A	PCDT Anemia na Doença Renal Crônica PCDT Doença Falciforme PCDT Síndrome Mielodisplásica de baixo risco
	10.000 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Anemia na Doença Renal Crônica PCDT Doença Falciforme PCDT Síndrome Mielodisplásica de baixo risco

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
alfainterferona 2b	3.000.000 UI	pó para solução injetável	1B	PCDT Hemangioma Infantil
	5.000.000 UI	pó para solução injetável	1B	PCDT Hemangioma Infantil
	10.000.000 UI	pó para solução injetável	1B	PCDT Hemangioma Infantil
alfataliglicerase	200 U	pó para solução injetável	1A	PCDT Doença de Gaucher
alfavelaglicerase	400 U	pó para solução injetável	1A	PCDT Doença de Gaucher

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
alfavestronidase	2 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Mucopolissacaridose VII
ambrisentana	5 mg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
	10 mg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
atorvastatina cálcica	10 mg	comprimido	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
	20 mg	comprimido	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
atorvastatina cálcica	40 mg	comprimido	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
	80 mg	comprimido	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
azatioprina	50 mg	comprimido	2	PCDT Artrite Reumatoide PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Doença de Crohn PCDT Esclerose Múltipla PDCT Esclerose Sistêmica PCDT Hepatite Autoimune PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico PCDT Miastenia Gravis PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Retocolite Ulcerativa PCDT Uveítis não Infecciosas
baricitinibe	2 mg	comprimido	1A	PCDT Artrite Reumatoide
	4 mg	comprimido	1A	PCDT Artrite Reumatoide

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
beta-agalsidase	35 mg	pó para solução injetável	1A	PCDT Doença de Fabry
betainterferona 1a	22 mcg (6.000.000 UI)	solução injetável	1A	PCDT Esclerose Múltipla
	30 mcg (6.000.000 UI)	solução injetável	1A	PCDT Esclerose Múltipla
	44 mcg (12.000.000 UI)	solução injetável	1A	PCDT Esclerose Múltipla
betainterferona 1b	300 mcg (9.600.000 UI)	pó para solução injetável	1A	PCDT Esclerose Múltipla
bezafibrato	200 mg	comprimido	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
	400 mg	comprimido de liberação prolongada	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
bimatoprost	0,3 mg/mL (0,03%)	solução oftálmica	1A	PCDT Glaucoma
biotina	2,5 mg	cápsula	1A	PCDT Deficiência de Biotinidase
bissulfato de clopidogrel	75 mg	comprimido	2	Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas
bosentana	62,5 mg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
	125 mg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
brinzolamida	10 mg/mL (1%)	suspensão oftálmica	2	PCDT Glaucoma
brometo de piridostigmina	60 mg	comprimido	2	PCDT Miastenia Gravis
brometo de tiotrópio monoidratado + cloridrato de olopatadeno	2,5 mcg + 2,5 mcg	solução inalatória	1B	PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
brometo de umeclidínio + trifénatato de vilanterol	62,5 mcg + 25 mcg	pó inalatório	1B	PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
bromidrato de fenoterol	100 mcg/dose	solução aerosol	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
bromidrato de galantamina	8 mg	cápsula de liberação prolongada	1A	PCDT Doença de Alzheimer
	16 mg	cápsula de liberação prolongada	1A	PCDT Doença de Alzheimer
	24 mg	cápsula de liberação prolongada	1A	PCDT Doença de Alzheimer
budesonida	200 mcg	aerosol oral	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
budesonida	200 mcg	cápsula inalatória	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
budesonida	200 mcg	pó inalatório	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
	400 mcg	cápsula inalatória	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
burosumabe	10 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Raquitismo e Osteomalácia
	20 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Raquitismo e Osteomalácia
	30 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Raquitismo e Osteomalácia
cabergolina	0,5 mg	comprimido	1A	PCDT Acromegalia PCDT Hiperprolactinemia

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
calcipotriol	50 mcg/g (0,005%)	pomada	2	PCDT Psoríase
calcitonina	200 UI/dose	solução nasal	2	PCDT Doença de Paget PCDT Osteoporose
calcitriol	0,25 mcg	cápsula	2	PCDT Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica PCDT Hipoparatiroidismo PCDT Osteoporose PCDT Raquitismo e Osteomalácia
certolizumabe pegol	200 mg	solução injetável	1A	PCDT Artrite Psoriática PCDT Artrite Reumatoide PCDT Doença de Crohn PCDT Espondilite Ancilosante
ciclofosfamida	50 mg	comprimido de liberação retardada	2	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Esclerose Sistêmica PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Adultos PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e adolescentes

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
ciclosporina	10 mg	cápsula	2	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Artrite Psoríaca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico PCDT Miastenia Gravis PCDT Psoríase PCDT Retocolite Ulcerativa PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Adultos PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes PCDT Uveítis não Infecciosas

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
ciclosporina	25 mg	cápsula	2	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Artrite Psoríaca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Dermatite Atópica PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico PCDT Miastenia Gravis PCDT Psoríase PCDT Retocolite Ulcerativa PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Adultos PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes PCDT Uveítes não Infecciosas

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
ciclosporina	100 mg	cápsula	2	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Artrite Psoriáca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Dermatite Atópica PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico PCDT Miastenia Gravis PCDT Psoríase PCDT Retocolite Ulcerativa PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Adultos PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes PCDT Uveítis não Infecciosas

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
ciclosporina	50 mg	cápsula	2	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Artrite Psoríaca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Dermatite Atópica PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico PCDT Miastenia Gravis PCDT Psoríase PCDT Retocolite Ulcerativa PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Adultos PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes PCDT Uveítes não Infecciosas

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
ciclosporina	100 mg/mL	solução oral	2	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Artrite Psoriáca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Dermatite Atópica PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico PCDT Miastenia Gravis PCDT Psoríase PCDT Retocolite Ulcerativa PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Adultos PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes PCDT Uveítis não Infecciosas

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
ciprofibrato	100 mg	comprimido	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
citrato de sildenafila	20 mg	comprimido	1A	PCDT Hipertensão Pulmonar
	25 mg	comprimido	1A	PCDT Esclerose Sistêmica
	50 mg	comprimido	1A	PCDT Esclerose Sistêmica
cladribina	10 mg	comprimido	1A	PCDT Esclerose Múltipla
clobazam	10 mg	comprimido	2	PCDT Epilepsia
	20 mg	comprimido	2	PCDT Epilepsia
cloridrato de amantadina	100 mg	comprimido	1B	PCDT Doença de Parkinson
cloridrato de cinacalcete	60 mg	comprimido	1A	PCDT Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica
	30 mg	comprimido	1A	PCDT Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
cloridrato de donepezila	5 mg	comprimido	1A	PCDT Doença de Alzheimer
	10 mg	comprimido	1A	PCDT Doença de Alzheimer
cloridrato de dorzolamida	20 mg/mL	solução oftálmica	2	PCDT Glaucoma
cloridrato de fingolimode	0,5 mg	cápsula	1A	PCDT Esclerose Múltipla
cloridrato de memantina	10 mg	comprimido	1A	PCDT Doença de Alzheimer
cloridrato de metadona	5 mg	comprimido	2	PCDT Dor Crônica
	10 mg	comprimido	2	PCDT Dor Crônica
	10 mg/mL	solução injetável	2	PCDT Dor Crônica
cloridrato de pilocarpina	20 mg/mL (2%)	solução oftálmica	2	PCDT Glaucoma
cloridrato de raloxifeno	60 mg	comprimido	2	PCDT Osteoporose

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
cloridrato de selegilina	5 mg	comprimido	1B	PCDT Doença de Parkinson
cloridrato de sevelâmer	800 mg	comprimido	1A	PCDT Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica
cloridrato de triexifenidil	5 mg	comprimido	1B	PCDT Doença de Parkinson
cloridrato de ziprasidona	40 mg	cápsula	1A	PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Esquizoafetivo
	80 mg	cápsula	1A	PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Esquizoafetivo
clozapina	25 mg	comprimido	1A	PCDT Doença de Parkinson PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I PCDT Transtorno Esquizoafetivo
	100 mg	comprimido	1A	PCDT Doença de Parkinson PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I PCDT Transtorno Esquizoafetivo

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
colistimetato de sódio	80 mg (1.000.000 UI)	pó para solução para infusão ou inalação	1A	PCDT Fibrose Cística
	160 mg (2.000.000 UI)	pó para solução para infusão ou inalação	1A	PCDT Fibrose Cística
complemento alimentar para paciente fenilcetonúrico maior de 1 ano (fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina)	-	pó	2	PCDT Fenilcetonúria

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
complemento alimentar para paciente fenilcetonúrico menor de 1 ano (fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina)	-	pó	2	PCDT Fenilcetonúria
danazol	100 mg	cápsula	1B	PCDT Angioedema associado à deficiência de C1 esterase PCDT Endometriose PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática
danazol	200 mg	cápsula	1B	PCDT Angioedema associado à deficiência de C1 esterase PCDT Endometriose PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
dapagliflozina propanodiol	10 mg	comprimido	2	PCDT Diabetes Mellitus tipo 2 PCDT Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida PCDT Estratégias para atenuar a progressão da Doença Renal Crônica
deferasirox	125 mg	comprimido para suspensão	1A	PCDT Sobrecarga de Ferro
	250 mg	comprimido para suspensão	1A	PCDT Sobrecarga de Ferro
	500 mg	comprimido para suspensão	1A	PCDT Sobrecarga de Ferro
deferiprona	500 mg	comprimido	1B	PCDT Sobrecarga de Ferro
dcloridrato de pramipexol	0,125 mg	comprimido	1A	PCDT Doença de Parkinson
	0,25 mg	comprimido	1A	PCDT Doença de Parkinson
	1 mg	comprimido	1A	PCDT Doença de Parkinson

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
dicloridrato de saproterina	100 mg	comprimido solúvel	1B	PCDT Fenilcetonúria
dicloridrato de trientina	250 mg	cápsula	1A	PCDT Doença de Wilson
difosfato de cloroquina	150 mg	comprimido	2	PCDT Artrite Reumatoide PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico
eculizumabe	10 mg/mL	solução para diluição para infusão	1A	PCDT Hemoglobinúria Paroxística Noturna
elexacaftor/ tezacaftor/ivacaftor + ivacaftor	50 mg/25 mg/37,5 mg + 75 mg	comprimido	1A	PCDT Fibrose Cística
	100 mg/50 mg/75 mg + 150 mg	comprimido	1A	PCDT Fibrose Cística
eltrombopag olamina	25 mg	comprimido	1B	PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Síndrome de Falência Medular
	50 mg	comprimido	1B	PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Síndrome de Falência Medular

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
embonato de triptorelin	11,25 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	1B	PCDT Endometriose PCDT Leiomioma de Útero PCDT Puberdade Precoce Central
	22,5 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	1B	PCDT Puberdade Precoce Central
exoxaparina sódica	40 mg/0,4 mL	solução injetável	1A	PCDT Prevenção de Tromboembolismo Venoso em Gestantes com Trombofilia
	60 mg/0,6 mL	solução injetável	1A	PCDT Prevenção de Tromboembolismo Venoso em Gestantes com Trombofilia
entacapona	200 mg	comprimido	1A	PCDT Doença de Parkinson
etanercepte	25 mg	solução injetável	1A	PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Artrite Psoriaca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Espondilite Ancilosante PCDT Psoríase

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
etanercepte	50 mg	solução injetável	1A	PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Artrite Psoriáca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Espondilite Ancilosante PCDT Psoríase
etofibrato	500 mg	cápsula	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
etossuximida	50 mg/mL	xarope	2	PCDT Epilepsia
everolimo	0,5 mg	comprimido	1A	PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal
everolimo	0,75 mg	comprimido	1A	PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
everolimo	1 mg	comprimido	1A	PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal
fenofibrato	200 mg	cápsula	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
	250 mg	cápsula de liberação retardada	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
filgrastim	300 mcg	solução injetável	1A	PCDT Síndrome de Falência Medular
fosfato de codeína	3 mg/mL	solução oral	2	PCDT Dor Crônica
	30 mg	comprimido	2	PCDT Dor Crônica
	60 mg	comprimido	2	PCDT Dor Crônica
	30 mg/mL	solução injetável	2	PCDT Dor Crônica

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
fumarato de dimetila	120 mg	cápsula de liberação retardada	1A	PCDT Esclerose Múltipla
	240 mg	cápsula de liberação retardada	1A	PCDT Esclerose Múltipla
fumarato de formoterol	12 mcg	cápsula inalatória	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
	12mcg	pó inalatório	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
fumarato de formoterol + budesonida	6 mcg + 200 mcg	cápsula inalatória	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
	6 mcg + 200 mcg	pó inalatório	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
fumarato de formoterol + budesonida	12 mcg + 400 mcg	cápsula inalatória	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
	12 mcg + 400 mcg	pó inalatório	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
gabapentina	300 mg	cápsula	2	PCDT Dor Crônica PCDT Epilepsia
	400 mg	cápsula	2	PCDT Dor Crônica PCDT Epilepsia
galsulfase	5 mg	solução injetável	1A	PCDT Mucopolissacaridose Tipo VI
genfibrozila	600 mg	comprimido	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
	900 mg	comprimido	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
golimumabe	50 mg	solução injetável	1A	PCDT Artrite Psoríaca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Espondilite Ancilosante
hemifumarato de quetiapina	25 mg	comprimido	1A	PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I PCDT Transtorno Esquizoafetivo
	100 mg	comprimido	1A	PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I PCDT Transtorno Esquizoafetivo
	200 mg	comprimido	1A	PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I PCDT Transtorno Esquizoafetivo
	300 mg	comprimido	1A	PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I PCDT Transtorno Esquizoafetivo
	100 mg	comprimido	1B	PCDT Doença Falciforme
hidroxiureia	500 mg	cápsula	1B	PCDT Doença Falciforme

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
idursulfase	2 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Mucopolissacaridose do tipo II
iloprost	10 mcg/mL	solução inalatória	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
imiglucerase	400 U	pó para solução injetável	1A	PCDT Doença de Gaucher
imunoglobulina humana	0,5 g	solução injetável	1B	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunodeficiência Primária com Predominância de Defeitos de Anticorpos PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Miastenia Gravis PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome de Guillain-Barré

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
imunoglobulina humana	0,5 g	pó para solução injetável	1B	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunodeficiência Primária com Predominância de Defeitos de Anticorpos PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Miastenia Gravis PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome de Guillain-Barré
	1 g	pó para solução injetável	1B	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunodeficiência Primária com Predominância de Defeitos de Anticorpos PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Miastenia Gravis PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome de Guillain-Barré

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
imunoglobulina humana	1 g	solução injetável	1B	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunodeficiência Primária com Predominância de Defeitos de Anticorpos PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Miastenia Gravis PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome de Guillain-Barré
	2,5 g	pó para solução injetável	1B	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunodeficiência Primária com Predominância de Defeitos de Anticorpos PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Miastenia Gravis PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome de Guillain-Barré

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
imunoglobulina humana	2,5 g	solução injetável	1B	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunodeficiência Primária com Predominância de Defeitos de Anticorpos PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Miastenia Gravis PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome de Guillain-Barré
	5 g	pó para solução injetável	1A	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunodeficiência Primária com Predominância de Defeitos de Anticorpos PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Miastenia Gravis PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome de Guillain-Barré

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
imunoglobulina humana	5 g	solução injetável	1A	PCDT Anemia Hemolítica Autoimune PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Imunodeficiência Primária com Predominância de Defeitos de Anticorpos PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Miastenia Gravis PCDT Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT Síndrome de Falência Medular PCDT Síndrome de Guillain-Barré
infliximabe	100 mg	pó para solução injetável	1A	PCDT Artrite Psoriáca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Doença de Crohn PCDT Espondilite Ancilosante PCDT Retocolite Ulcerativa
insulina análoga de ação prolongada	300 UI/mL	solução injetável	1A	PCDT Diabetes Mellitus Tipo 1
	100 UI/mL	solução injetável	1A	PCDT Diabetes Mellitus Tipo 1

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
insulina análoga de ação rápida	100 UI/mL	solução injetável	1A	PCDT Diabetes Mellitus Tipo 1
isotretinoína	10 mg	cápsula	2	Protocolo de Uso da Isotretinoína no Tratamento da Acne Grave
	20 mg	cápsula	2	Protocolo de Uso da Isotretinoína no Tratamento da Acne Grave
ivacaftor	150 mg	comprimido	1A	PCDT Fibrose Cística
lamotrigina	25 mg	comprimido	2	PCDT Epilepsia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I
	50 mg	comprimido	2	PCDT Epilepsia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I
	100 mg	comprimido	2	PCDT Epilepsia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I
laronidase	0,58 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Mucopolissacaridose do tipo I
latanoprost	0,05 mg/mL (0,005%)	solução oftalmica	1A	PCDT Glaucoma

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
leflunomida	20 mg	comprimido	1A	PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Artrite Psoriáca PCDT Artrite Reumatoide
levetiracetam	250 mg	comprimido	1A	PCDT Epilepsia
	750 mg	comprimido	1A	PCDT Epilepsia
	100 mg/mL	solução oral	1A	PCDT Epilepsia
	500 mg	comprimido	1A	PCDT Epilepsia
	1.000 mg	comprimido	1A	PCDT Epilepsia
maleato de timolol	5 mg/mL (0,5%)	solução oftalmica	2	PCDT Glaucoma
mepolizumabe	40 mg/0,4 mL	solução injetável	1B	PCDT Asma
	100 mg	pó para solução injetável	1B	PCDT Asma
	100 mg/mL	solução injetável	1B	PCDT Asma

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
mesalazina	400 mg	comprimido	2	PCDT Doença de Crohn PCDT Retocolite Ulcerativa
	500 mg	comprimido de liberação prolongada	2	PCDT Doença de Crohn PCDT Retocolite Ulcerativa
	800 mg	comprimido	2	PCDT Doença de Crohn PCDT Retocolite Ulcerativa
	250 mg	supositório retal	2	PCDT Retocolite Ulcerativa
	500 mg	supositório retal	2	PCDT Retocolite Ulcerativa
	1000 mg	supositório retal	2	PCDT Retocolite Ulcerativa
	10 mg/mL	enema	2	PCDT Retocolite Ulcerativa
	2 g	granulado revestido de liberação prolongada	2	PCDT Retocolite Ulcerativa

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
mesilato de bromocriptina	2,5 mg	comprimido	1B	PCDT Hiperprolactinemia
mesilato de desferroxamina	500 mg	pó para solução injetável	1B	PCDT Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica PCDT Sobrecarga de Ferro
mesilato de rasagilina	1 mg	comprimido	1A	PCDT Doença de Parkinson
metotrexato	25 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Artrite Psoriáca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Doença de Crohn PCDT Esclerose Sistêmica PCDT Espondilite Ancilosante PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico PCDT Psoríase

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
metotrexato	2,5 mg	comprimido	1A	PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Artrite Psoríaca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Esclerose Sistêmica PCDT Espondilite Ancilosante PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico PCDT Psoríase
micofenolato de mofetila	500 mg	comprimido	1A	PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
micofenolato de sódio	180 mg	comprimido	1A	PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico
	360 mg	comprimido	1A	PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico
miglustate	100 mg	cápsula	1A	PCDT Doença de Gaucher

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
naproxeno	250 mg	comprimido	2	PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Artrite Psoríaca PCDT Artrite Reativa PCDT Artrite Reumatoide PCDT Dor Crônica PCDT Espondilite Ancilosante
	500 mg	comprimido		PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Artrite Psoríaca PCDT Artrite Reativa PCDT Artrite Reumatoide PCDT Dor Crônica PCDT Espondilite Ancilosante
natalizumabe	20 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Esclerose Múltipla
nusinersena	2,4 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Atrofia Muscular Espinal 5q tipos 1 e 2

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
olanzapina	5 mg	comprimido	1A	PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I PCDT Transtorno Esquizoafetivo
	10 mg	comprimido	1A	PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I PCDT Transtorno Esquizoafetivo
omalizumabe	150 mg	pó para solução injetável	1B	PCDT Asma
	150 mg	solução injetável	1B	PCDT Asma
onasemnogeno abeparvoveque	$2,0 \times 10^{13}$ gv/mL	suspensão injetável	1A	PCDT Atrofia Muscular Espinal 5q tipos 1 e 2 (apenas para AME tipo 1)
pamidronato dissódico	60 mg	pó para solução injetável	2	PCDT Osteoporose

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
pamoato de pasireotida	40 mg	pó para suspensão injetável	1A	PCDT Acromegalia
	60 mg	pó para suspensão injetável	1A	PCDT Acromegalia
pancreatina	10.000 UI	cápsula	1B	PCDT Fibrose Cística PCDT Insuficiência Pancreática Exócrina
	25.000 UI	cápsula	1B	PCDT Fibrose Cística PCDT Insuficiência Pancreática Exócrina
paricalcitol	5 mcg/mL	solução injetável	1A	PCDT Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica
penicilamina	250 mg	cápsula	1B	PCDT Doença de Wilson
pravastatina sódica	10 mg	comprimido	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
	20 mg	comprimido	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite
	40 mg	comprimido	2	PCDT Dislipidemia: prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
primidona	100 mg	comprimido	2	PCDT Epilepsia
	250 mg	comprimido	2	PCDT Epilepsia
propionato de clobetasol	0,5 mg/g	creme	2	PCDT Psoríase
	0,5 mg/g	solução capilar	2	PCDT Psoríase
ravulizumabe	100 mg/mL	solução para diluição para infusão	1A	PCDT Hemoglobinúria Paroxística Noturna
riluzol	50 mg	comprimido	1A	PCDT Esclerose Lateral Amiotrófica
risanquizumabe	75 mg/0,83 mL	solução injetável	1A	PCDT Psoríase
risdiplam	0,75 mg/mL	pó para solução oral	1A	PCDT Atrofia Muscular Espinal 5q tipos 1 e 2
risedronato sódico	35 mg	comprimido	2	PCDT Doença de Paget PCDT Osteoporose

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
risperidona	1 mg/mL	solução oral	1B	PCDT Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo
	1 mg	comprimido	1B	PCDT Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I PCDT Transtorno Esquizoafetivo
	2 mg	comprimido	1B	PCDT Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I PCDT Transtorno Esquizoafetivo
	3 mg	comprimido	1B	PCDT Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo PCDT Esquizofrenia PCDT Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I PCDT Transtorno Esquizoafetivo
rituximabe	10 mg/mL	solução para diluição para infusão	1A	PCDT Artrite Reumatoide PCDT Vasculites Associadas aos Anticorpos Anti-citoplasma de Neutrófilos (Anca)

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
rivastigmina	1,5 mg	cápsula	1A	PCDT Doença de Alzheimer PCDT Doença de Parkinson
	3 mg	cápsula	1A	PCDT Doença de Alzheimer PCDT Doença de Parkinson
	4,5 mg	cápsula	1A	PCDT Doença de Alzheimer PCDT Doença de Parkinson
	6 mg	cápsula	1A	PCDT Doença de Alzheimer PCDT Doença de Parkinson
	2 mg/mL	solução oral	1B	PCDT Doença de Alzheimer
	9 mg	adesivo transdérmico	1A	PCDT Doença de Alzheimer PCDT Doença de Parkinson
	18 mg	adesivo transdérmico	1A	PCDT Doença de Alzheimer PCDT Doença de Parkinson
romosozumabe	90 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Osteoporose
sacarato de hidróxido férrico	20 mg/mL	solução injetável	1B	PCDT Anemia na Doença Renal Crônica

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
sacubitril valsartana sódica hidratada	50 mg	comprimido	1B	PCDT Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida
	100 mg	comprimido	1B	PCDT Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida
	200 mg	comprimido	1B	PCDT Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida
secuquinumabe	150 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Artrite Psoríaca PCDT Espondilite Ancilosante PCDT Psoríase
selexipagibe	200 mcg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
	400 mcg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
	600 mcg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
	800 mcg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
	1.000 mcg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
	1.200 mcg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
	1.400 mcg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar
	1.600 mcg	comprimido	1B	PCDT Hipertensão Pulmonar

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
sirolimo	1 mg	comprimido	1A	PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Linfangioleiomatose
	2 mg	comprimido	1A	PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Linfangioleiomatose
somatropina	4 UI	solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner
	4 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner
	12 UI	solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
somatropina	12 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner
	15 UI	solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner
	15 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner
	16 UI	solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner
	16 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner
	18 UI	solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
somatropina	18 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner
	24 UI	solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner
	24 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner
	30 UI	solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner
	30 UI	pó para solução injetável	1A	PCDT Deficiência do Hormônio de Crescimento PCDT Síndrome de Turner

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
succinato sódico de metilprednisolona	500 mg	pó para solução injetável	2	PCDT Doença de Crohn PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT Imunossupressão em Transplante Renal PCDT Uveítis não Infecciosas
sulfassalazina	500 mg	comprimido	2	PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Artrite Psoriáca PCDT Artrite Reativa PCDT Artrite Reumatoide PCDT Doença de Crohn PCDT Espondilite Ancilosante PCDT Retocolite Ulcerativa
sulfato de hidroxicloroquina	400 mg	comprimido	2	PCDT Artrite Reumatoide PCDT Dermatomiosite e Polimiosite PCDT Lúpus Eritematoso Sistêmico

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
sulfato de morfina	10 mg/mL	solução injetável	2	PCDT Dor Crônica
	10 mg/mL	solução oral	2	PCDT Dor Crônica
	10 mg	comprimido	2	PCDT Dor Crônica
	30 mg	comprimido	2	PCDT Dor Crônica
	30 mg	cápsula de liberação prolongada	2	PCDT Dor Crônica
	60 mg	cápsula de liberação prolongada	2	PCDT Dor Crônica
	100 mg	cápsula de liberação prolongada	2	PCDT Dor Crônica

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
tacrolimo	1 mg	cápsula	1A	PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT de Imunossupressão no Transplante Renal PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes
	5 mg	cápsula	1A	PCDT Imunossupressão no Transplante Cardíaco PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos PCDT Imunossupressão no Transplante Hepático em Pediatria PCDT de Imunossupressão no Transplante Renal PCDT Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes
tafamidis	61 mg	cápsula	1A	PCDT Amiloidoses Hereditárias Associadas à Transtirretina
tafamidis meglumina	20 mg	cápsula	1A	PCDT Amiloidoses Hereditárias Associadas à Transtirretina

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador ¹
tartarato de brimonidina	2 mg/mL (0,2%)	solução oftálmica	2	PCDT Glaucoma
teriflunomida	14 mg	comprimido	1A	PCDT Esclerose Múltipla
tobramicina	300 mg	solução inalatória	1A	PCDT Fibrose Cística
tocilizumabe	20 mg/mL	solução injetável	1A	PCDT Artrite Idiopática Juvenil PCDT Artrite Reumatoide
tofacitinibe	5 mg	comprimido	1A	PCDT Artrite Psoríaca PCDT Artrite Reumatoide PCDT Retocolite Ulcerativa
topiramato	25 mg	comprimido	2	PCDT Epilepsia
	50 mg	comprimido	2	PCDT Epilepsia
	100 mg	comprimido	2	PCDT Epilepsia

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
toxina botulínica A	100 U	pó para solução injetável	1A	PCDT Distorções e Espasmo Hemifacial PCDT Espasticidade
	500 U	pó para solução injetável	1A	PCDT Distorções e Espasmo Hemifacial PCDT Espasticidade
travoprost	0,04 mg/mL (0,004%)	solução oftálmica	1A	PCDT Glaucoma
triptorelin	3,75 mg	pó para suspensão injetável de liberação prolongada	1B	PCDT Endometriose PCDT Leiomioma de Útero PCDT Puberdade Precoce Central
upadacitinibe	15 mg	comprimido de liberação prolongada	1A	PCDT Artrite Reumatoide

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Grupo de financiamento	Documento norteador¹
ustequinumabe	45 mg/0,5 mL	solução injetável	1A	PCDT Doença de Crohn PCDT Psoríase
	130 mg	solução injetável	1A	PCDT Doença de Crohn
vedolizumabe	300 mg	pó para solução injetável	1A	PCDT de Retocolite Ulcerativa
vigabatrina	500 mg	comprimido	2	PCDT Epilepsia
xinafoato de salmeterol	50 mcg	pó inalatório	2	PCDT Asma PCDT Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)

Nota 1 – Documentos previstos e atualizados até 30/11/2024. Todas as informações referentes aos documentos norteadores poderão ser consultadas na página da Conitec no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

ANEXO IV – Relação Nacional de Insumos

Básico

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Classificação ATC	Código ATC
água para injetáveis	-	solução injetável 5 mL	Insumos (Básico)	Vários	V07AB
	-	solução injetável 10 mL	Insumos (Básico)	Vários	V07AB
	-	solução injetável 100 mL	Insumos (Básico)	Vários	V07AB
	-	solução injetável 500 mL	Insumos (Básico)	Vários	V07AB
agulha para caneta aplicadora de insulina	-	-	Insumos (Básico)	Vários	NC
álcool etílico (FN)	70%	gel	Insumos (Básico)	Medicamentos dermatológicos	D08AX08
	70%	solução	Insumos (Básico)	Medicamentos dermatológicos	D08AX08

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Classificação ATC	Código ATC
caneta para aplicação de insulina	-	-	Insumos (Básico)	Vários	NC
diafragma	60 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	Vários	NC
	65 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	Vários	NC
	70 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	Vários	NC
	75 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	Vários	NC
	80 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	Vários	NC
	85 mm de diâmetro	-	Insumos (Básico)	Vários	NC
dispositivo intrauterino plástico com cobre (DIU)	-	modelo T 380 mm ²	Insumos (Básico)	Aparelho geniturinário e hormônios sexuais	G02BA02

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Classificação ATC	Código ATC
glutaral	0,02	solução	Insumos (Básico)	Vários	NC
hipoclorito de sódio	10 mg/mL (1%)	solução	Insumos (Básico)	Vários	NC
iodo + iodeto de potássio	20 mg/mL + 40 mg/mL	solução para uso tópico	Insumos (Básico)	Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas	H03CA
lancetas para punção digital	-	unidade	Insumos (Básico)	Vários	NC
seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	-	unidade	Insumos (Básico)	Vários	NC
tiras reagentes de medida de glicemia capilar	-	unidade	Insumos (Básico)	Vários	NC

Estratégico

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Classificação ATC	Código ATC
gel lubrificante	-	gel	Insumos (Estratégico)	Vários	NC
hipoclorito de sódio	25 mg/mL (2,5%)	solução	Insumos (Estratégico)	Vários	NC
preservativo feminino	-	até 20 cm	Insumos (Estratégico)	Vários	NC
preservativo masculino	-	160 mm x 49 mm	Insumos (Estratégico)	Vários	NC
	-	160 mm x 52 mm	Insumos (Estratégico)	Vários	NC
teste quantitativo da atividade da enzima glicose-6-fosfato desidrogenase (G6PD)	-	-	Insumos (Estratégico)	Vários	NC
teste tuberculínico (Derivado Proteico Purificado — PPD)	-	-	Insumos (Estratégico)	Vários	NC

LISTA DE INCLUSÕES

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
ácido zoledrônico 0,05 mg/mL solução para infusão	n.º 741 – Ácido zoledrônico para pacientes com osteoporose com intolerância ou dificuldades de deglutição dos bisfosfonatos orais	SCTIE/MS n.º 61, de 19/7/2022	Especializado
alfa-agalsidase 1 mg/mL solução injetável	n.º 803 – Alfagalsidase para o tratamento da doença de Fabry clássica em pacientes a partir dos sete anos de idade	Sectics/MS n.º 26, de 18/5/2023	Especializado
alfacerliponase 30 mg/mL solução para infusão	n.º 706 – Alfacerliponase para tratamento da Lipofuscinose Ceroide Neuronal tipo 2 (CLN2)	SCTIE/MS n.º 39, de 20/4/2022	Especializado
alfaepoetina 1.000 UI pó para solução injetável	n.º 874 – Alfaepoetina para o tratamento de pacientes com doença falciforme apresentando declínio da função renal e piora dos níveis de hemoglobina	Sectics/MS n.º 12, de 3/4/2024	Especializado
alfaepoetina 1.000 UI solução injetável	n.º 874 – Alfaepoetina para o tratamento de pacientes com doença falciforme apresentando declínio da função renal e piora dos níveis de hemoglobina	Sectics/MS n.º 12, de 3/4/2024	Especializado

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
alfaepoetina 10.000 UI pó para solução injetável	n.º 874 – Alfaepoetina para o tratamento de pacientes com doença falciforme apresentando declínio da função renal e piora dos níveis de hemoglobina	Sectics/MS n.º 12, de 3/4/2024	Especializado
alfaepoetina 10.000 UI solução injetável	n.º 874 – Alfaepoetina para o tratamento de pacientes com doença falciforme apresentando declínio da função renal e piora dos níveis de hemoglobina	Sectics/MS n.º 12, de 3/4/2024	Especializado
alfaepoetina 2.000 UI pó para solução injetável	n.º 874 – Alfaepoetina para o tratamento de pacientes com doença falciforme apresentando declínio da função renal e piora dos níveis de hemoglobina	Sectics/MS n.º 12, de 3/4/2024	Especializado
alfaepoetina 2.000 UI solução injetável	n.º 874 – Alfaepoetina para o tratamento de pacientes com doença falciforme apresentando declínio da função renal e piora dos níveis de hemoglobina	Sectics/MS n.º 12, de 3/4/2024	Especializado

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
alfaepoetina 3.000 UI pó para solução injetável	n.º 874 – Alfaepoetina para o tratamento de pacientes com doença falciforme apresentando declínio da função renal e piora dos níveis de hemoglobina	Sectics/MS n.º 12, de 3/4/2024	Especializado
alfaepoetina 3.000 UI solução injetável	n.º 874 – Alfaepoetina para o tratamento de pacientes com doença falciforme apresentando declínio da função renal e piora dos níveis de hemoglobina	Sectics/MS n.º 12, de 3/4/2024	Especializado
alfaepoetina 4.000 UI pó para solução injetável	n.º 874 – Alfaepoetina para o tratamento de pacientes com doença falciforme apresentando declínio da função renal e piora dos níveis de hemoglobina	Sectics/MS n.º 12, de 3/4/2024	Especializado
alfaepoetina 4.000 UI solução injetável	n.º 874 – Alfaepoetina para o tratamento de pacientes com doença falciforme apresentando declínio da função renal e piora dos níveis de hemoglobina	Sectics/MS n.º 12, de 3/4/2024	Especializado

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
beta-agalsidase 35 mg pó para solução injetável	n.º 865 – Beta-agalsidase para o tratamento da doença de Fabry clássica	Sectics/MS n.º 73, de 28/12/2023	Especializado
ciclosporina 100 mg cápsula mole	n.º 772 – Ciclosporina oral para o tratamento de dermatite atópica moderada a grave	SCTIE/MS n.º 116, de 5/10/2022	Especializado
ciclosporina 100 mg/mL solução oral	n.º 772 – Ciclosporina oral para o tratamento de dermatite atópica moderada a grave	SCTIE/MS n.º 116, de 5/10/2022	Especializado
ciclosporina 25 mg cápsula mole	n.º 772 – Ciclosporina oral para o tratamento de dermatite atópica moderada a grave	SCTIE/MS n.º 116, de 5/10/2022	Especializado
ciclosporina 50 mg cápsula mole	n.º 772 – Ciclosporina oral para o tratamento de dermatite atópica moderada a grave	SCTIE/MS n.º 116, de 5/10/2022	Especializado
citrato de sildenafila 20 mg comprimido e bosentana 125 mg comprimido	n.º 730 – Ambrisentana, bosentana, iloprost, selexipague e sildenafila para o tratamento de pacientes com hipertensão arterial pulmonar	SCTIE/MS n.º 49, de 1º/6/2022	Especializado
citrato de sildenafila 20 mg comprimido e bosentana 62,5 mg comprimido	n.º 730 – Ambrisentana, bosentana, iloprost, selexipague e sildenafila para o tratamento de pacientes com hipertensão arterial pulmonar	SCTIE/MS n.º 49, de 1º/6/2022	Especializado

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
cladribina 10 mg comprimido	n.º 855 – Cladribina oral no tratamento de pacientes com esclerose múltipla remitente-recorrente altamente ativa	Sectics/MS n.º 62, de 27/10/2023	Especializado
colistimetato de sódio 160 mg (2.000.000 UI) pó para solução para infusão ou inalação	n.º 712 – Colistimetato sódico para pacientes com manifestações pulmonares de Fibrose Cística com infecção por Pseudomonas aeruginosa	SCTIE/MS n.º 29, de 31/3/2022	Especializado
colistimetato de sódio 80 mg (1.000.000 UI) pó para solução para infusão ou inalação	n.º 712 – Colistimetato sódico para pacientes com manifestações pulmonares de Fibrose Cística com infecção por Pseudomonas aeruginosa	SCTIE/MS n.º 29, de 31/3/2022	Especializado
dapagliflozina propanodiol 10 mg comprimido	n.º 734 – Dapagliflozina para o tratamento adicional de pacientes adultos com insuficiência cardíaca com fração de ejeção reduzida (FEVE≤40%), NYHA II-IV e sintomáticos apesar do uso de terapia padrão com inibidor da Enzima Conversora de Angiotensina (IECA) ou Antagonista do Receptor da angiotensina II (ARA II), com betabloqueadores, diuréticos e antagonista do receptor de mineralocorticoides	SCTIE/MS n.º 63, de 7/7/2022	Especializado

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
dapagliflozina propanodiol 10 mg comprimido	n.º 773 – Dapagliflozina para tratamento de pacientes adultos com doença renal crônica em uso de terapia padrão	SCTIE/MS n.º 106, de 26/9/2022	Especializado
dapagliflozina propanodiol 10 mg comprimido	n.º 802 – Dapagliflozina para pacientes com diabetes melito tipo 2 (DM2) com necessidade de segunda intensificação de tratamento e alto risco para desenvolver doença cardiovascular (DCV) ou com DCV já estabelecida e idade entre 40-64 anos	Sectics/MS n.º 09, de 4/4/2023	Especializado
elexacaftor 100 mg/ Tezacaftor 50 mg/Ivacaftor 75 mg + Ivacaftor 150 mg comprimido	n.º 844 – Elexacaftor/Tezacaftor/Ivacaftor para o tratamento de pacientes com fibrose cística com 6 anos de idade ou mais com ao menos uma mutação f508del no gene regulador de condução transmembrana de fibrose cística	Sectics/MS n.º 47, de 5/9/2023	Especializado
elexacaftor 50 mg/ Tezacaftor 25 mg/Ivacaftor 37,5 mg + Ivacaftor 75 mg comprimido	n.º 844 – Elexacaftor/Tezacaftor/Ivacaftor para o tratamento de pacientes com fibrose cística com 6 anos de idade ou mais com ao menos uma mutação f508del no gene regulador de condução transmembrana de fibrose cística	Sectics/MS n.º 47, de 5/9/2023	Especializado

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
embonato de triptorrelina 22,5 mg pó para suspensão injetável de liberação prolongada	n.º 717 – Embonato de triptorrelina 22,5 mg administração semestral para o tratamento de puberdade precoce central	SCTIE/MS n.º 27, de 16/3/2022	Especializado
hidroxiureia 100 mg comprimido	n.º 872 – Hidroxiureia 100 mg e 1000 mg para o tratamento de pacientes com doença falciforme com pelo menos 9 meses de idade	Sectics/MS n.º 04, de 5/3/2024	Especializado
hidroxiureia 500 mg cápsula	n.º 873 – Hidroxiureia para o tratamento de pacientes com doença falciforme (SS, Sbeta0 e SD Punjab), entre 9 e 24 meses de idade, sem sintomas e complicações	Sectics/MS n.º 02, de 5/3/2024	Especializado
mepolizumabe 100 mg/mL solução injetável	n.º 886 – Ampliação de uso do mepolizumabe para o tratamento de pacientes com idade entre 6 e 17 anos com asma eosinofílica grave refratária	Sectics/MS n.º 22, de 18/4/2024	Especializado
mepolizumabe 40 mg/0,4 mL solução injetável	n.º 886 – Ampliação de uso do mepolizumabe para o tratamento de pacientes com idade entre 6 e 17 anos com asma eosinofílica grave refratária	Sectics/MS n.º 22, de 18/4/2024	Especializado

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
mesalazina 2g granulado revestido de liberação prolongada	n.º 801 – Mesalazina sachê para tratamento de retocolite ulcerativa leve a moderada	Sectics/MS n.º 15, de 10/5/2023	Especializado
micofenolato de mofetila 500 mg comprimido	n.º 358 – Micofenolato de mofetila e micofenolato de sódio para nefrite lúpica	SCTIE/MS n.º 46, de 18/5/2022	Especializado
omalizumabe 150 mg/mL solução injetável	n.º 777 – Inclusão de nova apresentação de omalizumabe (150 mg/mL) solução injetável em seringa preenchida para tratamento da asma alérgica grave não controlada apesar do uso de corticoide inalatório (CI) associado a um beta2-agonista de longa ação (LABA)	SCTIE/MS n.º 143, de 10/11/2022	Especializado
onasemnogeno abeparvoveque $2,0 \times 10^{13}$ gv/mL suspensão para infusão	n.º 793 – Onasemnogeno abeparvoveque para o tratamento de atrofia muscular espinhal (AME)	SCTIE/MS n.º 172, de 6/12/2022	Especializado
pamoato de pasireotida 40 mg pó para suspensão injetável	n.º 904 – Pamoato de pasireotida no tratamento de pacientes com acromegalia	Sectics/MS n.º 25, de 19/6/2024	Especializado

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
pamoato de pasireotida 60 mg pó para suspensão injetável	n.º 904 – Pamoato de pasireotida no tratamento de pacientes com acromegalia	Sectics/MS n.º 25, de 19/6/2024	Especializado
ravulizumabe 100 mg/mL solução para diluição para infusão	n.º 875 – Ravulizumabe no tratamento da Hemoglobinúria Paroxística Noturna	Sectics/MS n.º 10, de 5/3/2024	Especializado
risdiplam 0,75 mg/mL pó para solução oral	n.º 710 – Risdiplam para o tratamento de Atrofia Muscular Espinhal (AME) tipo II e III	SCTIE/MS n.º 17, de 11/3/2022	Especializado
risdiplam 0,75 mg/mL pó para solução oral	n.º 709 – Risdiplam para o tratamento de Atrofia Muscular Espinhal (AME) tipo I	SCTIE/MS n.º 19, de 11/3/2022	Especializado
rituximabe 10 mg/mL solução injetável	n.º 836 – Rituximabe para terapia de indução de remissão dos pacientes com diagnóstico recente e para casos de recidiva de vasculites associadas aos anticorpos anticitoplasma de neutrófilos, ativa e grave	Sectics/MS n.º 44, de 27/7/2023	Especializado
rivastigmina 1,5 mg cápsula	n.º 902 – Rivastigmina para o tratamento em indivíduos com doença de Parkinson e demência	Sectics/MS n.º 27, de 19/6/2024	Especializado

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
rivastigmina 18 mg adesivo transdérmico	n.º 902 – Rivastigmina para o tratamento em indivíduos com doença de Parkinson e demência	Sectics/MS n.º 27, de 19/6/2024	Especializado
rivastigmina 3 mg cápsula	n.º 902 – Rivastigmina para o tratamento em indivíduos com doença de Parkinson e demência	Sectics/MS n.º 27, de 19/6/2024	Especializado
rivastigmina 4,5 mg cápsula	n.º 902 – Rivastigmina para o tratamento em indivíduos com doença de Parkinson e demência	Sectics/MS n.º 27, de 19/6/2024	Especializado
rivastigmina 6 mg cápsula	n.º 902 – Rivastigmina para o tratamento em indivíduos com doença de Parkinson e demência	Sectics/MS n.º 27, de 19/6/2024	Especializado
rivastigmina 9 mg adesivo transdérmico	n.º 902 – Rivastigmina para o tratamento em indivíduos com doença de Parkinson e demência	Sectics/MS n.º 27, de 19/6/2024	Especializado
romosozumabe 90 mg/mL solução injetável	n.º 788 – Romosozumabe para o tratamento da osteoporose grave em mulheres na pós-menopausa, acima de 70 anos, em falha terapêutica ao padrão de tratamento atualmente disponível no SUS e em muito alto risco de fratura por fragilidade	SCTIE/MS n.º 166, de 5/12/2022	Especializado

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
tafamidis 61 mg cápsula	n.º 899 – Tafamidis 61 mg no tratamento de pacientes com cardiopatia amiloide associada à transtirretina (selvagem ou hereditária), classe NYHA II e II acima de 60 anos de idade	Sectics/MS n.º 26, de 19/6/2024	Especializado
ustequinumabe 130 mg solução injetável	n.º 864 – Ustequinumabe para o tratamento de pacientes com Doença de Crohn ativa moderada a grave	Sectics/MS n.º 01, de 22/1/2024	Especializado
ustequinumabe 45 mg/0,5 mL solução injetável	n.º 864 – Ustequinumabe para o tratamento de pacientes com Doença de Crohn ativa moderada a grave	Sectics/MS n.º 01, de 22/1/2024	Especializado

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
acetato de medroxiprogesterona 25 mg + cipionato de estradiol 5 mg	n.º 724 — Contraceptivos injetáveis acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol (25 mg + 5 mg) e algestona acetofenida + enantato de estradiol (150 mg + 10 mg) para mulheres em idade fértil	SCTIE/MS n.º 40, de 26/4/2022	Básico
algestona acetofenida 150 mg/mL + enantato de estradiol 10 mg/mL	n.º 724 — Contraceptivos injetáveis acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol (25 mg + 5 mg) e algestona acetofenida + enantato de estradiol (150 mg + 10 mg) para mulheres em idade fértil	SCTIE/MS n.º 40, de 26/4/2022	Básico
ferripolimaltose 50 mg/mL solução oral	n.º 813 — Ferripolimaltose para o tratamento de pacientes com anemia por deficiência de ferro e intolerância ao sulfato ferroso	Sectics/MS n.º 17, de 10/5/2023	Básico
ferripolimaltose 100 mg comprimido mastigável	n.º 813 — Ferripolimaltose para o tratamento de pacientes com anemia por deficiência de ferro e intolerância ao sulfato ferroso	Sectics/MS n.º 17, de 10/5/2023	Básico

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
ferripolimaltose 10 mg/ mL xarope	n.º 813 — Ferripolimaltose para o tratamento de pacientes com anemia por deficiência de ferro e intolerância ao sulfato ferroso	Sectics/MS n.º 17, de 10/5/2024	Básico
hidróxido de alumínio 60 mg/mL suspensão oral	n.º 833 — Hidróxido de alumínio em suspensão de 60 mg/mL para o tratamento de gastrite, úlceras gástricas e duodenais e esofagite de refluxo	Sectics/MS n.º 43, de 21/7/2023	Básico

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
anidulafungina 100 mg, pó liofilizado para solução injetável	n.º 743 — Anidulafungina para tratamento de pacientes com candidemia e outras formas de candidíase invasiva	SCTIE/MS n.º 55/2022 — Publicada em 28/7/2022	Estratégico
darunavir 800 mg, comprimido	n.º 829/2023 — Darunavir 800 mg para o tratamento de pessoas vivendo com HIV em falha virológica ao esquema de primeira linha e sem mutações que conferem resistência ao darunavir	Sectics/MS n.º 34, de 3 de julho de 2023	Estratégico
dolutegravir sódico 50 mg + lamivudina 300 mg, comprimido	Nota Técnica n.º 116/2023 – CGAHV/Dathi/SVSA/MS – Subsídios técnicos para análise sobre a aplicabilidade do processo de incorporação no SUS da Dose Fixa Combinada (DFC) de Dolutegravir/Lamivudina para tratamento de pacientes com HIV	Nota Técnica n.º 244/2023-Citec/Dgits/Sectics/MS — Consulta sobre a aplicabilidade do processo de incorporação no Sistema Único de Saúde (SUS) da Associação em Dose Fixa (ADF) de dolutegravir/lamivudina para tratamento de pacientes com HIV consubstanciado pelo Parecer n.º 00463/2023/Conjur-MS/CGU/AGU	Estratégico

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
dolutegravir sódico 5 mg, comprimidos dispersíveis	n.º 830/2023 — Dolutegravir 5 mg como tratamento complementar ou substitutivo em crianças com HIV de 2 meses a 6 anos de idade	Sectics/MS n.º 36, de 3 de julho de 2023	Estratégico
fator VIII de coagulação recombinante 1.500 unidades internacionais	n.º 48/2013 — Fator VIII de origem recombinante para profilaxia primária e tratamento de pacientes com hemofilia A	N.º 11/2013 – Publicada em 7/3/2013	Estratégico
fostensavir trometamol 600 mg, comprimido de liberação prolongada	n.º 884/2024 — Fostensavir trometamol 600 mg para o tratamento de indivíduos adultos vivendo com HIV multirresistentes aos antirretrovirais	Sectics/MS n.º 20, de 18 de abril de 2024	Estratégico
iodeto de potássio	Ofício n.º 10/2023/Cgats/Dgits/ Sectics/MS (0037958456)	-	Estratégico
nirmatrelvir 150 mg + ritonavir 100 mg	n.º 727 — Nirmatrelvir/ritonavir para pacientes infectados por SARS-CoV-2 não hospitalizados e de alto risco	SCTIE/MS n.º 44/2022 — Publicada em 6/5/2022	Estratégico

continua

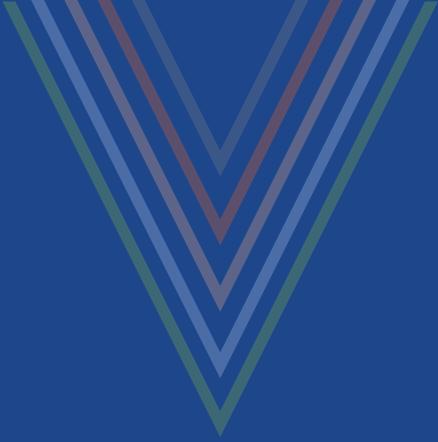
continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
pretomanida 200 mg	n.º 849 — Pretomanida para o tratamento da tuberculose resistente a medicamentos	Sectics/MS n.º 49/2023 - Publicada em 22/09/2023	Estratégico
raltegravir potássico 100 mg granulado para suspensão oral	n.º 831/2023 — Raltegravir 100 mg granulado para profilaxia da transmissão vertical do HIV em crianças com alto risco de exposição ao HIV	Sectics/MS n.º 38, de 3 de julho de 2023	Estratégico
rifapentina 300 mg + Isoniazida 300 mg	n.º 526 — Rifapentina + isoniazida para o tratamento da infecção latente pelo Mycobacterium Tuberculosis (ILTB)	SCTIE/MS n.º 19/2020 – Publicada em 15/6/2020	Estratégico
sofosbuvir + velpatasvir + voxilaprevir	n.º 782 — Sofosbuvir + velpatasvir + voxilaprevir para o retratamento da hepatite C crônica em pacientes com ou sem cirrose compensada	SCTIE/MS n.º 163/2022 — Publicada em 2/12/2022	Estratégico

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
succinato de tafenoquina	n.º 832 — Tafenoquina e teste quantitativo da atividade da enzima glicose-6-fosfato desidrogenase (G6PD) para tratamento de pacientes com malária por <i>Plasmodium vivax</i>	Sectics/MS n.º 27/2023 — Publicada em 6/6/2023	Estratégico
sulfato de isavuconazônio, cápsula dura, 100 mg	n.º 745 — Isavuconazol para tratamento de consolidação em pacientes com mucormicose	SCTIE/MS n.º 60/2022 — Publicada em 28/7/2022	Estratégico
sulfato de isavuconazônio, pó liofilizado para solução injetável, 200 mg	n.º 745 — Isavuconazol para tratamento de consolidação em pacientes com mucormicose	SCTIE/MS n.º 60/2022 — Publicada em 28/7/2022	Estratégico
voriconazol 200 mg, comprimido	n.º 744 — Voriconazol para tratamento de pacientes com aspergilose invasiva	SCTIE/MS n.º 59/2022 — Publicada em 28/7/2022	Estratégico
voriconazol 200 mg, pó liofilizado para injetável	n.º 744 — Voriconazol para tratamento de pacientes com aspergilose invasiva	SCTIE/MS n.º 59/2022 — Publicada em 28/7/2022	Estratégico



LISTA DE EXCLUSÕES



Denominação Comum Brasileira (DCB)	Situação Clínica	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
aflibercepte 40 mg/mL solução injetável	Edema Macular Diabético	<p>O medicamento aflibercepte foi incorporado para o tratamento de pacientes com edema macular diabético condicionada à negociação de preço a partir da proposta apresentada pelo demandante e à elaboração do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDT), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria SCTIE/MS n.º 50, de 05 de novembro de 2019. Sua pactuação (grupo 1A) deu-se na 11ª Reunião Ordinária da CIT, ocorrida em 12 de dezembro de 2019. Contudo, a Assistência Oftalmológica é de responsabilidade da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes/MS), sendo que a maioria dos tratamentos oftalmológicos é realizada por meio de procedimentos ambulatoriais específicos desta Área. Assim, foi pactuado na 12ª Reunião Ordinária da CIT, ocorrida em 15 de dezembro de 2022, o fornecimento do medicamento pela Assistência Oftalmológica, de responsabilidade da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes/MS), por meio de procedimento clínico – 03.03.05.023-3 – TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA, o qual inclui o medicamento e o procedimento de aplicação</p>	Não houve publicação de Portaria	Especializado

continua

conclusão

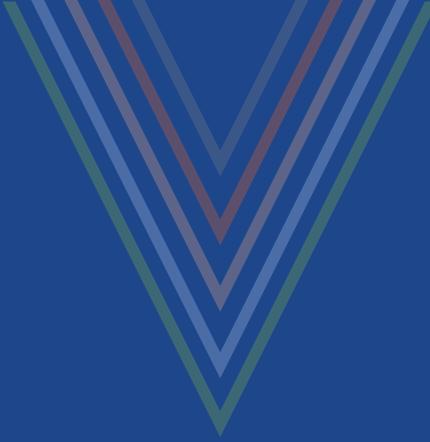
Denominação Comum Brasileira (DCB)	Situação Clínica	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
teriparatida 250 mcg/mL solução injetável	Osteoporose	n.º 921 – Teriparatida para o tratamento de osteoporose secundária a glicocorticoides, pacientes do sexo masculino e pacientes que apresentaram infarto do miocárdio ou acidente vascular cerebral no ano anterior	Sectics/MS n.º 39, de 19/9/2024	Especializado
alfacalcidol 0,25 mcg cápsula	Hipoparati-reoidismo	n.º 937 – Exclusão dos medicamentos hidróxido de alumínio e alfacalcidol para o tratamento de Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica e Hipoparatireoidismo	Sectics/MS n.º 56, de 28/11/2024	Especializado
alfacalcidol 1 mcg cápsula	Hipoparati-reoidismo	n.º 937 – Exclusão dos medicamentos hidróxido de alumínio e alfacalcidol para o tratamento de Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica e Hipoparatireoidismo	Sectics/MS n.º 56, de 28/11/2024	Especializado

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
cloridrato de clindamicina 300 mg cápsula	n.º 696 – Exclusão do cloridrato de clindamicina cápsula 300 mg, fosfato de clindamicina solução injetável 150 mg/mL, sulfato de quinina comprimido 500 mg e dicloridrato de quinina solução injetável 300 mg/mL para tratamento de pacientes diagnosticados com malária	n.º 80, de 29/12/2021	Estratégico
dicloridrato de quinina 300 mg/mL solução injetável	n.º 696 – Exclusão do cloridrato de clindamicina cápsula 300 mg, fosfato de clindamicina solução injetável 150 mg/mL, sulfato de quinina comprimido 500 mg e dicloridrato de quinina solução injetável 300 mg/mL para tratamento de pacientes diagnosticados com malária	n.º 80, de 29/12/2022	Estratégico
fosfato de clindamicina 150 mg/mL solução injetável	n.º 696 – Exclusão do cloridrato de clindamicina cápsula 300 mg, fosfato de clindamicina solução injetável 150 mg/mL, sulfato de quinina comprimido 500 mg e dicloridrato de quinina solução injetável 300 mg/mL para tratamento de pacientes diagnosticados com malária	n.º 80, de 29/12/2021	Estratégico

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica
rifampicina 20 mg/mL (2%) suspensão oral	n.º 525 - Exclusão da rifampicina para quimioprofilaxia de contatos de pacientes com hanseníase	n.º 18, de 12/6/2020	Estratégico
sulfato de quinina 500mg comprimido	n.º 696 – Exclusão do cloridrato de clindamicina cápsula 300 mg, fosfato de clindamicina solução injetável 150 mg/mL, sulfato de quinina comprimido 500 mg e dicloridrato de quinina solução injetável 300 mg/ mL para tratamento de pacientes diagnosticados com malária	n.º 80, de 29/12/2021	Estratégico



LISTA DE AMPLIAÇÕES DE USO



Denominação Comum Brasileira (DCB)	Situação Clínica	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Tipo de alteração
paricalcitol 5 mcg/mL solução injetável	Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica — tratamento do hiperparatireoidismo secundário	n.º 703 — Paricalcitol para o tratamento de pacientes com hiperparatireoidismo secundário à doença renal crônica estágio 5D	SCTIE/MS n.º 36, de 13/4/2022	Especializado	Ampliação de uso
cloridrato de cinacalcete 30 mg comprimido revestido	Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica — tratamento do hiperparatireoidismo secundário	n.º 704 — Cinacalcete para o tratamento de pacientes com hiperparatireoidismo secundário à doença renal crônica estágio 5D	SCTIE/MS n.º 37, de 13/4/2022	Especializado	Ampliação de uso
cloridrato de cinacalcete 60 mg comprimido revestido	Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica — tratamento do hiperparatireoidismo secundário	n.º 704 — Cinacalcete para o tratamento de pacientes com hiperparatireoidismo secundário à doença renal crônica estágio 5D	SCTIE/MS n.º 37, de 13/4/2022	Especializado	Ampliação de uso

continua

continuação

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Situação Clínica	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Tipo de alteração
cloridrato de sevelâmer 800 mg comprimido revestido	Distúrbio Mineral Ósseo na Doença Renal Crônica — tratamento do hiperparatireoidismo secundário	n.º 705 — Sevelâmer para o tratamento da hiperfosfatemia em pacientes com doença renal crônica estágio 5D	SCTIE/MS n.º 38, de 13/4/2022	Especializado	Ampliação de uso
alfaepoetina 10.000 UI solução injetável	Síndrome Mielodisplásica de Baixo Risco	n.º 698 — Alfaepoetina para o tratamento de pacientes adultos com Síndrome Mielodisplásica de Baixo Risco	SCTIE/MS n.º 45, de 18/5/2022	Especializado	Ampliação de uso
alfaepoetina 10.000 UI pó liofilizado para solução injetável	Síndrome Mielodisplásica de Baixo Risco	n.º 698 — Alfaepoetina para o tratamento de pacientes adultos com Síndrome Mielodisplásica de Baixo Risco	SCTIE/MS n.º 45, de 18/5/2022	Especializado	Ampliação de uso
eltrombopague olamina 25 mg comprimido revestido	Síndrome de Falência Medular — anemia aplástica grave	n.º 731 — Ampliação de uso do eltrombopague para o tratamento adicional a imunossupressor em pacientes adultos com anemia aplástica grave	SCTIE/MS n.º 47, de 1º/6/2022	Especializado	Ampliação de uso

continua

conclusão

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Situação Clínica	Relatório de recomendação da Conitec	Portaria	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Tipo de alteração
eltrombopague olamina 50 mg comprimido revestido	Síndrome de Falência Medular — anemia aplástica grave	n.º 731 — Ampliação de uso do eltrombopague para o tratamento adicional a imunossupressor em pacientes adultos com anemia aplástica grave	SCTIE/MS n.º 47, de 1º/6/2022	Especializado	Ampliação de uso
romosozumabe 90 mg/ mL solução injetável	Osteoporose	n.º 920 — Ampliação de uso do romosozumabe e reavaliação da teriparatida para o tratamento de osteoporose grave	Sectics/MS n.º 40, de 12/9/2024	Especializado	Ampliação de uso

**Conte-nos o que pensa sobre
esta publicação. Clique aqui
e responda a pesquisa.**





Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
bvsms.saude.gov.br

